



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	128
Prefeitura Municipal de Araputanga	128
Prefeitura Municipal de Aripuanã	130
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	136
Prefeitura Municipal de Cáceres	139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	139
Prefeitura Municipal de Campo Verde	145
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	149
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	149
Prefeitura Municipal de Canarana	150
Prefeitura Municipal de Carlinda	151
Prefeitura Municipal de Castanheira	152
Prefeitura Municipal de Cláudia	152
Prefeitura Municipal de Cocalinho	152
Prefeitura Municipal de Colíder	153
Prefeitura Municipal de Colniza	159
Prefeitura Municipal de Confresa	164
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	170
Prefeitura Municipal de Curvelândia	172
Prefeitura Municipal de Diamantino	172
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	181
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	182
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	182
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	182
Prefeitura Municipal de General Carneiro	184
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	185
Prefeitura Municipal de Itanhangá	186
Prefeitura Municipal de Itaúba	187
Prefeitura Municipal de Itiquira	187
Prefeitura Municipal de Jangada	188
Prefeitura Municipal de Jauru	188
Prefeitura Municipal de Juara	189
Prefeitura Municipal de Juruena	190
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	191
Prefeitura Municipal de Luciara	191
Prefeitura Municipal de Matupá	191
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	192
Prefeitura Municipal de Nobres	192
Prefeitura Municipal de Nortelândia	195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	202
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	205
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	205

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	206
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	207
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	207
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	207
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	208
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	208
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	208
Prefeitura Municipal de Paranatinga	211
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	213
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	223
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	223
Prefeitura Municipal de Poconé	224
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	233
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	233
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	234
Prefeitura Municipal de Poxoréu	234
Prefeitura Municipal de Querência	235
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	237
Prefeitura Municipal de Rondolândia	238
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	248
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	248
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	249
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	250
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	251
Prefeitura Municipal de São José do Povo	251
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	252
Prefeitura Municipal de Sinop	252
Prefeitura Municipal de Tabaporã	254
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	254
Prefeitura Municipal de Tesouro	258
Prefeitura Municipal de União do Sul	259
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	259
Prefeitura Municipal de Vera	262
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	262
Prefeitura Municipal de Vila Rica	264

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2016 HOSPITAL FUNDAÇÃO LUVERDENSE**

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016

EXTRATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATADO: HOSPITAL FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

MOTIVO ADITIVO: Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a

constar para o credenciamento da contratada também o seguintes procedimentos: ADENOIDECTOMIA UNI/BILATERAL, AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA UNI/BILATERAL, DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO

Sorriso-MT, 12 de junho de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO 002 2016**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2016****CREDOR: HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA****DATA: 04/08/2016****OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de EXAMES, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio****VIGÊNCIA: 15/01/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 002/2016****Pregão Eletrônico nº 002/2016****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016 2º RATIFICAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016****2º RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016 - Credenciamento Nº 002/2016, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA com CNPJ nº 02.324.843/0001-79**, pelo período de 04/08/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 04 de agosto de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 042/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 8.566,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais), 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-C/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-C/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LITORALMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – ME**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 044/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalares (Sondas e Descartáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A

Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 040-C/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 2.729,00 (dois mil setecentos e vinte e nove reais). 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-G/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-G/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 042/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038-G/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-F/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-F/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 044/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalares (Sondas e Descartáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens.

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 040-F/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 6.117,64 (seis mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CMC PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – ME.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 044/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalares (Sondas e Descartáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 040/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 2.721,00 (dois mil setecentos e vinte e um reais), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-C/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-C/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 042/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual**

Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal", conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038-C/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 11.102,48 (onze mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039-E/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO EETRONICO N. 043/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039-E/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO EETRONICO N. 043/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 043/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Gotas, Soluções, Pomadas e Tópicos) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 039-E/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 1.437,50 (mil quatrocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos). 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-H/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO EETRONICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-H/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO EETRONICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 044/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalares (Sondas e Descartáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 040-H/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 15.650,30 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos). 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-L/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO EETRONICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-L/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO EETRONICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 042/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038-L/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 4.073,94 (quatro mil setenta e três reais e noventa e quatro centavos). 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-D/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-D/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LP COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 044/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalares (Sondas e Descartáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 040-D/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 11.773,58 (onze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039-D/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039-D/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 043/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Gotas, Soluções, Pomadas e Tópicos) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 039-D/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 1.813,28 (mil oito-

centos e treze reais e vinte e oito centavos). 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-H/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-H/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 042/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038-H/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 12.871,50 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-J/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038-J/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 042/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou

a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038-J/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais). 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-G/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040-G/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 044/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juara/MT, **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente Hospitalares (Sondas e Descartáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. 3. Verificou-se ainda, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador da Ata autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Assessoria Jurídica do CISVA emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 038-G/2016/Prefeitura Municipal de Juara/MT, totalizando o valor de R\$ 22.308,80 (vinte e dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos). 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 02 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 36/2016

Em 01 de Setembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 37/2016

Em 01 de Setembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCETOS DAS MÁQUINAS PESADAS .

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 29/08/2016 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagraram-se vencedores as seguintes licitantes:

1) **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** no valor de R\$ R\$ 86.855,00 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

2) **REVITALIZAR COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** no valor de R\$ 30.260,00 (trinta mil e duzentos e sessenta reais);

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE DE CONTROLE, ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear **CARLOS ROBERTO DE SÁ TRAPIÁ**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 747 965 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 458.394.501-97, para o cargo comissionado de GERENTE DE CONTROLE, ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Setembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 346/2016

PORTARIA 346/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELA**, portadora do RG Nº 17767857 SSP/MT e do CPF Nº 038.740.071-03 Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H, conforme o vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Setembro de 2016.

Rubrica

SMPLAG/RH
PORTARIA 348/2016

PORTARIA 348/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **LINDISLÉIA DE AQUINO SOUZA**, portadora do RG / Nº 18819486 SSP

MT e do CPF Nº 006.830.671-76, Titular do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE, conforme o vencimento do afastamento pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Setembro de 2016.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 106/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 050/2015, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de R\$ 17.440,08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

Contrato Nº 116/2016, Parte: **TADEU MROZINSKI - ME** – Valor: R\$ 74.206,74. Vigência: 29/08/2016 à 31/12/2016; Pregão Presencial nº 053/2016; Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de construção e equipamento para atender a secretaria de infraestrutura do município de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

Contrato Nº 114/2016, Parte: **GENTE SEGURADORA S/A** – Valor: R\$ 16.600,00. Vigência: 15/08/2016 à 15/08/2017; Pregão Presencial nº 052/2016; Objeto: contratação de seguro para ônibus escolares da frota municipal de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 027/2016, Pregão Presencial de Registro de Preços 010/2016, Parte: **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de R\$ 32.970,85.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 105/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 049/2015, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de R\$ 106.471,50.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C-159, nº 674, Qd-297 Lt-20 – Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3628359 / 2ª via SPTC/GO e CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua Sevilha, s/nº, Qd-185 Lt-10, Jardim Europa, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	105.000	un	Ácido acetilsalicílico (aas) 100 mg comprimido	IMEC	R\$ 0,02	R\$ 2.100,00
11	1.000	un	Alcachofra 200mg (cynara scolymus l.) Comprimido	NATULAB	R\$ 0,49	R\$ 490,00
24	33.000	un	Atenolol 50 mg comprimido	VITAPAN	R\$ 0,04	R\$ 1.320,00
25	6.000	un	Azitromicina comprimido 500 mg	PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
34	250	un	Carbamazepina 20mg/ml - xarope	MEDLEY	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
43	12.000	un	Cinarizina comprimido 75mg	VITAPAN	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
61	2.500	un	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sodica solucao oral 6,67 mg + 333 mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
62	1.000	un	Escopolamina butilbrometo solucao oral 10 mg/ml	U. QUIMICA	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
70	2.000	un	Garra do diabo 200mg (harpagophytum procumbes) capsula ou comprimido	NATULAB	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
77	120.000	un	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
87	10.000	un	Mebendazol comprimido 100 mg	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$ 400,00
92	2.200	un	Metronidazol gel vaginal 10%	TEUTO	R\$ 2,74	R\$ 6.028,00
116	800	un	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8mg/ml	TEUTO	R\$ 0,98	R\$ 784,00
117	1.500	un	Sulfato ferroso 5mg/ml de se ++ xarope	NATULAB	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
118	60.000	un	Sulfato ferroso comprimido 40 mg fe++	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
127	300	un	Atropina injetável 0,25	ISOFARMA	R\$ 0,32	R\$ 96,00
130	1.500	un	Bupivacaina injetável pesada 0,5%+ glicose 8% (raquianestesia)	HYPOFARMA	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
137	300	un	Cloridrato de petidina 50mg/ml injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,69	R\$ 507,00
142	1.150	un	Dexametasona 2 mg injetável	HYPOFARMA	R\$ 0,59	R\$ 678,50
144	4.600	un	Diclofenaco de sódio 75mg/ml injetável	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 2.116,00
148	700	un	Efedrina 50mg/ml injetável	U. QUIMICA	R\$ 2,15	R\$ 1.505,00
152	1.500	un	Etilfedrina, cloridrato (efortil) 7,5mg - injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
155	845	un	Fitomenadiona 10 mg/ml - injetável	HIPOLABOR	R\$ 0,97	R\$ 819,65
156	250	un	Fleet enema	NATULAB	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
157	300	un	Flumazenil 0,5mg injetável caixa	BIOCHIMICO	R\$29,13	R\$ 8.739,00

161	1.650	un	Glicose 25% injetável	ISOFARMA	R\$ 0,24	R\$ 396,00
163	200	un	Haloperidol 500mg/ml injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 250,00
169	500	un	Manitol 20% injetável	JP	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
174	300	un	Morfina 10 mg injetável	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 684,00
177	300	un	Norepinefrina 8mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
186	12	un	Rivotril 2,5mg/ml 20ml - gotas	HIPOLABOR	R\$ 2,07	R\$ 24,84
195	200	un	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml injetável	SANTEC	R\$ 0,46	R\$ 92,00
199	200	un	Ácido ascórbico (vitamina c) 100mg/ml injetável	FARMACE	R\$ 0,73	R\$ 146,00
203	100	un	Cefepima (maxcef) 1,0g injetável	TEUTO	R\$ 5,25	R\$ 525,00
204	100	un	Imipene + cilastatina 500mg + 500mg injetável	BIOCHIMICO	R\$16,89	R\$ 1.689,00
205	100	un	Cetoprofeno (preferid) 100mg - injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,79	R\$ 179,00
207	3.000	un	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - injetável	HALEXISTAR	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
211	2.000	un	Hidroclorotiazida 50 mg comprimidos	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 80,00
218	100	un	Citrato de fentanila 50mcg/ml - injetável	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 245,00
222	15.000	un	Abaixador de língua	THEOTO	R\$ 0,03	R\$ 450,00
225	20.000	un	Agulha descartável estéril 13 / 4,5 cm	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
226	67.000	un	Agulha descartável estéril 25 / 7 cm	EMBRAMAC	R\$ 0,06	R\$ 4.020,00
227	5.000	un	Agulha descartável estéril 25 / 8 cm	EMBRAMAC	R\$ 0,06	R\$ 300,00
228	40.000	un	Agulha descartável estéreo 40 / 1,2 cm	EMBRAMAC	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
230	250	un	Álcool absoluto 98%- 1 lt.	J FERES	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00
240	500	un	Atadura gessada 10 cm x 3 m, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100 % algodão e possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento	ORTOFEN	R\$ 1,23	R\$ 615,00
241	300	un	Atadura gessada 20 cm x 3 m gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100 % algodão e possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.	ORTOFEN	R\$ 2,99	R\$ 897,00
244	2	un	Bolsa de compressa fria	JOMED	R\$14,30	R\$ 28,60
245	5	un	Bolsa de compressa quente	JOMED	R\$13,92	R\$ 69,60
248	600	un	Cateter intravenoso n. 16 g em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.	LABOR IMPORT	R\$ 0,69	R\$ 414,00
249	2.000	un	Cateter intravenoso n. 18 g, em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.	POLYMED	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
251	4.000	un	Cateter intravenoso n. 22 g, polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.	LABOR IMPORT	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
252	10.000	un	Cateter intravenoso n. 24 g, em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.	SOLIDOR	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
255	1.000.000	un	Compressa de gaze hidrófila estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas.	REAL TEXTIL	R\$ 0,05	R\$50.000,00
257	2.000	un	Conjunto de escova - esponja 2% digliconato de clopexidina riohex 2%.	RIOQUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
263	1.500	un	Dispositivo intravenoso 27 g-cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente,	SOLIDOR	R\$ 0,18	R\$ 270,00
280	1.000	un	Espátula madeira modelo ayre - mat. Hospitalar	THEOTO	R\$ 0,05	R\$ 50,00
281	1.450	un	Especulo tam. G - Vaginal, estéril, descartável	CRAL	R\$ 1,21	R\$ 1.754,50
289	480	un	Fio cirúrgico algodão 0 c/agulha 3/8 - 70 cm	SHALON	R\$ 1,59	R\$ 763,20
290	120	un	Fio cirúrgico algodão 2.0 c/ agulha 1/2 - 2,0 cm	SHALON	R\$ 1,59	R\$ 190,80
291	480	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 0 - agulha 2,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst.	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 1.708,80
292	600	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obstetrícia	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
293	480	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 1 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 1.708,80
294	480	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 1.0 - agulha 5,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst.	TECHNOFIO	R\$ 3,69	R\$ 1.771,20
295	120	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 2.0 - agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R\$ 3,69	R\$ 442,80
296	120	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 2.0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecológica/obst	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 427,20
297	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 3.0 - agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 170,88
298	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 3.0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 170,88

299	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 4.0 - agulha 2,0 1/2 cir cilíndrica	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 170,88
300	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 5.0 - agulha 2,0cm 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R\$ 3,69	R\$ 177,12
301	48	un	Fio cirúrgico cat gut simples 0 – agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 170,88
302	48	un	Fio cirúrgico cat gut simples 0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obs	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 170,88
303	120	un	Fio cirúrgico cat gut simples 1.0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 427,20
304	480	un	Fio cirúrgico cat gut simples 2.0 - agulha 4,0cm, 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 1.708,80
305	48	un	Fio cirúrgico cat gut simples 3.0 - agulha 4,0cm, 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 170,88
306	24	un	Fio cirúrgico cat gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm	TECHNOFIO	R\$ 3,56	R\$ 85,44
315	32	un	Fixador celular spray p/ laminas	ADLIN	R\$ 4,73	R\$ 151,36
317	6	un	Garrote pct c/ 15 mt	GOIAS LATEX	R\$24,50	R\$ 147,00
319	1.000	un	Grampo de cordão umbilical	WELLCAMP	R\$ 0,43	R\$ 430,00
327	8.020	un	Luva estéril nº 7,5 - par - látex de borracha natural, com pó bio-absorvível, esterilizadas por irradiação gama.	EMBRAMAC	R\$ 0,93	R\$ 7.458,60
328	6.060	un	Luva estéril nº. 7 - Par - látex de borracha natural, com pó bio-absorvível, esterilizadas por irradiação gama.	EMBRAMAC	R\$ 0,93	R\$ 5.635,80
329	300	un	Luva estéril nº. 8 - Par - látex de borracha natural, com pó bio-absorvível, esterilizadas por irradiação gama.	EMBRAMAC	R\$ 0,93	R\$ 279,00
330	2.000	un	Máscara com elástico duplo descartável, fabricado em polipropileno (TNT-tecido não tecido) - caixa c/50 unid- odontol.	EMBRAMAC	R\$ 5,20	R\$10.400,00
335	100	un	PVPI degermante 1lt	RIOQUIMICA	R\$11,90	R\$ 1.190,00
336	500	un	PVPI tópico 1lt	RIOQUIMICA	R\$11,90	R\$ 5.950,00
340	4.500	un	Sapatilha esterilizável 100% algodão, para centro cirúrgico - par.	ANADONA	R\$ 0,18	R\$ 810,00
341	40.750	un	Seringa descartável 10ml - sem agulha, com bico liso central.	SR	R\$ 0,20	R\$ 8.150,00
342	500	un	Seringa descartável 1ml c/ agulha	DESCARPACK	R\$ 0,18	R\$ 90,00
343	18.000	un	Seringa descartável 20 ml s/ agulha	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
345	15.750	un	Seringa descartável 5ml - sem agulha, com bico liso central.	SR	R\$ 0,14	R\$ 2.205,00
346	10	un	Sonda de foley n 20 duas vias e balão de 30cc	LABOR IM-PORT	R\$ 2,80	R\$ 28,00
357	30	un	Sonda nasogástrica nº04 - estéril, longa, descartável.	BIOSANI	R\$ 0,64	R\$ 19,20
365	300	un	Sonda traqueal n. 06 - estéril	BIOSANI	R\$ 0,53	R\$ 159,00
368	30	un	Sonda traqueal nº04 estéril	BIOSANI	R\$ 0,50	R\$ 15,00
374	30	un	Sonda uretral nº04 estéril	BIOSANI	R\$ 0,51	R\$ 15,30
384	95	un	Termômetro de mercúrio - vidro	PREMIUM	R\$ 4,19	R\$ 398,05
385	40	un	Termômetro digital	BIOLAND	R\$ 8,99	R\$ 359,60
387	5	un	Tubo endotraqueal n. 3,0 com balão	COMPER	R\$ 4,00	R\$ 20,00
395	4.000	un	Agulha descartável estéril 13 / 4,5 cm	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 240,00
396	4.000	un	Agulha descartável estéril 40 / 1,2 cm	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 240,00
397	6.000	un	Atadura crepe 20cm x 1,8m	MB TEXTIL	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
404	4.000	un	Seringa descartável 1 ml s/ agulha	DESCARPACK	R\$ 0,18	R\$ 720,00
406	750	un	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	HALEXISTAR	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00
409	45	un	Cloridrato de lidocaína 2% com vaso construtor - injetável	HYPOFARMA	R\$ 3,70	R\$ 166,50
Total					R\$ 212.223,74	

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 108/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 050/2015, Parte: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de R\$ 7.037,69.

EDITAL Nº 04/2016/PMAT - COMPLEMENTAR 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Edital Nº 04/2016/PMAT

Complementar 04

RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Candidato	Resultado Final
1º	Elis Regina de Azevedo Maraia	Aprovado
2º	Keveni Augusto Feitosa Pinheiro	Aprovado

Alto Taquari, 06 de Setembro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016**

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 009/2016**, Dispensa nº 001/2016, Parte: **VITOR FERREIRA DE MORAES**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo e valor. Sendo de **R\$ 9.515,00**. Com Vigência de **17/08/2016 à 18/01/2017**.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016 – FUNSAT - DIVULGA RETIFICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016 – FUNSAT

DIVULGA RETIFICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, **Roadam Jhonei de Paula Leal**, e a presidente da **Comissão Especial de Seleção de Pessoal, senhora Iasmir Bernade Mota**, nomeada pela **Portaria nº 006 de 15 de agosto de 2016**, em cumprimento ao disposto no Edital de Teste Seletivo nº 001/2016, torna público Retificação das respostas no Gabarito Preliminar, conforme abaixo:

CARGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
SERVIÇOS GERAIS	B	B	D	A	C	D	A	A	C	A	C	C	A	D	A	D	D	B	A	B
ASSESSORA ADMINISTRATIVO	D	A	D	A	C	A	A	D	C	D	C	B	A	B	B	B	NULA	C	D	C
AUXILIAR DE COZINHA	D	A	D	B	A	A	B	D	C	C	C	C	B	A	C	D	NULA	D	B	A
TECNICO DE ENFERMAGEM	B	B	C	D	B	C	B	D	C	A	D	D	A	C	C	D	D	A	NULA	NULA
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	D	C	A	C	A	NULA	A	B	A	C	C	B	C	B	D	A	D	B	NULA	C

As questões n. 19 e 20 para o Cargo de Técnico de enfermagem foram anuladas, devido erros encontrados no enunciado, onde deveriam constar algumas palavras grifadas ou sublinhadas contudo, sem nenhum destaque.

A questão n 17 para o Cargo de Auxiliar de Cozinha foi anulada, devido apresentar duas questões INCORRETAS, onde deveria apresentar somente uma questão de escolha do candidato.

A questão n 17 para o Cargo de Assessora Administrativo foi anulada, pois não apresentava nenhuma resposta correta.

As questões n. 06 e 19 para o Cargo de Enfermeira Assistencial foram anuladas, vez que a questão n.º 06 a alternativa apresentada no gabarito estava incorreta e a questão n.º 19, não apresentava uma alternativa correta.

Desta forma, as alternativas anuladas constarão como corretas para todos os candidatos.

A íntegra do Edital poderá ser consultada no site www.funsattaquari.blogspot.com.br, e no diário oficial do Município site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Alto Taquari, 05 de setembro de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2016**

Contrato **Nº 113/2016**, Parte: **G. R. BATISTA SERVIÇOS - ME** – Valor: **R\$ 32.700,00**. Vigência: **10/08/2016 à 10/02/2017**; Pregão Presencial **nº 051/2016**; Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio e micro-ônibus, para transporte de pacientes para tratamento fora do município, com combustível e motorista por conta do contratante.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2016**

Contrato **Nº 112/2016**, Parte: **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA** – Valor: **R\$ 25.200,00**. Vigência: **10/08/2016 à 10/10/2016**; Pregão Presencial **nº 050/2016**; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (diárias com café da manhã, almoço e jantar), visando atender os idosos da terceira idade para excursão no estado do Mato Grosso, programada para os dias 29/08/2016 à 01/09/2016 do corrente ano.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2016**

Contrato **Nº 111/2016**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME** – Valor: **R\$ 40.770,55**. Vigência: **09/08/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial **nº 048/2016**; Objeto: contratação de microempresa e/ou micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte para fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias do município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2016**

DECRETO Nº 215/2016

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do cargo de *Coordenador de Tributos Municipais*, o Servidor **Gilmar Verona Cabriotti**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 353.664.781-20.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2016**

DECRETO Nº 214/2016

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em **Diretora do Departamento de Protocolo** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Assessoria de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Protocolo**, a Senhora **Gabriela Correa Furtado Vano**, CPF/MF – 032.428.761-56, nomeada através do Decreto nº 198/2016, de 01 (primeiro) de agosto de 2016.

Artigo 2º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, a Senhora **Gabriela Correa Furtado Vano**, CPF/MF – 032.428.761-56, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016**

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 029/2016, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 011/2016, Parte: **VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 26.768,87**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016**

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA -ME**, CNPJ Nº 11.382.954/0001-22, com sede à Rua 7, QD J LT 14, nº 73 , Bairro: Setor Castelo Branco, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Clovis do Egito Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente domiciliado à Rua 7, QD 11 LT 35, Setor Santos Dumond, na cidade de Goiânia – GO, portador do RG nº 4599587-2º A VIA e CPF nº 467.112.793-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e/ou micro-empendedor individual** especializado no tipo, “casa de apoio”, exclusivamente com sede na capital do estado de Goiânia – GO, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 049/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA -ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

ITEM	QNTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
001	400	UN	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
TOTAL	R\$ 26.000,00				

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

4.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados nesta.

4.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-São obrigações do CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- h) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência;
- i) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;
- j) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);
- k) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade;
- l) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário;
- m) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;
- n) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.2 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.5- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2–O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução.

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil.

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida por Gabriella Correa Furtado Vano, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 16 de agosto de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA - ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº **090/2016**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 041/2016, Parte: **VRS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 596,50**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº **107/2015**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 050/2015, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 12.068,75**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 029/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
50	5	UN	CONTROLE PARA APARELHO DE RECEPTOR DE TELEVISAO	HYX	R\$ 24,90	R\$ 124,50
51	6	UN	CONTROLE SIMPLES PARA TELEVISAO	HYX	R\$ 29,90	R\$ 179,40
58	41	UN	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	MXT	R\$ 69,90	R\$2.865,90
59	13	UN	FONTE PARA NOTEBOOK	HDL	R\$ 69,90	R\$ 908,70
98	16	UN	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	R\$ 24,90	R\$ 398,40
99	11	UN	BATERIA PARA TELFONE SEM FIO 2,4V 600MAH - PLUG UNIVERSAL - RECARREGAVEL (2XAAA)	MOX	R\$ 44,90	R\$ 493,90
115	5	UN	CONTROLE UNIVERSAL PARA TELEVISAO LCD/LED	HYX	R\$ 39,90	R\$ 199,50
191	2	UN	APARELHO DE RECEPTOR DE TELEVISAO	ELSYS	R\$ 249,00	R\$ 498,00
192	1	UN	KIT ANTENA PARABOLICA (ANALOGICO/DIGITAL). VIA SATELITE, ATÉ 70 CANAIS, FREQUENCIA DE OPERACAO 950 A 2050 MHZ - SAIDA DE VIDEO COMPOSTO (A/V) - SINTONIA AUTOMATICA (BUSCA CEGA) - BAIXO CONSUMO - FREQUENCIA DE AUDIO ANALOGICO 5.8 MHZ BANDA C E KU.	BEDINSAT	R\$ 499,90	R\$ 499,90
TOTAL	R\$ 6.168,20					

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 às 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos requeridos;

4.2.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 02% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- 5.1.3- Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;
- 5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.1.7- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;
- 5.1.8- Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;
- 5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;
- 5.1.11- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;
- 5.1.12- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;
- 5.1.13- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.
- 5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- 5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;
- 5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.
- 6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
- 6.1– O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- 6.2–O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.
- 6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.
- 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 31 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, CNPJ nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 029/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
48	13	UN	LAMPADA 15W 60HZ UNIVERSAL (GELADEIRA, FOGAO E MICROONDAS)	R\$ 7,99	R\$ 103,87
69	19	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE AGUA	R\$ 19,99	R\$ 379,81
90	12	UN	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 50X30MT	R\$ 9,90	R\$ 118,80
92	510	M	CABO COAXIAL (METRO)	R\$ 1,98	R\$ 1.009,80
109	2	UN	FILTRO DE AGUA PF-200 BRANCO - PURIFICADOR DE AGUA	R\$ 139,99	R\$ 279,98
110	7	UN	FILTRO DE AGUA PF-200 (REFIL) BRANCO - PURIFICADOR DE AGUA	R\$ 139,99	R\$ 979,93
113	6	UN	REFIL PARA FILTRO - BEBEDOURA DE AGUA INDUSTRIAL	R\$ 50,00	R\$ 300,00
116	2	UN	SUPORTE FIXO N01V4 PARA TVS LCD/PLASMA/LED DE 32 A 55"	R\$ 30,00	R\$ 60,00
190	1	UN	SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TVS LCD/PLASMA/LED DE 32 A 55"	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TOTAL R\$ 3.262,19					

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 às 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos requeridos;

4.2.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3- Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8- Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)";

5.1.11- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2–O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3- A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 31 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ nº 37.509.767/0001-50

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JN REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.811.669/0001-02, com sede à Rua Luiz Furtado, nº 223, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Souza Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 000735897 e CPF nº 639.075.931-20, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/PEÇAS ELETROELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 029/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JN REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.811.669/0001-02

ITEM	QNTD	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	34	UN	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 7.000 A 12.000 BTUS.	R\$ 205,00	R\$ 6.970,00
2	15	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS DE GELADEIRA (1 PORTA OU DUPLEX)	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
3	9	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS EM FREEZER (1 OU 2 PORTAS)	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00

4	10	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	31	UN	SERVICO DE SUBSTITUCAO DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT.	R\$ 82,50	R\$ 2.557,50
6	14	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	R\$ 225,00	R\$ 3.150,00
7	7	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	R\$ 80,00	R\$ 560,00
8	18	UN	SERVICO DE CONserto DE SAIDA DE FONTE DE NOBREAK	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
9	13	UN	SERVICO DE CONserto DE BATERIA DE NOBREAK	R\$ 135,00	R\$ 1.755,00
10	33	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
11	2	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE FORNO ELETRICO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	8	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE LIQUIDIFICADOR	R\$ 40,00	R\$ 320,00
13	22	UN	SERVICO DE CONserto DE ENTRADA DE FONTE DE NOBREAK	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
14	21	UN	SERVICO DE CONserto DE TELEFONE SEM FIO	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
15	7	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto EM FREEZER	R\$ 120,00	R\$ 840,00
16	19	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto EM GELADEIRA	R\$ 95,00	R\$ 1.805,00
17	6	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA (TANQUINHO)	R\$ 90,00	R\$ 540,00
18	5	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE ELETRO BOMBA DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	R\$ 95,00	R\$ 475,00
19	4	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE FERRO ELETRICO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
20	3	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	R\$ 130,00	R\$ 390,00
21	22	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto DE VENTILADOR (PAREDE, MESA OU COM PE)	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
22	2	UN	SERVICO DE CONserto/MANUTENCAO DE ANTENA PARABOLICA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
23	20	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA - DE 18.000 A 30.000 BTUS.	R\$ 280,50	R\$ 5.610,00
24	15	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PEQUENO PORTE (QUANTIDADE DA CARGA 1KG)	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
25	9	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00
26	6	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
27	4	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
28	10	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
29	8	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	R\$ 95,00	R\$ 760,00
30	4	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS	R\$ 125,00	R\$ 500,00
31	16	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE PECAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 101,00	R\$ 1.616,00
32	9	UN	SERVICO DE INSTALACAO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CBO 7157-15)	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
33	60	M²	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO (CBO 7157-15)	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
34	32	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
35	17	UN	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
36	14	UN	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS	R\$ 280,00	R\$ 3.920,00
37	8	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONserto EM BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 80,00	R\$ 640,00
38	17	UN	SERVICO DE CONserto/MANUTENCAO DE MONITOR DE COMPUTADOR	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
39	68	UN	SERVICO DE CONserto DE NOBREAK	R\$ 135,00	R\$ 9.180,00
40	11	UN	SERVICO DE CONserto/RECUPERACAO DE FONTE DE IMPRESSORA	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
41	1	UN	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
42	3	UN	ATUADOR DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
43	4	UN	ANEL DESLIZANTE DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
44	3	UN	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 105,00	R\$ 315,00
45	10	UN	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - UNIVERSAL	R\$ 40,00	R\$ 400,00
46	5	UN	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R\$ 105,00	R\$ 525,00

47	6	UN	HELICE PLASTICA 3 PAS - VENTILADOR	R\$ 65,00	R\$ 390,00
49	7	UN	PE PARA GELADEIRA PORCELANA - KIT COM 4 UNIDADES.	R\$ 35,00	R\$ 245,00
52	14	UN	CABO DE FORÇA 1,50MTS (FIO) - PARA GELADEIRA, LAVADORA E OUTROS ELETROS DOMESTICOS.	R\$ 12,00	R\$ 168,00
53	8	UN	CAPACITOR 20VF 250W	R\$ 40,00	R\$ 320,00
54	7	UN	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 70,00	R\$ 490,00
55	3	UN	MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 80,00	R\$ 240,00
56	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO D'AGUA - BIVOLT	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
57	8	UN	PROTETOR DE SOBRECARGA PARA COMPRESSOR DE GELADEIRA	R\$ 60,00	R\$ 480,00
60	4	UN	ACOPLAMENTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA	R\$ 110,00	R\$ 440,00
61	13	UN	CAPACITOR 45MF 380W	R\$ 65,00	R\$ 845,00
62	11	UN	COOLER/VENTILADOR 12V PARA BEBEDOURO DE AGUA	R\$ 80,00	R\$ 880,00
63	16	UN	CHAVE INVERSORA 10A 120VCA - AR CONDICIONADO	R\$ 50,00	R\$ 800,00
64	5	UN	DOBRADICA COM MOLA PARA PORTA DE FREEZER	R\$ 40,00	R\$ 200,00
65	16	UN	HELICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000BTUS	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
66	11	UN	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9/12 DE AR CONDICIONADO SPLIT - BIVOLT	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
67	2	UN	MANGUEIRA 12 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
68	7	UN	RESERVATORIO PARA BEBEDOURO DE AGUA	R\$ 135,00	R\$ 945,00
70	5	UN	VALVULA DE EXPANSAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 145,00	R\$ 725,00
71	48	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS SEM REMO- CAO DO MESMO (CBO 7157-15)	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
72	4	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE FONTE DE TELEVISAO LCD/LED	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
73	6	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE TELEVISAO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
74	3	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO VAN/ONIBUS (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	R\$ 240,00	R\$ 720,00
75	5	UN	SERVICO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PAINEL PARA LIMPEZA E TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
76	12	UN	SERVICO DE TIRAR VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO.	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00
77	7	UN	SERVICO DE TROCAR EMBREAGEM MAGNETICA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTI- VO.	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
78	12	UN	SERVICO DE TROCA DE CHAVE SELETORA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
79	5	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE APARELHO DE DVD	R\$ 70,00	R\$ 350,00
80	4	UN	SERVICO DE CONSERTO/MANUTENCAO DE APARELHO DE SOM	R\$ 80,00	R\$ 320,00
81	2	UN	SERVICO DE CONSERTO DE CAIXA DE TRANSMISSAO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
82	2	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
83	2	UN	SERVICO DE REBUBINAMENTO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRICA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
84	16	UN	CABO DE FORÇA NOVO PADRAO 20A, 1,80MTS	R\$ 20,00	R\$ 320,00
85	13	UN	CABO DE FORÇA TRIPLO 250V 10A 1,50MTS - AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 45,00	R\$ 585,00
86	1	M	CANO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL - PAREDE 0,79MM.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
87	20	M	CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
88	1	M	CANO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL - PAREDE 0,79MM.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
89	70	M	CANO DE COBRE (TUBO) 3/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
91	10	UN	TURBINA 58X9,5CM PARA AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
93	1	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR/MUNITOR	R\$ 20,00	R\$ 20,00
94	23	UN	CABO DE FORÇA 1,50MTS PARA COMPUTADOR/MUNITOR - NBR14136 MACHO E IEC320 C13 FEMEA, TENSÃO MÁXIMA SUPOSTADA 6A 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 20,00	R\$ 460,00
95	1	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR/MUNITOR	R\$ 20,00	R\$ 20,00
96	9	UN	CABO DE FORÇA 1,50MTS PARA COMPUTADOR/MUNITOR - NBR14136 MACHO E IEC320 C13 FEMEA, TENSÃO MÁXIMA SUPOSTADA 6A 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 20,00	R\$ 180,00
97	13	UN	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS, 1 A	R\$ 45,00	R\$ 585,00

100	2	UN	COMPRESSOR 5H-14 POLIA 8PK 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
101	2	UN	EMBREAGEM COMPLETO (MAGNETICA DO COMPRESSOR) 6 PEDAL, 24V, CANAL A, UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
102	2	UN	ELETOVENTILADOR 10" 12V UNIVERSAL - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 195,00	R\$ 390,00
103	3	UN	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 50,00	R\$ 150,00
104	2	UN	PRESSOSTATO R134A PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
105	3	UN	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DENSO 40X62X22 DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 130,00	R\$ 390,00
106	2	UN	SELO DE VEDACAO 6P 148-10PA17 10P15 - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
107	2	UN	TERMOSTATO DESLIZANTE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (CONTROLADOR DE TEMPERATURA CENTRAL)	R\$ 125,00	R\$ 250,00
108	2	UN	TUBO DE EXPANSAO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
111	7	UN	FILTRO SECADOR UNIVERSAL COM 2 SAIDAS - PARA ELETROELETRONICOS E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 130,00	R\$ 910,00
112	6	UN	RELE EMBRACO PARA BEBEDOURA D'AGUA	R\$ 60,00	R\$ 360,00
114	8	UN	TERMOSTATO UNIVERSAL (FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO)	R\$ 110,00	R\$ 880,00
117	8	UN	AMORTECEDOR/COXIM DE CENTRIFUGA MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R\$ 10,00	R\$ 80,00
118	2	UN	ANEL HIDROCOMPENSADOR LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
119	4	UN	ACIONADOR/ARMADOR DE FREIO MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
120	3	UN	BANDA DO FREIO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
121	3	UN	BOTAO DO PRESSOSTATO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 15,00	R\$ 45,00
122	4	UN	BUCHA DA COLUNA INFERIOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
123	2	UN	CONJUNTO MECANICO DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
124	3	UN	CORREIA DO MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 45,00	R\$ 135,00
125	2	UN	ELETROBOMBA 220/110V UNIVERSAL - MAQUINA DE LAVAR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
126	3	UN	INTERRUPTOR DA TAMPA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA	R\$ 45,00	R\$ 135,00
127	2	UN	MOTOR 1/3CV DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA - ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 900,00
128	2	UN	TIMER INTERRUPTOR HORARIO 10/15 MINUTO - LAVADORA DE ROUPA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
129	2	UN	POLIA MOTOR DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
130	2	UN	RETENTOR AGREGADO DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 49,00	R\$ 98,00
131	2	UN	ROLAMENTO 6006 PARA MAQUINA ELETRONICA DE LAVAR ROUPA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
132	1	UN	ROLAMENTO 6201 DDU PARA MOTOR MAQUINA LAVAR ELETRONICA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
133	2	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
134	1	UN	SERVICO DE REMOCAO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS	R\$ 125,00	R\$ 125,00
135	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO JANELA - 18.000 A 30.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 360,00
136	4	UN	SERVICO DE MANUTENCAO/CONCERTO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
137	2	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO CAMINHAO (QUANTIDADE DA CARGA 1,84KG)	R\$ 194,00	R\$ 388,00
138	1	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE VEICULO PATROLA/PA CARREGADEIRA (QUANTIDADE DA CARGA 2KG)	R\$ 270,00	R\$ 270,00
139	4	UN	SERVICO DE CARGA DE GAS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	R\$ 180,00	R\$ 720,00
140	1	UN	SERVICO DE CONCERTO DE FONTE E BATERIA DE NOBREAK	R\$ 135,00	R\$ 135,00
141	1	UN	SERVICO DE CONCERTO/MANUTENCAO DE APARELHO DE RECEPTOR	R\$ 80,00	R\$ 80,00
142	2	UN	SERVICO DE CONCERTO/MANUTENCAO DE CAIXA AMPLIFICADA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
143	1	UN	SERVICO DE CONCERTO/MANUTENCAO DE FONTE E REVISAO NO CIRCUITO E AJUSTE DO DATASHOW.	R\$ 290,00	R\$ 290,00
144	1	UN	CARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT - DE 60.000 BTUS.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
145	1	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS SEM REMOCAO DO MESMO	R\$ 360,00	R\$ 360,00
146	26	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 4.680,00
147	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R\$ 180,00	R\$ 360,00

148	2	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 360,00
149	1	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
150	1	UN	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS COM REMOCAO DO MESMO	R\$ 360,00	R\$ 360,00
151	1	UN	SERVICO DE CONCERTO/MANUTENCAO EM APARELHO DE FAX.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
152	30	M	CANO DE COBRE (TUBO) 5/8 FLEXIVEL, PAREDE 0,79MM, 9,52MM MEDIDA EXTERNA, TEMPERA MOLE - PARA REFRIGERACAO.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
153	1	UN	COMPRESSOR 7H-15 2A 12V - AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO (POLIA DUPLA)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
154	3	UN	SUORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUS	R\$ 60,00	R\$ 180,00
155	2	UN	SUORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 85,00	R\$ 170,00
156	4	UN	MOTOR DO VENTILADO DE GELADEIRA - BIVOLT	R\$ 200,00	R\$ 800,00
157	2	M	MANGUEIRA 06 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
158	2	M	MANGUEIRA 08 PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
159	1	UN	ALOJAMENTO DO RETENTOR DO EIXO DE LAVADORA ELETRONICA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
160	1	UN	AGITADOR CENTRAL DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	R\$ 145,00	R\$ 145,00
161	1	UN	AGITADOR INFERIOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	R\$ 59,00	R\$ 59,00
162	1	UN	AGITADOR ESTRIADO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETRONICA (ORIGINAL)	R\$ 78,00	R\$ 78,00
163	1	UN	BOMBA D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA SIMPLES	R\$ 90,00	R\$ 90,00
164	2	UN	BLOCO DO AGITADOR DE LAVADORA DE ROUPA ELETRONICA DUPLA	R\$ 10,00	R\$ 20,00
165	2	UN	COMPRESSOR R134A, 220-240V/60HZ - 40/490W (VERSAO 60HZ), 180 /2570W (VERSAO 50HZ) - PARA USO EM FREEZER, GELADEIRA E OUTROS.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
166	2	UN	ENGRENAGEM PARA BATEDEIRA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
167	2	UN	GAXETA/BORRACHA PARA PORTA DE FREEZER	R\$ 105,00	R\$ 210,00
168	2	UN	MANGUEIRA ENTRADA D'AGUA 3/4 1,40M - (LAVADORA DE ROUPA) REFORCADO E TRANCADO POR FIOS DE NYLON	R\$ 12,00	R\$ 24,00
169	1	UN	MANGUEIRA DE SAIDA D'AGUA 1,30MT 1" - (LAVADORA DE ROUPA) ACOMPANHA: CURVA/GUANCHO PLASTICO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
170	2	UN	MICRO MOTOR 1/25 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 10/53W, 35/70A - PARA FREEZER E OUTROS	R\$ 140,00	R\$ 280,00
171	2	UN	MICRO MOTOR 1/40 - BIVOLT, 50/60HZ, 1300/1500 RPM, POTENCIA 05/42W, 0,4/0,25A - PARA FREEZER E OUTROS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
172	1	UN	PAINEL ELETRONICO DE GELADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
173	1	UN	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (BRASTEMP)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
174	1	UN	PLACA ELETRONICA PARA LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA BIVOLT (ELECTROLUX)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
175	1	UN	TAMPA MOVEL DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
176	1	UN	TUBO DE CENTRIFUGACAO DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
177	1	UN	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
178	1	UN	VALVULA DE ENTRADA TRIPLA DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
179	1	UN	VARA DE SUSPENSAO DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
180	1	UN	SUORTE PARA CESTO DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
181	1	UN	PAINEL DECORATIVO DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
182	1	UN	PE DE LAVADORA DE ROUPA, KIT COM 4 UNIDADES - POLIPROPILENO, PVC, METAL.	R\$ 40,00	R\$ 40,00
183	3	UN	PORTA EVAPORADOR DE GELADEIRA	R\$ 85,00	R\$ 255,00
184	2	UN	PUXADOR DE PORTA DE FREEZER E GELADEIRA	R\$ 78,00	R\$ 156,00
185	3	UN	RELE PTC UNIVERSAL 1/3 - BIVOLT	R\$ 60,00	R\$ 180,00
186	2	UN	RELE PTC UNIVERSAL 1/3 PARA FREZER E OUTROS - BIVOLT	R\$ 60,00	R\$ 120,00
187	2	UN	RODIZIO GIRATORIO PARA FREEZER HORIZONTAL - EM CHAPA DE ACO CARBONO	R\$ 22,00	R\$ 44,00
188	1	UN	SELO D'AGUA DE LAVADORA DE ROUPA	R\$ 95,00	R\$ 95,00
189	1	UN	TERMOSTATO PARA CALOR 50 A 300°C, 2 RELES DE SAIDA NA OU NF REVERCIVEL- PARA FORNO ELETRICO	R\$ 125,00	R\$ 125,00
193	1	UN	RESISTENCIA PARA FORNO ELETRICO - POTENCIA 1000W EM ACO INOX	R\$ 95,00	R\$ 95,00

TOTAL	R\$ 163.622,50
--------------	-----------------------

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos/serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega/prestação dos serviços ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 às 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos/serviços solicitados, de acordo com os quantitativos requeridos;

4.2.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 02% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3- Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7- Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8- Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1– O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- 6.2–O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.
- 6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

- 8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.
- 10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1- A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2171.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 31 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

JN REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 07.811.669/0001-02

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, com sede à Rua Fenelon Muller, nº 173 – Dom Aquino, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Srª Patrícia Pompeu Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº 985791 SSP/MT e CPF nº 782.541.321-00, residente e domiciliada na rua Polônia, nº 10, Qd 02, Jardim Imperial, na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	400	UN	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CADA - ODONTOLOGICO	ANGELUS	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
6	150	L	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	VICPHARMA	R\$ 4,24	R\$ 636,00
12	60	UN	AMALGAMA: LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR E COBRE, PARTUCULAS ULTRAFINAS. (45%,ESTANHO 31% COBRE 24%) - FRASCO COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO.	SDI	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00

15	12	UN	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GRAMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPIENTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLIETILENO-GLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO COM 12 G	DFL	R\$ 9,10	R\$ 109,20
36	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	MICRODONT	R\$ 2,28	R\$ 136,80
40	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº01, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	QUIMIDROL	R\$ 16,19	R\$ 971,40
51	360	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	CLEAN	R\$ 0,54	R\$ 194,40
57	9	UN	CUNHA DE MADEIRA NO FORMATO DA AMEIA GENGIVAL, COM 4 CUNHAS CODIFICADA POR CORES- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 14,20	R\$ 127,80
63	300	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	ZERMATT	R\$ 18,54	R\$ 5.562,00
64	300	UN	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250M	ZERMATT	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
67	3.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORAS METALICAS, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MEDFIO	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
68	3.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TAMANHO MEDIO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, CABO ANATOMICO: COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORAS METALICAS, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MEDFIO	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
99	550	UN	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	MEDIX	R\$ 23,65	R\$13.007,50
100	150	UN	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAIXA C/50 UNID- ODONTO	DESCARPACK	R\$ 9,56	R\$ 1.434,00
103	30	UN	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	KG	R\$ 11,59	R\$ 347,70
104	14	UN	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM TIRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR, ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTILACAO.	DANNY	R\$ 11,80	R\$ 165,20
105	12	L	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIXA E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	MAQUIRA	R\$ 13,00	R\$ 156,00
107	65	UN	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO ODONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FOLHAS	ANGELUS	R\$ 3,00	R\$ 195,00
116	26	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	ART VIDRO	R\$ 3,60	R\$ 93,60
117	65	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R\$ 59,07	R\$ 3.839,55
118	75	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R\$ 59,07	R\$ 4.430,25
119	100	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3.5, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS	3M	R\$ 59,07	R\$ 5.907,00
120	80	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R\$ 59,07	R\$ 4.725,60
122	9	UN	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	DX	R\$ 38,60	R\$ 347,40
123	26	UN	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 06 BISNAGAS	FLUROSHIELD	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00
128	360	UN	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECIAL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	MAXCLEAN	R\$ 6,60	R\$ 2.376,00
131	20	UN	TIRA DE POLIESTER - CAIXA - ODONTOLOGICO	K-DENT	R\$ 2,20	R\$ 44,00
132	38	UN	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	MAQUIRA	R\$ 10,90	R\$ 414,20
133	120	UN	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	DESCARPACK	R\$ 9,76	R\$ 1.171,20
135	12	UN	CUBA PARA ASSEPSIA, EM ACO INOX, 8X3,6CM.	FAMI-ITA	R\$ 17,60	R\$ 211,20
TOTAL			R\$ 77.560,00			

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compras, devidamente assinada e deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, em dias de expediente no horário das 07:30 as 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro - Alto Taquari - MT.

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº 21.086.030/0001-32, com sede à Rua Humaita, s/nº, Qd. 07, Lt. 09, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Leandro Zenon de Azara, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 3100783 SSP/GO e CPF nº 789.611.491-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ N° 21.086.030/0001-32

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
4	3	UN	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 10CM - EM ACO INOXIDAVEL	ABC	R\$ 112,50	R\$ 337,50
37	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 2,29	R\$ 137,40
38	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 2,29	R\$ 137,40
39	30	UN	BROCA DIAMANTADA N°21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 2,29	R\$ 68,70
44	12	UN	BROCA PARA OSSO N°702 - ODONTOLOGICO	MKLIPE	R\$ 3,42	R\$ 41,04
45	24	UN	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA DESCARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RAS- TREABILIDADE.	AB DESCARTÁ- VEIS	R\$ 9,09	R\$ 218,16
47	3	UN	CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - 2 TUBRTES PLASTICO 2,7GR PASTA HIDROXI- CO DE CALCIO / 2 TUBETES PLASTICO 2,2GR DE GLICENINA (PARA USO ENDODONTICO).	DENTSPLAY	R\$ 30,10	R\$ 90,30
50	30	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	EMBAIRE	R\$ 5,68	R\$ 170,40
56	300	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR COM SABOR AGRADAVEL, SEM CORANTES, POUCA ESPUMA E BAIXA ABRASIVIDADE. COMBATE GEMES CAUSADORES DA PLACA, SEM AGREDIR O ES- MALTE DOS DENTES. EMBALAGEM 100 GR.	ICE FRESH	R\$ 2,37	R\$ 711,00
58	24	UN	CURETA GRACEY N°9-10, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDI- CIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE	CASSIFLEX	R\$ 10,23	R\$ 245,52
59	24	UN	CURETA GRACEY N°11-12, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDI- CIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE.	CASSIFLEX	R\$ 11,55	R\$ 277,20
60	24	UN	CURETA GRACEY N°13-14, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDI- CIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE.	CASSIFLEX	R\$ 11,55	R\$ 277,20
61	24	UN	CURETA GRACEY N°5/6, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDI- CIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE.	CASSIFLEX	R\$ 11,55	R\$ 277,20
62	24	UN	CURETA GRACEY N°7-8, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDI- CIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE	CASSIFLEX	R\$ 11,55	R\$ 277,20
65	6	UN	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	REYMER	R\$ 7,65	R\$ 45,90
88	6	UN	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA	DENTSPLAY	R\$ 2,11	R\$ 12,66
89	9	UN	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	BIODINAMICA	R\$ 11,34	R\$ 102,06
93	16	UN	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUER- DA E RETA.	CASSIFLEX	R\$ 23,76	R\$ 380,16
106	12	UN	OSTOPORIN-HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLEMIZEM B E XECIPIENTESQ.SP 01 ML(ALCOOL CETOESTEARILICO, METILPARABE- NO, MONOLAURO DE SORBINATO, POLISSORBATO 20 E AGUA- ODONTOLOGICO	FQM	R\$ 11,54	R\$ 138,48
113	13	UN	PORTA MATRIZ YVORE 5CM - INFANTIL, EM ACO INOXIDAVEL.	CASSIFLEX	R\$ 23,22	R\$ 301,86
125	21	UN	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA EM GERAL EM ACO INOX N°01 - ONDONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 23,60	R\$ 495,60
129	10	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM	CASSIFLEX	R\$ 15,98	R\$ 159,80
130	28	UN	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNIDADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO.	PREVEN	R\$ 8,48	R\$ 237,44
138	12	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/ CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFOR- MACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICA- CAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	MKLIFEP	R\$ 18,95	R\$ 227,40
142	3	UN	CLOREXEDINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	R\$ 2,79	R\$ 8,37
TOTAL	R\$ 5.375,95					

VALOR POR EXTENSO: CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compras, devidamente assinada e deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, em dias de expediente no horário das 07:30 as 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro - Alto Taquari - MT.

4.2-A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.086.030/0001-32

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na rua Vasco da Gama, nº 33, apart. 01, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
8	30.000	un	Ácido fólico 5 mg comprimido	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00

10	2.500	un	Albendazol suspensão oral 40mg/ml	PRATI	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
12	5.000	un	Alendronato de sódio comprimido 70mg	DELTA	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
14	1.500	un	Ambroxol xarope 6mg/ml adulto	FARMACE	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
17	20.000	un	Amitriptilina comprimido 25 mg	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 800,00
18	61.000	un	Amoxilina capsula ou comprimido 500 mg	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 7.930,00
19	4.000	un	Amoxilina pó p/ suspensão oral 50 mg/ml.	PRATI	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
20	5.000	un	Ampicilina 500 mg comprimidos	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 750,00
28	2.000	un	Beclometasona, dipropionato pó solução inalante ou aerossol 50ug /dose	GLAXO	R\$28,50	R\$57.000,00
29	10.000	un	Biperideno 2mg cp	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
30	3.000	un	Bromoprida solução oral 4mg/20ml (gota)	MARIOL	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
33	120.000	un	Captopril comprimido 25mg	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
35	20.000	un	Carbamazepina comprimido 200mg	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
36	10.000	un	Carbonato Lítio comprimido 300mg	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
38	2.500	un	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral	TEUTO	R\$ 5,59	R\$13.975,00
41	2.000	un	Cetoconazol creme 2%	SOBRAL	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
45	26.000	un	Ciprofloxacino, cloridrato comprimido 500mg	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
48	10.000	un	Clorpromazina 100 mg comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
50	3.500	un	Dexametasona creme 0,1%	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
53	30.000	un	Diazepam comprimido 10 mg	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
58	9.000	un	Dipirona sódica solução oral 500 mg/10ml gota - frasco	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
59	16.000	un	Enalapril ,maleato comprimido 10 mg	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 480,00
60	50.000	un	Enalapril maleato comprimido 20 mg	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
63	2.000	un	Espinheira santa 380mg (maytenus officinalis mabb.) Capsula	NATULAB	R\$ 0,32	R\$ 640,00
68	3.000	un	Fluconazol capsula 150 mg	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 570,00
69	31.000	un	Furosemida comprimido 40 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 930,00
72	71.000	un	Glibenclamida 5 mg comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 2.130,00
76	12.000	un	Haloperidol 5 mg comprimidos	U. QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
79	2.500	un	Ibuprofeno 50mg/ml - suspensão oral	NATULAB	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
80	25.000	un	Fluoxetina, cloridrato 20mg	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
86	141.000	un	Losartana potássica comprimido 50 mg	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 5.640,00
93	1.000	un	Miconazol , nitrato creme vaginal 2%	PRATI	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
94	2.500	un	Neomicina associada com bacitracina pomada 5mg+250ui/g	PRATI	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
99	5.000	un	Noretisterona 0,35 mg - comprimido	BIOLAB	R\$ 0,18	R\$ 900,00
101	78.000	un	Paracetamol 500 mg - comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 3.900,00
102	6.500	un	Paracetamol solução oral 200 mg/10ml - gota	NATULAB	R\$ 0,54	R\$ 3.510,00
108	31.500	un	Propanolol 40 mg comprimido	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 630,00
112	11.000	un	Sais para reidratação - pó para solução oral cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g+ citrato de sódio 2,9g+ cloreto de potássio 1,5g envelope contendo 27,9g	NATULAB	R\$ 0,43	R\$ 4.730,00
119	6.000	un	Valproato de sódio ou ácido ou ácido valproico comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valproico)	BIOLAB	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
124	300	un	Aminofilina 24 injetável	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 270,00
129	710	un	Biofrutose 10 ml injetável	CRISTALIA	R\$ 4,09	R\$ 2.903,90
132	10.000	un	Cefalotina 1g injetável	BIOCHIMICO	R\$ 3,69	R\$36.900,00
133	10.600	un	Ceftriaxona 1g injetável	BLAU	R\$ 2,99	R\$31.694,00
146	18.000	un	Dipirona injetável	SANTISA	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00

150	5.500	un	Escopolamina + dipirona (buscopam composto) 20mg+2,5mg/ml injetável	FARMACE	R\$ 1,48	R\$ 8,140,00
151	800	un	Escopolamina buscopan simples 20mg/ml injetável	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 760,00
165	2.000	un	Hidrocortizona 100 mg injetável	TEUTO	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
166	8.300	un	Hidrocortizona 500 mg injetável	TEUTO	R\$ 6,19	R\$51.377,00
168	1.860	un	Lidocaina 2% sem vaso injetável - frasco com 20 ml	HIPOLABOR	R\$ 1,96	R\$ 3.645,60
173	800	un	Morfina 0,2 mg injetável	CRISTALIA	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
202	6.000	un	Tramado 50mg injetável	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
215	400	un	Colagenase associada cloranfenicol 0,6ui+1% pomada	CRISTALIA	R\$11,78	R\$ 4.712,00
413	45.000	un	Ibuprofeno 600mg - comprimido	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
Total			R\$ 331.344,50			

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DIMASTER COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 6-A, nº 36B, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pela Srª Flávia de Sousa Magalhães Luciano, casada, empresária, portadora do RG nº 5.786.729 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, Qd. 42, Lt. 16, Setor Boa Vista, na cidade de Mineiros – GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROTEÇÃO E SERV. ESPECIAL. LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	50	UN	LIQUIDO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	IODONTOSUL	R\$ 6,36	R\$ 318,00
2	6	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 40X30X20MM COM 2 UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 7,79	R\$ 46,74
3	6	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 7,18	R\$ 43,08
7	55	UN	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	INJEX	R\$ 34,82	R\$ 1.915,10
8	50	UN	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	INJEX	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
9	40	UN	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	INJEX	R\$ 34,82	R\$ 1.392,80
10	350	L	ALCOOL 70% COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA -1000ML	JFERIS	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
11	600	UN	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO, CILINDRO COMPACTADO 25GR	CREMER	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
14	15	UN	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	DENTSPLY	R\$ 55,49	R\$ 832,35
16	45	UN	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXICO 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R\$ 12,83	R\$ 577,35
17	4	UN	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOLOGICO	MAQUIRA	R\$ 10,81	R\$ 43,24
18	60	UN	BROCA 1012 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60

19	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1190 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
20	6	UN	BROCA PARA OSSO Nº703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	KAVO	R\$ 17,90	R\$ 107,40
21	90	UN	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº05	JOTA	R\$ 4,61	R\$ 414,90
22	90	UN	BROCA DE BAIXA ROTACAO, ESFERICA, Nº06	JOTA	R\$ 4,61	R\$ 414,90
23	6	UN	BROCA PARA OSSO Nº703L, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	JOTA	R\$ 17,33	R\$ 103,98
24	90	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3168F - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 171,90
25	75	UN	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3195F- ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 143,25
26	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
27	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
28	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
29	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1015 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
30	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
31	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
32	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
33	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1033, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICA	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
34	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
35	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
41	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº03, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	JOTA	R\$ 10,97	R\$ 658,20
42	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº04, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	JOTA	R\$ 10,97	R\$ 658,20
43	60	UN	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº02, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	JOTA	R\$ 10,97	R\$ 658,20
46	60	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM ACO INOX	PRATA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
48	12	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2	MAQUIRA	R\$ 30,05	R\$ 360,60
49	24	UN	CIMENTO TEMPORARIO OBTURADOR 25GR	MAQUIRA	R\$ 14,63	R\$ 351,12
52	24	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO WARD, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	PRATA	R\$ 4,77	R\$ 114,48
53	15	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO HOLLEMBECK 3S, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	PRATA	R\$ 4,77	R\$ 71,55
54	30	UN	CONDENSADOR ODONTOLOGICO DE AMALGAMA WARD Nº1 (CALCADOR), CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	PRATA	R\$ 4,77	R\$ 143,10
55	600	UN	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	DENTFREE	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
66	150	UN	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	PREVEN	R\$ 1,19	R\$ 178,50
69	12	UN	ESCULPIDOR AMALGAMA P.K. THOMAS Nº06, CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE.	PRATA	R\$ 4,77	R\$ 57,24
70	3	UN	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM, CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER	PRATA	R\$ 7,16	R\$ 21,48
71	9	UN	ESPATULA TITANIO Nº01 - COM PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITANIO CRIANM UMA PELICULA ANTI-ADERENTE A RESINA COMPOSTA, FACILITANDO SUA INSERCAO	IMAR	R\$ 36,57	R\$ 329,13
72	24	UN	ESPELHO BUCAL Nº05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO	IODONTOSUL	R\$ 30,53	R\$ 732,72
73	90	UN	FICHA CLINICA DUPLA Nº 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA	PREVEN	R\$ 18,24	R\$ 1.641,60
74	90	UN	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 23 UNIDADES	PROCARE	R\$ 45,95	R\$ 135,50
75	24	UN	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	PREVEN	R\$ 9,54	R\$ 228,96
76	80	UN	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R\$ 14,79	R\$ 1.183,20
77	300	UN	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINA SODICA , CELLOSIZ QP 100, PROPOLENOLIGOL, GLICERINA , ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
78	16	UN	FORCEPS INFANTIL Nº5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,36	R\$ 1.093,76

79	16	UN	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,36	R\$ 1.093,76
80	11	UN	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
81	11	UN	FORCEPS ADULTO N 150	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
82	11	UN	FORCEPS ADULTO N 151	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
83	11	UN	FORCEPS N 18 L, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
84	11	UN	FORCEPS N 18 R, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
85	11	UN	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
86	11	UN	FORCEPS N 69, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAM	R\$ 68,37	R\$ 752,07
87	10	UN	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	MAQUIRA	R\$ 7,95	R\$ 79,50
90	8	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5%	IODONTOSUL	R\$ 3,82	R\$ 30,56
91	7	UN	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 28,62	R\$ 200,34
92	55	UN	JOGO CLINICO ODONTOLOGICO EM AÇO CIRURGICO: 1 PINÇA + 01 SONDA EXPLORADORA 5/8+ 1 ESCAVADOR 17+ 1 CABO COM ESPELHO Nº05	PRATA	R\$ 28,14	R\$ 1.547,70
94	3	UN	KIT BROCA DE ACABAMENTO ULTRA-FINA	FAVA	R\$ 38,00	R\$ 114,00
95	3	UN	LAMINA BISTURI Nº12 EM AÇO CARBINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 35,38	R\$ 106,14
96	3	UN	LAMINA DE BISTURI Nº15 AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 35,38	R\$ 106,14
98	220	UN	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM.7,0	SUPERMAX	R\$ 1,53	R\$ 336,60
101	34	UN	MATRIZ 0,5MM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 1,59	R\$ 54,06
102	34	UN	MATRIZ 0,7MM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 1,59	R\$ 54,06
108	220	UN	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23,CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NÃO RECICLADO	STAR	R\$ 12,08	R\$ 2.657,60
109	8	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	IODONTOSUL	R\$ 5,57	R\$ 44,56
110	8	UN	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	R\$ 6,36	R\$ 50,88
111	6	KG	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRISTALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL	ASFER	R\$ 4,61	R\$ 27,66
112	26	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	PRATA	R\$ 51,68	R\$ 1.343,68
114	13	UN	PORTA MATRIZ YVORE 7,5CM - ADULTO, EM AÇO INOXIDAVEL	PRATA	R\$ 27,03	R\$ 351,39
115	12	UN	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	MAQUIRA	R\$ 9,38	R\$ 112,56
121	75	UN	REVELADOR PARA RAO X - ODONTOLOGICO 475 ML	KODAK	R\$ 14,95	R\$ 1.121,25
124	37	UN	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL CROMADA 11,5CM- ODONTOLOGICO	PRATA	R\$ 34,98	R\$ 1.294,26
126	8	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	MAQUIRA	R\$ 20,51	R\$ 164,08
127	230	UN	SUGADOR CIRURGICO (DESCARTAVEL) PCT C/ 20 UND- ODONTOLOGICO	MAQUIRA	R\$ 25,28	R\$ 5.814,40
134	6	UN	TRICRESOL FORMALINA(ANTICÉPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	MAQUIRA	R\$ 7,15	R\$ 42,90
136	9	UN	PLACA DE VIDRO 7,50X15CMX20MM - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R\$ 15,74	R\$ 141,66
137	3	UN	PORTA ALGODÃO (TAMBOR MÉDIO) COM TAMPA, TAMANHO 8X10CM, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUARDA E DISPENSA DE ALGODÃO E OUTROS MATERIAIS.	AÇOINOX	R\$ 38,00	R\$ 114,00
139	60	UN	BROCA DIAMANTADA 1013 - ODONTOLOGICO	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 114,60
140	1.050	UN	LUVA DESCARTAVEL M ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNID. ODONTO	SUPERMAX	R\$ 23,69	R\$ 24.874,50
141	45	UN	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº1034	FAVA	R\$ 1,91	R\$ 85,95
TOTAL					R\$ 75.627,01	

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compras, devidamente assinada e deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, em dias de expediente no horário das 07:30 as 11:30 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231 – Centro - Alto Taquari - MT.

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAM. DE PROT. E SERV. ESPECIAL. LTDA – ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 37.549.524/0006-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1526, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Elenice Fernandes do Prado, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG nº 717.180 SSP/MS e CPF nº 595.436.981-04, residente na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO
1	12	UN	PNEU 245X70 R16 MISTO RADIAL	PIRELLI	3,50%
8	42	UN	PNEU 1000X20 MISTO RADIAL	PIRELLI	3,07%
9	20	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PIRELLI	2,90%
12	8	UN	PNEU 17,5X25 PR16 L3/L2 G2	PIRELLI	1,90%
14	4	UN	CAMARA DE AR 12X16,5	PIRELLI	2,60%
17	32	UN	PROTECTOR ARO 20	PIRELLI	2,02%
19	6	UN	CAMARA 1100X22	PIRELLI	2,09%
22	20	UN	CAMARA 750X16	PIRELLI	2,00%
25	4	UN	PNEU 215/80 R16 RADIAL	PIRELLI	2,01%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ Nº 10.638.136/0001-85, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1919, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Hanneliese Reiter Pattis, brasileira, empresária, portadora do RG nº 12571083 SSP/MT e CPF nº 052.314.719-84, residente na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ Nº 10.638.136/0001-85

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO
3	8	UN	PNEU 205/75 R16 - FABRICACAO NACIONAL	GENERAL	3,50%
7	8	UN	PNEU 225/70 R15 - FABRICACAO NACIONAL	GENERAL	2,06%
11	26	UN	PNEU 275X80X22 MISTO RADIAL	FATE	2,04%
13	6	UN	PNEU 1400X24 G2/L2	TITAN	2,07%
16	2	UN	PNEU 12X16,5 - AGRICOLA	TITAN	2,09%
20	12	UN	CAMARA 1400X24	BRASTUBE	2,11%
27	6	UN	PNEU 215/75R ARO 17,5 MISTO RADIAL	SAILUN	2,26%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 10.638.136/0001-85

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RESENDE PNEUS LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.652.985/0001-93, com sede à Av. Antonio Carlos Paniago, Qd 06, Lt 04, Setor Manoel Abrão, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo Sr. Wesclon Castro Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3431074 SESP/GO e CPF nº 762.868.191-34, residente na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua assinatura, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESENDE PNEUS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.652.985/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO
2	40	UN	PNEU 175/70 R13 - FABRICACAO NACIONAL	DUNLOP	3,01%
4	8	UN	PNEU 205/60 R15 MISTO RADIAL	JK TORNEL	3,02%
5	12	UN	PNEU 235/75 R15 - FABRICACAO NACIONAL	DUNLOP FK	3,05%
6	12	UN	PNEU 265/75XR16 OU 265/80XR16 RADIAL	JK TORNEL	3,07%
10	12	UN	PNEU 275X80X22 MODELO CANAVIEIRO	JK TORNEL	2,04%
15	2	UN	CAMARA DE AR 19,5X24	RS	1,70%
18	40	UN	CAMARA 1000X20	RS	2,23%
21	12	UN	CAMARA 17,5X25	RS	1,90%

23	14	UN	PNEU 750X16 BORRACHUDO	JK TORNEL	2,15%
24	8	UN	PNEU 750X16 LISO	JK TORNEL	1,05%
26	8	UN	PNEU 295X80R 22.5 MISTO RADIAL	JK TORNEL	2,03%
28	8	UN	PNEU 265/65R17 S-ATR 112T WL	JK TORNEL	2,03%
29	6	UN	PNEU 175/80 R14	JK TORNEL	2,10%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDO DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00 - Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.00.04.122.2010.2004.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ RESENDE PNEUS LTDA – ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 10.652.985/0001-93

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA - EPP**, CNPJ nº 32.994.337/0001-58, com sede à Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pela Srª Joana Darc Batista da Cunha, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 000855199 SSP/MS e CPF nº 810.415.431-15, residente na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 034/2016, que fica fazendo parte desta ata.

1.2- Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – EPP

CNPJ nº 32.994.337/0001-58

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
5	200	UN	JOELHO SOLDAVEL 45X25	R\$ 0,29	R\$ 58,00
6	400	UN	JOELHO 90 PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	R\$ 1,41	R\$ 564,00
8	400	UN	CAP SOLDAVEL 25M	R\$ 0,29	R\$ 116,00
10	200	UN	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PRED 3/4"	R\$ 0,29	R\$ 58,00
13	300	UN	TE 3/4 COM ROSCA	R\$ 1,69	R\$ 507,00
14	300	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	R\$ 2,69	R\$ 807,00
15	100	UN	FOLHA DE SERRA PARA SEGUETA	R\$ 5,08	R\$ 508,00
16	10	UN	ARCO DE SERRA Nº 10", CABO ANATOMICO, FECHADO, ACO CHATO, PROJETADO PARA SERRA DE 300MM, CUJA TESAO SE DA POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO, FACILITANDO O TENSIONAMENTO DA LAMINA.	R\$ 24,80	R\$ 248,00
17	60	UN	ADESIVO PVC FRASCO COM 175GR	R\$ 7,49	R\$ 449,40
20	500	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 EM PVC	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
21	1	UN	TRENA 100MT. ARCO ABS (PLASTICO) COM PONTEIRA DE ACO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, GRADUACAO DE 2 EM 2MM, LARGURA 13MM.	R\$ 82,49	R\$ 82,49
22	4	UN	PA DE BICO COM CABO	R\$ 34,00	R\$ 136,00
23	6	UN	CABO PARA PA DE CORTE EM MADEIRA, ENCAIXE CABO OLHO REDONDO - RETO, COMP. 1,5M, DIAM. POL. 1".	R\$ 8,48	R\$ 50,88
25	1	UN	PICARETA TIPO PONTA-PA ESTREITA, COM CABO.	R\$ 55,50	R\$ 55,50
26	4	UN	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA, ENCAIXE CABO OLHO OVAL - CONICO, COMP. 1,00M.	R\$ 8,98	R\$ 35,92
27	3	UN	ENXADAO MEDIDA 250X127MM, OLHO REDONDO, COM CABO MADEIRA TAMANHO 1,5MT.	R\$ 34,98	R\$ 104,94

31	30	UN	PROTETOR DE SURTO TRIF.PKET 10KA	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
32	20	UN	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	13	UN	HASTE COOPERWELD 5/8X2,40 MM	R\$ 28,83	R\$ 374,79
34	50	M	CABO COBRE FLEX 16,00MM - 2 CORES	R\$ 7,58	R\$ 379,00
35	12	UN	RELE FALTA DE FASE 220VCA - 3RU1136 4FBO	R\$ 69,30	R\$ 831,60
36	12	UN	CONTACTORA TRIPOLAR 220V 45 AMPERES	R\$ 298,30	R\$ 3.579,60
38	12	UN	RELE DE TEMPO 7PU05 0-30	R\$ 118,90	R\$ 1.426,80
41	3	UN	RELE TERMICO TRIPOLAR DE 88 A 105 AMPERES	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
42	3	UN	CONTATORA DE POTENCIA TRIPOLAR 220V- 105 AMPERES (CONTACTORA)	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
TOTAL			R\$ 19.877,92		

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 as 11:30 horas, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3- A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – EPP

CNPJ nº 32.994.337/0001-58

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME**, CNPJ nº 07.965.552/0001-83, com sede à Rua Carlos Essensfelder, nº 1326, Boqueirão, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado, pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR e CPF nº 004.959.389-71, residente na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 034/2016, que fica fazendo parte desta ata.

1.2– Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME

CNPJ nº 07.965.552/0001-83

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
4	400	UN	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL LR 25X20MM	PLASTILIT	R\$ 0,68	R\$ 272,00
18	400	UN	KIT COMPLETO CAVALETE INSTALACAO DAGUA 3/4	HIFER	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
TOTAL						R\$ 11.472,00

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 as 11:30 horas, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.**

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplimento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;
- 5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;
- 5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;
- 5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;
- 5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;
- 5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;
- 5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;
- 5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;
- 5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1–O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.
- 6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.
- 6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7– A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3– A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME

CNPJ nº 07.965.552/0001-83

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, CNPJ nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 034/2016, que fica fazendo parte desta ata.

1.2– Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TO-TAL
1	200	UN	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 62,00
2	800	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,25	R\$ 200,00
3	300	UN	LUVA LR 1/2 X 3/4	KRONA	R\$ 0,47	R\$ 141,00
7	600	UN	JOELHO SOLDAVEL 3/4X90° - MAT. CONSUMO	PLASTILIT	R\$ 0,21	R\$ 126,00
9	50	UN	CAP PVC/PBA SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	PLASTILIT	R\$ 3,99	R\$ 199,50
11	800	UN	ADAPTADOR CURTO PARA REG 25MM X3/4	PLASTILIT	R\$ 0,23	R\$ 184,00
12	400	M	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	PLASTILIT	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

19	500	UN	REGISTRO PRESSAO METAL 3/4	LECA	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
24	1	UN	ALAVANCA ACO FORJADO, MEDIDA 2MT, REDONDA, PA DE BICO	TRAMONTINA	R\$ 119,90	R\$ 119,90
28	6	UN	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA, ENCAIXE DO CABO OLHO REDONDO - RETO, COMP. 1,25M, DIAM. POL. 1.1/2".	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 60,00
29	1	UN	CHAVE GRIFO 24" - CABECA E CASTANHA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, CABO EM FERRO FUNDIDO E PINTURA ELETROSTATICA	TRAMONTINA	R\$ 109,99	R\$ 109,99
30	2	UN	CHAVE GRIFO 14"	TRAMONTINA	R\$ 57,99	R\$ 115,98
37	12	UN	CONTACTORA TRIPOLAR 220 V 32 AMPERES	LUKMA	R\$ 147,49	R\$ 1.769,88
39	12	UN	RELE TERMICO TRIPOLAR DE 32 A 50 AMPERES PARA CONTACTORA EQUIVALENTE	LUKMA	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
40	12	UN	RELE TERMICO TRIPOLAR DE 20 A 32 AMPERES PARA CONTACTORA EQUIVALENTE	LUKMA	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
43	4	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO 80A	LUKMA	R\$ 99,00	R\$ 396,00
44	4	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	LUKMA	R\$ 79,50	R\$ 318,00
TOTAL					R\$ 18.837,25	

VALOR POR EXTENSO: DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4– No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente no seguinte horário: 07:30 as 11:30 horas, sito a Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.2–A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2- Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3- A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.33.90.30.00 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TADEU MROZINSKI - ME Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA**, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1581, Qd. 46 Lt 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, devidamente inscrita sob o CNPJ 06.246.900/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Wlisses Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº 3.968.897 SSP/GO e CPF nº 908.408.871-91, residente e domiciliado na Avenida Angélica, Lote 4 quadra 34, Parque Alto Taquari, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de combustível nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO MONTE SINAI LTDA

CNPJ Nº 06.246.900/0001-08

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	34.800	L	GASOLINA COMUM	R\$ 3,95	R\$ 137.460,00
2	68.500	L	OLEO DIESEL S-10	R\$ 3,60	R\$ 246.600,00
3	7.000	L	OLEO DIESEL	R\$ 3,44	R\$ 24.080,00
TOTAL					R\$ 408.140,00

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **O fornecimento dos combustíveis adquiridos será efetuado diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada mediante a apresentação da Requisição de Compra expedida conforme necessidade de cada secretaria, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.**

4.2 – A empresa CONTRATADA deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ POSTO MONTE SINAI LTDA Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14010264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lote 02, Sala 01, Setor Industrial, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, empresária, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente na cidade de Alto Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME

CNPJ N° 14010264/0001-30

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
5	120	UN	ARRUELA QUADRADA ACO GALVONIZADO 38X3MM - 5/8" FURO 18MM	ELMS	R\$ 0,79	R\$ 94,80
7	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ VERDE - OVOIDE	AVANT	R\$ 46,00	R\$ 460,00
12	200	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	EXATRON	R\$ 0,80	R\$ 160,00
TOTAL					R\$ 714,80	

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almo-xarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2–Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Pública

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO – ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 14010264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI –**

ME, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39 – Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 2042173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
4	3.000	un	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 420,00
23	20.000	un	Atenolol 25 mg comprimidos	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 600,00
42	3.000	un	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,17	R\$ 510,00
54	20	un	Diclofenaco dietilamonio gel 11,6 mg	PRATI	R\$ 2,89	R\$ 57,80
57	500	un	Diosmina associada hisperidina comprimido 450 mg + 50 mg	NEOQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 220,00
81	1.200	un	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual 5 mg	BALDACCI	R\$ 0,26	R\$ 312,00
82	2.000	un	Itraconazol capsula 100 mg	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 980,00
85	500	un	Loratadina xarope 1 mg/ml	MARIOL	R\$ 1,68	R\$ 840,00
95	46.500	un	Nimesulida comprimido 100 mg	VITAPAN	R\$ 0,06	R\$ 2.790,00
98	500	un	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml	NATULAB	R\$ 1,88	R\$ 940,00
103	10.000	un	Permanganato de potássio comprimido 100mg	MARIOL	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
109	500	un	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml - xarope	GEOLAB	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
111	1.000	un	Saccharomyces boulardii envelope 17,1 g	CIFARMA	R\$ 0,67	R\$ 670,00
122	4.000	un	Dexametasona elixir 0,1 mg/100 ml	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
126	700	un	Ampicilina 1g injetável	TEUTO	R\$ 6,96	R\$ 4.872,00
134	500	un	Cloranfenicol 1 g injetável	BLAU	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
135	300	un	Cloreto de potássio (kcl) 19,1% 10ml - injetável	ISOFARMA	R\$ 0,25	R\$ 75,00
136	200	un	Cloreto de sodio 20% injetável	ISOFARMA	R\$ 0,25	R\$ 50,00
139	200	un	Clopromazina injetável	HYPOFARMA	R\$ 0,61	R\$ 122,00
141	300	un	Deslanosideo 0,2 injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,33	R\$ 399,00
149	700	un	Epinefrina 1 gr injetável	HIPOLABOR	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
153	200	un	Fenitoina sodica 50mg/ml injetável	HIPOLABOR	R\$ 1,44	R\$ 288,00
158	600	un	Furosemida 20 mg inj. C/ 50 amp.	SANTISA	R\$ 0,51	R\$ 306,00
162	1.300	un	Glicose 50% injetável	ISOFARMA	R\$ 0,25	R\$ 325,00
164	600	un	Hidralazina, cloridrato de nepresol 20mg - injetável	CRISTALIA	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
171	500	un	Metronidazol 500mg - injetável	FARMACE	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
172	1.000	un	Midazolam 5mg/ml injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
175	100	un	Neostigmina (normasig) 0,5 mg/ml injetável	U. QUIMICA	R\$ 0,81	R\$ 81,00

178	600	un	Amoxicilina + clavulanato de potássio injetável 500mg+100mg	BLAU	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
179	1.200	un	Omeprazol 40mg - injetável (oprazom)	EUROFARMA	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
181	2.500	un	Oxitocina 5 ul/ml injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
196	200	un	Terbutalina 0,5 mg injetável	U. QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 446,00
206	500	un	Heparina sódica 5.000ui 0,25 - injetável	CRISTALIA	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
213	2.000	un	Permanganato de potássio comprimido 2g	MARIOL	R\$ 0,11	R\$ 220,00
217	50	un	Oleo mineral 100ml - solução oral	MARIOL	R\$ 1,96	R\$ 98,00
219	100	un	Etomidato solução 2mg/ml - 10ml, injetável.	CRISTALIA	R\$13,42	R\$ 1.342,00
220	3.000	un	Captopril comprimido 50 mg	MARIOL	R\$ 0,04	R\$ 120,00
232	300	un	Algodão ortopédico 20cmx1,00mt	ORTOFEN	R\$ 0,36	R\$ 108,00
234	35	un	Aparelho de aferir pressão aneroide nylon velcro adulto com esteto.	PREMIUM	R\$65,00	R\$ 2.275,00
235	12	un	Aparelho de medir glicemia capilar com fitas	G-TECH	R\$100,00	R\$ 1.200,00
236	5	un	Aparelho de pressão aneroide nylon velcro infantil com esteto.	PREMIUM	R\$68,00	R\$ 340,00
242	1.500	un	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml, estéril	ADVANTIVE	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
246	5	un	Cânula de traqueostomia nº 7	CPL	R\$ 15,85	R\$ 79,25
247	5	un	Cânula de traqueostomia nº 7,5	CPL	R\$ 15,85	R\$ 79,25
253	2.060	un	Cateter nasal tipo óculos, medida única, esterilizado em raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 1.648,00
256	360	un	Conector multivias - 2 vias com clamp.	VITALGOLD	R\$ 0,57	R\$ 205,20
258	800	un	Descarpak 20l	POLARFIX	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
259	100	un	Detergente enzimático 1lt	KELLDRIN	R\$15,00	R\$ 1.500,00
260	2.000	un	Dispositivo intravenoso 21g - cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente.	TOP MED	R\$ 0,20	R\$ 400,00
261	2.000	un	Dispositivo intravenoso 23g - cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente,	TOP MED	R\$ 0,20	R\$ 400,00
262	2.000	un	Dispositivo intravenoso 25g - cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente,	TOP MED	R\$ 0,20	R\$ 400,00
267	5	un	Dreno de sucção estéril - sistema fechado de aspiração mediastinal pleural com capacidade 1000 ml	BIOTEC	R\$22,72	R\$ 113,60
268	20	un	Drenos de tórax grande com pote coletor 1 lt sob selo d'agua	BIOTEC	R\$22,72	R\$ 454,40
269	10	un	Drenos de tórax pequeno com pote coletor 1 lt sob selo d'agua	BIOTEC	R\$22,72	R\$ 227,20
270	10	un	Drenos de tórax médio com pote coletor 1 lt sob selo d'agua	BIOTEC	R\$22,72	R\$ 227,20
271	5.000	un	Eletrodo descartável para eletrocardiograma composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico para aplicações de curta duração gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de prata-cloreto e papel protetor	MAXICOR	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
273	65	un	Embalagem para esterilização 20 cm de largura - constituído por filme termoplástico e papel grau cirúrgico branqueado, com marcador químico. Bobina com 100mts	POLARFIX	R\$ 70,00	R\$ 4.550,00
274	50	un	Equipo para infusão de sangue flexível, com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de sangue, câmara dupla flexível, sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualizações controle gotejamento. Extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	MEDSONDA	R\$ 2,02	R\$ 101,00
275	31.000	un	Equipo para soluções parenterais macro gotas, com injetor lateral com suspiro	LABOR IMPORT	R\$ 1,03	R\$31.930,00
276	150	un	Equipo para soluções parenterais micro gotas com injetor lateral, com suspiro	DESCARPACK	R\$ 1,23	R\$ 184,50
277	2.000	un	Escova cervical para coleta de material do canal endocervical	ADLIN	R\$ 0,17	R\$ 340,00
282	3.200	un	Especulo tam. M - vaginal, estéril, descartável.	CRAL	R\$ 0,88	R\$ 2.816,00
283	1.450	un	Especulo tam. P - Vaginal, estéril, descartável.	CRAL	R\$ 0,84	R\$ 1.218,00
284	600	un	Filme para ultrassom - UPP - 110 hg - 110 mm x 18 m.	ULSTAR	R\$76,49	R\$45.894,00
312	480	un	Fio de algodão 3,0cm - nº 0, agulha circular/cilíndrica 1/2.	SHALON	R\$ 1,68	R\$ 806,40
318	10	un	Gel para ultrassom 3 litros	MULTIGEL	R\$16,68	R\$ 166,80
320	2.750	un	Lamina de bisturi aço carbono n. 23	MAXICOR	R\$ 0,17	R\$ 467,50
321	1.250	un	Lamina de bisturi aço carbono num. 11	MAXICOR	R\$ 0,17	R\$ 212,50
323	2.100	un	Lençol de papel 70 cm x 50 m - rolo	PLENO	R\$ 6,00	R\$12.600,00

331	20	un	Máscara de nebulização conector amarelo (ar comprimido)	NS	R\$ 8,63	R\$ 172,60
332	70	un	Máscara de nebulização de conector verde. (Oxigênio)	DARU	R\$ 4,35	R\$ 304,50
333	2.000	un	Preservativo sem lubrificante	MADEITEX	R\$ 0,32	R\$ 640,00
334	1.000	un	Pulseira RN	CIENTIFIC	R\$ 0,38	R\$ 380,00
344	14.000	un	Seringa descartável 3ml s/ agulha	SR	R\$ 0,11	R\$ 1.540,00
347	690	un	Sonda de foley n16 duas vias e balão de 30 cc	TOP MED	R\$ 2,47	R\$ 1.704,30
348	290	un	Sonda de foley n18 duas vias e balão de 30 cc	TOP MED	R\$ 2,47	R\$ 716,30
349	50	un	Sonda de foley n. 14 - duas vias e balão 30 cc	TOP MED	R\$ 2,47	R\$ 123,50
350	30	un	Sonda de foley n 12 duas vias e balão de 30cc	TOP MED	R\$ 2,47	R\$ 74,10
356	50	un	Sonda gástrica n. 22 estéril	MEDSONDA	R\$ 1,16	R\$ 58,00
358	30	un	Sonda nasogástrica nº06 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 19,20
359	30	un	Sonda nasogástrica nº08 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 19,50
360	30	un	Sonda nasogástrica nº10 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 21,90
362	30	un	Sonda nasogástrica nº14 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 15,60
363	30	un	Sonda nasogástrica nº16 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 24,30
364	30	un	Sonda nasogástrica nº18 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 27,30
366	30	un	Sonda traqueal nº 10 - estéril	MEDSONDA	R\$ 0,48	R\$ 14,40
367	30	un	Sonda traqueal nº 8 - estéril	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 15,60
369	50	un	Sonda traqueal nº12 - estéril	MEDSONDA	R\$ 0,46	R\$ 23,00
370	50	un	Sonda traqueal nº14 - estéril	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 27,00
371	50	un	Sonda traqueal nº16 - estéril	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
372	30	un	Sonda uretral nº16 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,61	R\$ 18,30
373	30	un	Sonda uretral nº18 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 17,70
375	30	un	Sonda uretral nº06 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,44	R\$ 13,20
376	30	un	Sonda uretral nº08 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,48	R\$ 14,40
377	30	un	Sonda uretral nº10 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,49	R\$ 14,70
378	30	un	Sonda uretral nº12 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,51	R\$ 15,30
379	30	un	Sonda uretral nº14 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 15,60
380	30	un	Sonda uretral nº20 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 15,60
381	30	un	Sonda uretral nº22 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 21,90
382	30	un	Sonda uretral nº24 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 24,00
388	5	un	Tubo endotraqueal n. 4,0 com balão.	VITALGOLD	R\$ 2,97	R\$ 14,85
389	5	un	Tubo endotraqueal n. 5,0 com balão.	VITALGOLD	R\$ 2,97	R\$ 14,85
390	10	un	Tubo endotraqueal n. 6,0 com balão.	VITALGOLD	R\$ 2,97	R\$ 29,70
391	30	un	Tubo endotraqueal n. 7,0 com balão.	VITALGOLD	R\$ 2,97	R\$ 89,10
392	30	un	Tubo endotraqueal n. 7,50 com balão.	VITALGOLD	R\$ 2,97	R\$ 89,10
393	30	un	Tubo endotraqueal n. 8,0 com balão.	VITALGOLD	R\$ 2,97	R\$ 89,10
407	3.000	un	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	EUROFARMA	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
408	3.000	un	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml	EUROFARMA	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
Total	R\$ 193.171,60					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ 26.579.029/0001-63, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646 – Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Coutinho Elói, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 010.059.501-48 e RG nº 1645222-4 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
3	600	M	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM² PRETO	NEXTRON	R\$ 1,00	R\$ 600,00
6	200	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	FLC	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
9	600	UN	REATOR SODIO/METALICO 250 W C/IGNITOR	INDUWOLT	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
11	60	UN	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, FERRO GALVONIZADO 3/4X1,5MT	LUZECIA	R\$ 20,89	R\$ 1.253,40
TOTAL					R\$ 35.753,40	

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almo-xarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2–Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

- 5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;
- 5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;
- 5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;
- 5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;
- 5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;
- 5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.
- 5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.
- 5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.
- 5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.
- 6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.
- 6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

- 8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Pública

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 26.579.029/0001-63

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, 129, QD R-7, LT 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Borges Leal, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF nº 395.702.151-00 e RG nº 0.706.807-7 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
2	1.000	UN	RELE FOTOELETRICO NA 1000W 220V	EXATREON	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
10	120	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16 - D16MMX300MM	KONESUL	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
14	10	UN	REATOR SODIO/METALICO 1000W AF EXT	JRC	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
15	200	UN	CONECTOR PERFURANTE 2,5X CDP-95	INTELLI	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
18	200	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E-40, LUZ BRANCA - OVOIDE	EMPALUX	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
21	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 AMPERES	SOPRANO	R\$ 26,50	R\$ 265,00
TOTAL	R\$ 28.075,00					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almo-xarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Pública

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 04.347.124/0001-07, com sede à Av. Frei Coimbra, nº 500 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. Valdir Hilário da Cruz, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF nº 459.582.541-20 e RG nº 646.107 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 018/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	60	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT	3M	R\$ 15,70	R\$ 942,00
4	140	UN	FITA ISOLANTE 20MT	ADERE	R\$ 3,75	R\$ 525,00
8	15	UN	PROJETOR RETANG E-40 400W	OLIVO	R\$ 37,50	R\$ 562,50
13	150	UN	REATOR VAPOR SODIO/METAL 400W EXTERNO	DEMAPE	R\$ 61,90	R\$ 9.285,00
16	40	UN	LUMINARIA PUBLICA LMA-1 E-40 ABERTA	SCORPIUS	R\$ 41,90	R\$ 1.676,00
17	600	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E-40 OVOIDE	FLC	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
19	30	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, LUZ AZUL - OVOIDE	AVANT	R\$ 42,95	R\$ 1.288,50
20	10	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	SOPRANO	R\$ 31,00	R\$ 310,00
22	300	UN	ABRACADEIRA PLASTICA T-50R	DECORLUX	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
23	10	UN	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W TUBULAR E-40	FLC	R\$ 529,90	R\$ 5.299,00
TOTAL			R\$ 37.255,00			

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almo-xarifado Central em dias de expediente, no horário das 07:30 às 11:30, sido à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro, Alto Taquari – MT.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2–Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de **15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.25.751.9210.2052.3.3.90.30.00 – Manter a Rede de Ilum. Publ.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº 01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AMÉLIO BETTA - ME**, CNPJ 08.464.556/0001-40, com sede à Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1300 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Olaerte Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 415.840.581-53 e RG nº 617.355 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AMÉLIO BETTA - ME

CNPJ 08.464.556/0001-40

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	300	UN	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	R\$ 15,32	R\$ 4.596,00
5	70	KG	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	R\$ 22,99	R\$ 1.609,30
6	50	KG	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	R\$ 19,99	R\$ 999,50
11	155	KG	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAÇÃO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONESE, CATUPIRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER.	R\$ 24,15	R\$ 3.743,25
12	49	KG	BISCOITO - PETA	R\$ 21,62	R\$ 1.059,38
13	42	KG	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	R\$ 25,96	R\$ 1.090,32
15	780	UN	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAÇÃO COM FRUTAS / CREME BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	R\$ 2,49	R\$ 1.942,20
17	74	KG	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	R\$ 31,99	R\$ 2.367,26
18	1120	UN	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	R\$ 2,99	R\$ 3.348,80
22	2210	UN	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	R\$ 1,14	R\$ 2.519,40
23	72	UN	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	R\$ 38,32	R\$ 2.759,04
24	66	UN	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	R\$ 39,62	R\$ 2.614,92
26	48	KG	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	R\$ 25,90	R\$ 1.243,20
27	28	KG	PAO DOCE MINI (MACA OU BANANA / RECHEIO: CREME COM MACA OU BANANA)	R\$ 22,99	R\$ 643,72
55	28	KG	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	R\$ 30,29	R\$ 848,12
62	19	KG	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CARMELIZADA COM CHOCOLATE)	R\$ 28,96	R\$ 550,24
63	114	UN	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	R\$ 1,99	R\$ 226,86
64	26	KG	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	R\$ 17,99	R\$ 467,74
66	71	KG	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	R\$ 17,99	R\$ 1.277,29
68	360	UN	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	R\$ 2,24	R\$ 806,40
69	380	UN	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	R\$ 1,49	R\$ 566,20

77	21	KG	NHOQUE DOCE ASSADO (RECHEIO: CREME DE COCO OU BAUNILHA / TIPO SONHO / MASSA TRIGO)	R\$ 24,99	R\$ 524,79
89	190	UN	QUEIJADINHA COM COCO (APROXIMADAMENTE 30GR)	R\$ 1,57	R\$ 298,30
90	84	UN	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	R\$ 1,98	R\$ 166,32
91	32	KG	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	R\$ 15,99	R\$ 511,68
93	170	UN	SALTENHA ASSADA MINI (RECHEIO: CREME DE FRANGO APIMENTADO)	R\$ 1,99	R\$ 338,30
95	430	UN	TORTINHA DE LIMA O MINI (RECHEIO: CREME DE LIMA O / MASSA PODRE)	R\$ 3,49	R\$ 1.500,70
96	160	UN	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	R\$ 1,99	R\$ 318,40
168	30	UN	PAO DE FORMA 600 A 700GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,40	R\$ 192,00
180	500	UN	SALGADO ASSADO MINI (ENROLOADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESOLHER)	R\$ 1,55	R\$ 775,00
183	12	KG	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	R\$ 27,90	R\$ 334,80
TOTAL				R\$ 40.239,43	

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte e embalagem para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ AMÉLIO BETTA - ME

Prefeito Municipal CNPJ 08.464.556/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº 01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NOELI KOPP FOLLMANN - ME**, CNPJ 12.574.121/0001-26, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 469 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representada pela Srª Noeli Kopp Follmann, inscrita no CPF nº 857.879.061-87 e RG nº 2077602437 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOELI KOPP FOLLMANN - ME

CNPJ Nº 12.574.121/0001-26

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
2	135	KG	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	R\$ 22,62	R\$ 3.053,70
4	243	KG	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	R\$ 21,99	R\$ 5.343,57
8	2514	KG	PAO FRANCES - 50GR	R\$ 11,49	R\$ 28.885,86
14	1290	UN	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (4CM APROXIMADAMENTE)	R\$ 4,07	R\$ 5.250,30
16	13	UN	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE PALMITO)	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
20	144	KG	PAO FRANCES - 25GR	R\$ 12,32	R\$ 1.774,08

28	240	UN	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	R\$ 6,32	R\$ 1.516,80
41	11	UN	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00
52	50	KG	MASSA FOLHADA SALGADA ASSADA (POLVILHO - TIPO GRAVATINHA COM GERGILIN OU PALITINHO COM QUEIJO E OREGANO / COM PIMENTA OU SEM - A ESCOLHER)	R\$ 29,32	R\$ 1.466,00
71	9	UN	EMPADA ABERTA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO: CRE BRANCO COM COUVE-FLOR, BROCOLIS, CALABREZA, PALMITO OU STROGONOF	R\$ 142,00	R\$ 1.278,00
79	130	UN	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 833,30
85	260	KG	PAO FRANCES COM GERGILIN - MINI	R\$ 13,40	R\$ 3.484,00
TOTAL				R\$ 57.300,61	

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2–Arcar com todas as despesas de transporte e embalagem para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ NOELI KOPP FOLLMANN - ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 12.574.121/0001-26

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº 01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME**, CNPJ 14.358.054/0001-38, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 796 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Everson Andrei da Silva, inscrito no CPF nº 007.408.399-69 e RG nº 3529381 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PANIFICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TO-TAL
3	2570	UN	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO	R\$ 3,49	R\$ 8.969,30
7	468	UN	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	R\$ 61,66	R\$ 28.856,88
25	84	UN	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	R\$ 64,99	R\$ 5.459,16
60	800	UN	CAFTA DE CARNE EM MINI ESPETO FRITO E EMPANADO (CARNE BOVINA, COM TEMPEROS)	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
65	240	UN	CUSCUZ - MINI (MASSA: FARINHA DE MILHO FLOCO GROSSO; RECHEIO: PALMITO, AZEITONA, ERVILHA, MI-LHO, ATUM E SARDINHA)	R\$ 1,99	R\$ 477,60

74	820	UN	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE FORMA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA E CREME BRANCO)	R\$ 2,78	R\$ 2.279,60
81	33	KG	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	R\$ 24,80	R\$ 818,40
TOTAL	R\$ 49.252,94				

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e diária, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal.

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Fornecer produtos de boa qualidade, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte e embalagem para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Fornecer os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471**.

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME

Prefeito Municipal CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, com sede à Rua Fenelon Muller, nº 173 – Dom Aquino, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Srª Patrícia Pompeu Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº 985791 SSP/MT e CPF nº 782.541.321-00, residente e domiciliada na rua Polônia, nº 10, Qd 02, Jardim Imperial, na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
338	1.500	un	Sanito branco - volume 100lt, reforçado.	RAVA	R\$ 0,50	R\$ 750,00
339	1.000	un	Sanito branco - volume 60lt, reforçado.	RAVA	R\$ 0,29	R\$ 290,00
351	50	un	Sonda gástrica n. 12 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 32,50
352	50	un	Sonda gástrica n. 14 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$ 33,00
353	50	un	Sonda gástrica n. 16 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 38,00
354	50	un	Sonda gástrica n. 18 estéril	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
355	50	un	Sonda gástrica n. 20 - estéril	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 45,50
361	30	un	Sonda nasogástrica nº12 - estéril, curta, descartável.	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 19,50
Total			R\$ 1.251,00			

VALOR POR EXTENSO: UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRE-

TARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21, com sede à Rua Galileu, nº 220, Qd 26 Lotes 01/18 – Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Carneiro Santos, brasileiro, portador do RG nº 3.545.526 (2ª via) SSP/GO e CPF nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na rua T-28, nº 400, apart. 604, Edifício Vitória Régia, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93

e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RECMEC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ N° 06.696.359/0001-21

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	150	un	Acetilcisteína xarope 40mg/ml	PRATI	R\$ 5,22	R\$ 783,00
78	500	un	Hidroxido de alumínio suspensão oral 61,5mg/ml	MARIOL	R\$ 1,61	R\$ 805,00
90	2.500	un	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40mg/ml - suspensão oral	PRATI	R\$ 1,67	R\$ 4.175,00
110	15.000	un	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
115	5.000	un	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg + 80mg	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
184	200	un	Propofol 10 mg/ml injetável	BIOCHIMICO	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
185	3.450	un	Ranitidina 25mg/ml - injetável	HYPOFARMA	R\$ 0,54	R\$ 1.863,00
187	3.000	un	Soro fisiológico 100ml 0,9% cloreto de sódio	EQUIPLEX	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
188	3.000	un	Soro fisiológico 1000ml 0,9% cloreto de sódio	SANOBIOL	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
189	2.000	un	Soro fisiológico 250ml 0,9% cloreto de sódio	EQUIPLEX	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
191	11.350	un	Soro glicofisiológico 500 ml	EQUIPLEX	R\$ 2,96	R\$ 33.596,00
192	1.500	un	Soro ringer 500ml	EQUIPLEX	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
200	200	un	Soro glicosado 5% 250 ml	EQUIPLEX	R\$ 2,54	R\$ 508,00
201	6.000	un	Soro glicosado 5% 500ml	EQUIPLEX	R\$ 2,96	R\$ 17.760,00
237	11.000	un	Atadura crepe 15 cm x 3 m - 13 fios cm3, resistente.	ORIGINAL	R\$ 0,48	R\$ 5.280,00
238	11.000	un	Atadura de crepe 10 cm x 3 m - 13 fios cm3, resistente.	ORIGINAL	R\$ 0,29	R\$ 3.190,00
310	165	un	Fio cirúrgico mononylon 6.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	SOLIDOR	R\$ 1,36	R\$ 224,40
314	35.000	un	Fita para medir glicemia compatível com aparelho g.tech free - unidades.	G TECH	R\$ 0,74	R\$ 25.900,00
324	200	un	Luva de látex procedimento, tamanho g - para uso geral, descartável (caixa c/ 100 unidades).	SUPERMAX	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
325	600	un	Luva de látex procedimento, tamanho m - caixa com 100 unidades - para uso geral, descartável.	SUPERMAX	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
326	1.020	un	Luva de látex procedimento, tamanho p - caixa com 100 unidades - para uso geral, descartável.	SUPERMAX	R\$ 16,00	R\$ 16.320,00
386	1.000	un	Touca descartável - pacote 100 unidades, em TNT, 100% polipropileno, cor branco/sem estampa, com elástico, alveado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	DESCARPACK	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
394	55	un	Vaselina líquida-hospitalar-frasco com 1000ml	RIO QUIMICA	R\$ 15,45	R\$ 849,75
405	1.200	un	Cloreto de sódio 0,9 % 100 ml	EQUIPLEX	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
Total	R\$ 164.553,15					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;
- 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.
- 6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
- 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
 - 7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.
- 7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

- 8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.
- 10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.696.359/0001-21

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.995.371/0001-50, com sede à Av. Goianazes, Quadra 25, Lote 11 a 26 e Quadra 26 Lote 01/E, Jardim Eldorado - DIMAG, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. André Luiz de Freitas, brasileiro, portador do RG nº 3195983/2ª Via DGPC/GO e CPF nº 607.508.471-15, residente e domiciliado na rua Acapu, Qd 3 Lt 15, Residencial Alphaville, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.995.371/0001-50

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1.000	un	Acebrofilina xarope 10mg/ml - adulto	CIMED	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
7	1.000	un	Ácido ascórbico vitamina c comprimido 500mg	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 120,00
13	1.500	un	Ambroxol xarope 3mg/ml pediátrico	NATULAB	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
37	2.000	un	Carvedilol 6,25mg comprimido	LEGRAND	R\$ 0,12	R\$ 240,00
39	32.500	un	Cefalexina sódica 500mg - comprimido	RANBAXY	R\$ 0,32	R\$ 10.400,00
49	20	un	Dexametasona colírio 0,1%	ALCON	R\$ 6,98	R\$ 139,60
52	2.500	un	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
64	16.000	un	Espironolactona 25 mg comprimidos	ASPEN PHARMA	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
66	20.000	un	Fenobarbital 100mg/ml comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
73	1.000	un	Glicerol supositório 72 mg	EMS	R\$ 0,64	R\$ 640,00
97	2.500	un	Nistatina creme vaginal 25000 ui/g	TEUTO	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
131	10.500	un	Bromoprida 5 mg injetável	WASSER FARMA	R\$ 0,84	R\$ 8.820,00
138	50	un	Cloridrato de naloxona 0,4mg injetável	HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 260,00
140	590	un	Dersani locao oleosa 200ml	NUTRIEX	R\$ 3,94	R\$ 2.324,60
143	10.150	un	Dexametasona 4 mg injetável	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 7.308,00
147	200	un	Dobutamina 250 mg injetável	HYPOFARMA	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
159	400	un	Gentamicina 40 mg injetável	SANTISA	R\$ 0,49	R\$ 196,00
160	300	un	Gentamicina 80 mg injetável	SANTISA	R\$ 0,69	R\$ 207,00
167	10	un	Ketamin s 50 mg/ml inj	BIOCHIMICO	R\$ 28,50	R\$ 285,00
176	100	un	Nootropil 200 mg/ml injetável	SANOFI AVENTIS	R\$ 2,18	R\$ 218,00
180	300	un	Oxacilina 500 mg injetável	ARISTON / BLAU	R\$ 2,90	R\$ 870,00
182	900	un	Polivitaminico (hiplex b) injetável	HYPOFARMA	R\$ 0,75	R\$ 675,00
183	3.000	un	Prometazina 50mg injetável	CRISTALIA	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00

193	1.500	un	Soro ringer lactado 500ml	EQUIPLEX	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
194	100	un	Succinilcolina 100mg injetável	BLAUSIEGEL	R\$ 9,35	R\$ 935,00
198	1.500	un	Diazepam injetável 10 mg	SANTISA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
208	200	un	Brometo de fenoterol 5 mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 440,00
223	31.000	un	Agua destilada para injeção 10 ml	FARMACE	R\$ 0,17	R\$ 5.270,00
224	260	l	Agua oxigenada 10 vol 1 l	RIOQUIMICA	R\$ 2,70	R\$ 702,00
229	1.290	l	Álcool 70% - 1 lt	ITAJA	R\$ 3,00	R\$ 3.870,00
231	160	un	Algodão hidrófilo 500gr (rolo)	FAROL	R\$ 7,55	R\$ 1.208,00
233	90	un	Almotolia 250ml transparente	J PROLAB	R\$ 2,00	R\$ 180,00
239	5.000	un	Atadura de crepe 20 cm x 3 m - 13 fios cm3, resistente.	MB TEXTIL	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
243	65	un	Bolsa de colostomia tipo convatec	CONVATEC	R\$ 8,15	R\$ 529,75
250	2.000	un	Cateter intravenoso n. 20 g, em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado,	LAMEDID	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
264	30	un	Dreno de pen rose estéril tamanho 1	MADEITEX	R\$ 1,30	R\$ 39,00
265	30	un	Dreno de pen rose estéril tamanho 2	MADEITEX	R\$ 1,40	R\$ 42,00
266	30	un	Dreno de pen rose estéril tamanho 3	MADEITEX	R\$ 1,50	R\$ 45,00
278	1.250	un	Esparadrão impermeável 10 cm x 4,5 m. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resina.	MISSNER / ADPELE	R\$ 4,64	R\$ 5.800,00
279	500	un	Esparadrão micropore 5cmx3m- fita de tecido 100% algodão com resina acrílica - ,alta aderência - resistente a água - com lacre de proteção que impede a violação	MISSNER & MISSNER	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
285	10	un	Filme raio x tamanho 18x24cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R\$ 85,00	R\$ 850,00
286	10	un	Filme raio x tamanho 24x30cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R\$143,00	R\$ 1.430,00
287	30	un	Filme raio x tamanho 35x35cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R\$240,00	R\$ 7.200,00
288	15	un	Filme raio x tamanho 35x43cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R\$295,00	R\$ 4.425,00
307	600	un	Fio cirúrgico mononylon 2.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	LAMEDID	R\$ 1,27	R\$ 762,00
308	570	un	Fio cirúrgico mononylon 3.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	LAMEDID	R\$ 1,27	R\$ 723,90
309	330	un	Fio cirúrgico mononylon 4.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	LAMEDID	R\$ 1,27	R\$ 419,10
311	120	un	Fio cirúrgico nylon 5-0 agulha 2 cm 3/8 triangular	LAMEDID	R\$ 1,27	R\$ 152,40
313	200	un	Fita autoclave 19mm x30m	CIEX	R\$ 2,70	R\$ 540,00
316	12	un	Fixador de película para raio x -38 lts	DPC BRASIL	R\$110,00	R\$ 1.320,00
337	12	un	Revelador para raio x concentrato automático 38lts	DPC BRASIL	R\$248,80	R\$ 2.985,60
383	8	un	Tela de marlex cirúrgica tam. 15x15 cm, que pode ser reesterilizada, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, alongamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada em qualquer forma, sem risco de desfilar- esterilizada por óxido de etileno ou raio gama- adaptável ao crescimento do organismo.	MARLEX	R\$ 74,10	R\$ 592,80
398	250	un	Esparadrão micropore 5x4,5m	MISSNER & MISSNER	R\$ 2,53	R\$ 632,50
399	30	un	Fita adesiva para autoclave 19mmx30mt	CIEX	R\$ 2,73	R\$ 81,90
400	15	un	Gel p/ ultrassom 5 lt	ADLIN	R\$ 18,10	R\$ 271,50
401	1.800	un	Espátula de madeira modelo ayre	THEOTO	R\$ 0,04	R\$ 72,00
402	80	un	Lençol de papel 50 m x 50 cm -rolo	PLENO	R\$ 5,00	R\$ 400,00
403	3.000	un	Scalp n 25	SOLIDOR	R\$ 0,20	R\$ 600,00
410	90	un	Fenoterol, brometo solução inalante 5 mg/ml - 20 ml	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 202,50
Total					R\$ 110.380,15	

VALOR POR EXTENSO: CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;
- 5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.
- 6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
- 6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
 - 7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.
- 7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

- 8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.
- 10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 00.995.371/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à Rodovia BR 480, nº 795 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, casado, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, nº 76, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2.000	un	Acebrofilina xarope 5mg/ml - pediátrico	PRATI	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
5	300	un	Aciclovir creme 50mg/mg	PRATI	R\$ 2,29	R\$ 687,00
9	6.500	un	Albendazol comprimido mastigável 400mg	GREEN PHAR-MA	R\$ 0,74	R\$ 4.810,00
15	5.000	un	Aminofilina comprimido 100 mg	VITAPAN	R\$ 0,04	R\$ 200,00
16	8.500	un	Amiodarona 200 mg comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 2.380,00
21	31.000	un	Anlodipino comprimido 10mg	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 1.550,00
22	40.000	un	Atenolol 100 mg comprimidos	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
26	2.500	un	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	PHARLAB	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
27	2.000	un	Beclometasona, dipropionato pó solução inalante ou aerosol 200ug /dose	CHIESI	R\$58,60	R\$117.200,00
31	300	un	Budesonida aerosol nasal 32mcg/dose	BIOSINTETICA	R\$15,23	R\$ 4.569,00
32	5.000	un	Bupropiona comprimido 150 mg	EMS	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
40	8.000	un	Cetoconazol comprimido 200mg	PRATI D.	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
44	1.000	un	Ciprofibrato comprimido 100 mg	BRAINFARMA	R\$ 0,42	R\$ 420,00
46	20.000	un	Clonazepam comprimido 2mg	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
47	1.000	un	Clopidogrel/bissulfato comprimido 75 mg	SANDOZ	R\$ 0,45	R\$ 450,00
51	1.500	un	Dexclorfeniramina, maleato associada a betametasona xarope 0,4mg + 0,5mg/ml	PRATI D.	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
55	3.500	un	Digoxina 0,25 mg comprimidos.	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 140,00
56	2.500	un	Dimeticona emulsao oral 75mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
65	35.000	un	Etinilestradiol+levonorgestrel comprimido 0,3 mg + 0,15mg - ciclo 21	MABRA	R\$ 0,02	R\$ 700,00
67	300	un	Fenobarbital solucao oral 40 mg/ml	SANVAL	R\$ 1,70	R\$ 510,00
71	2.000	un	Ginkgo biloba comprimido 80 mg	PRATI D.	R\$ 0,15	R\$ 300,00
74	45.000	un	Glimepirida 2 mg comprimido	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
75	600	un	Guaco 117,6mg/150ml (mikania glomerata spreng) xarope	NATULAB	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
83	2.000	un	Ivermectina comprimido 6 mg	VITAPAN	R\$ 0,32	R\$ 640,00
84	1.000	un	Loratadina comprimido 10 mg	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 50,00
88	2.500	un	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml,	NATULAB	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
89	80.000	un	Metformina cloridrato comprimido 850 mg	PRATI D.	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
91	20.000	un	Metronidazol 250mg - comprimidos	PRATI D.	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
96	3.500	un	Nimesulida solução oral 50mg/ml	VITAPAN	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
100	92.000	un	Omeprazol 20mg - capsula	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 3.680,00
104	2.000	un	Permetrina loção 1%	IFAL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
105	2.500	un	Prednisolona solução oral 3mg/ml	PRATI D.	R\$ 3,48	R\$ 8.700,00
106	8.000	un	Prednisona 20 mg comprimidos	PRATI D.	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
107	10.000	un	Prednisona 5 mg	PRATI D.	R\$ 0,07	R\$ 700,00
113	5.000	un	Secnidazol comprimido 1g	PRATI D.	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
114	80.000	un	Sinvastatina comprimido 20 mg	SANDOZ	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
120	10.000	un	Vitaminas complexo b: b1,b2,b3,b5,b6- comprimido	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 400,00
121	1.000	un	Vitaminas complexo b: b1,b2,b3,b6,b12 e pp solução oral	NATULAB	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
123	10.500	un	Metildopa comprimido 500mg	SUN/TKS	R\$ 0,21	R\$ 2.205,00
125	300	un	Amiodarona 50 mg injetável	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 507,00
128	450	un	Betametasona acetato+ betametasona fosfato dissodico (celestone solupan) injetável	U. QUIMICA	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
145	300	un	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina (dramim b6) 50mg+500mg - injetável	U. QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 420,00

154	400	un	Fenobarbital 200mg/ml injetável	TEUTO	R\$ 1,14	R\$ 456,00
170	5.000	un	Metilergometrina maleato de 0,2 mg/ml (methergin) injetável-uso adult	U. QUIMICA	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
190	10.000	un	Soro fisiológico 500ml 0,9% cloreto de sódio	BASA	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
197	2.500	un	Tilatil 20 mg injetável	EUROFARMA	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
209	490	un	Brometo ipatropio 0,025 mg - frasco com 20ml solução inalante	TEUTO	R\$ 0,66	R\$ 323,40
210	2.000	un	Dipirona sódica comprimido 500mg	GREEN PHAR-MA	R\$ 0,07	R\$ 140,00
212	1.500	un	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio suspensão oral 35,6mg+ 37mg/ml	IFAL	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
214	1.000	un	Sulfadiazina de prata pasta 1%	PRATI D.	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
221	2.000	un	Metformina, cloridrato comprimido 500mg	PRATI D.	R\$ 0,07	R\$ 140,00
Total			R\$ 260.762,40			

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 07:30 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 - Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 - Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE -PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATO N° - 054/2015

OBJETO – 2 ° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO (PAVIMENTAÇÃO TSD)

VALOR – R\$ 36.531,84 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 284.2016****PORTARIA N° 284/2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder Elevação de Nível de Progressão e Classe de Promoção a Servidora:**Nome: (109) MARCIA FREIESLEBEM****Cargo Efetivo: (226)** Agente Administrativo**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração**Classe/Nível:** C - 04.**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2016**, no dia 23/09/2016 às **8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.apiacas.mt.gov.br/, telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2016**, no dia 26/09/2016 às **8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Site www.apiacas.mt.gov.br Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 212/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036 DE 2015, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8.000 (OITO MIL LITROS).

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Antonio Cesar Ferreira para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão N° 023-2015, em substituição ao servidor Francisco Tibúrcio de Carvalho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2015 – empresa EVANILDO ALVES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.762.373/0001-41.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 04 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (Cinco) dias do mês de 09 (setembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 213/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESAO Nº 008-2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043 DE 2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO, TABLADO, CADEIRAS, MESAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FILMAGEM, ETC."

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para acompanhamento e fiscalização da ADESAO Nº 008-2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2015 do município de São José dos Quatro Marcos-MT e a Empresa J. Ferreira Lemos Produções-ME, inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21.

SRA. Marlene Rodrigues Moraes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SRA. Zelia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (Cinco) dias do mês de 09 (setembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 023/2016- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 31/08/2016, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza entre outros. Resultou em:

Empresa A. MILANI CARMO-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 50.550,00.

Empresa P. F. HONORATO-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 265.105,30.

Empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP, vencedora de diversos itens totalizado o valor Global de R\$ 106.711,82.

Empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 629.745,88.

Empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 13.659,02.

Empresa M DE LP ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 74.160,65.

Empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI-ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 48.738,80.

Empresa SETE COM. E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 62.080,01.

Os itens códigos: 030.007.545, 030.007.006, 030.007.184, 030.104.024, 030.104.025, 030.104.026, 030.104.027, 030.030.014, 030.007.707, 030.007.270, 030.007.012, 030.007.011, 030.007.008, 030.007.132, 030.007.227, 030.007.017, 030.007.343, 030.007.561, 030.004.001, 030.007.115, 030.007.364, 030.007.566, 030.007.095, 030.007.592, 030.007.536, 030.007.370, 030.007.336, 030.022.273, 030.007.037, 030.007.333, 032.099.026, 032.099.029, 030.021.225, 030.007.121, 030.007.059, 030.007.719, 030.007.244, 030.007.680, 030.007.191, 030.007.144, 014.007.021, 030.007.195, 030.007.718, 030.007.416, 030.007.201, 030.007.374, 030.007.024, 030.007.688, 030.007.687, 030.007.575, 030.007.558, 030.007.035, 030.007.527, 030.007.246, 030.007.540, 030.007.568, 030.022.243, 030.021.190, 030.036.975, 030.007.639, 030.021.180, 030.099.732, 014.007.029, 030.007.649, 001.001.019, 030.007.660, 030.007.402, 030.007.662, 030.007.665, 030.007.112, 030.007.390, 030.007.443, 030.022.130, 030.021.179, 030.007.084, 030.007.060, 030.036.176, 030.007.057, 030.007.284, 030.099.585, 030.021.189 e 030.004.007, foram declarados frustrados pela pregoeira, pois foram apresentadas propostas com valores acima do termo de referência e por não ter sido apresentada proposta pelas licitantes.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 05 de setembro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 214/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESAO Nº 010-2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012 DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK."

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Domingos Antonio da Conceição, para acompanhamento e fiscalização da ADESAO Nº 010-2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2016 do município de São José dos Quatro Marcos-MT e a Empresa K. V. A. Construções Elétricas Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (Cinco) dias do mês de 09 (setembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: A. A DALMASSO SERVIÇOS ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO COM SARGETA SENDO: AVENIDA JOAO PAULO II 700 METRO LINEAR, RUA VANDERLEY STEINKE 472 METRO LINEAR E RUA DR. CLAUDINO ALEIXO 80 METRO LINEAR, DESTE MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDA-

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 31.037,08; VIGENCIA: 05/09/2016 A 03/12/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 110/2016**

AO CONTRATO Nº 207/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; EDSON JORGE JUNIOR; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00; VIGÊNCIA 07/09/2016 A 06/03/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **VALDEVINO SCHROK PLASTER -ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 19.211.792.0001.71**, com sede na Rua Pastor Alfredo Nogueira, - Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 98153-1568 representada pelo seu Proprietário **Srº. VALDEVINO SCHROK PLASTER** portador do **RG nº 68984 SSP/MTRO e CPF nº 065.666.002-30**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	685976	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHA, RODADO E BATE PNEU(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1600	850,00	1.360.000,00
2	685978	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHA, RODADO, BAT PNEU VIGAS E PILARES(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1600	320,00	512.000,00
3	685979	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL E GUARDA MAO	METROS LINEAR	1600	1250,00	2.000.000,00
4	685977	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1600	1400,00	2.240.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

VALDEVINO SCHROK PLASTER -ME

CNPJ (MF) N° **19.211.792.0001.71**

VALDEVINO SCHROK PLASTER

CPF n° **065.666.002-30**

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 605.888.531-00

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 080/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 080/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **31/08/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **VALDEVINO SCHROK PLASTER -ME.**

Aripuanã – MT, 05 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.948/2016**

“Dispõe sobre os credenciamentos das instituições financeiras e dos fundos de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. art. 6º-E da Portaria MPS n° 519/2011, inserido pela Portaria MPS n° 300/2015.

Resolve:

Art. 1º Realizar o credenciamento dos bancos e fundos de investimentos a cada seis meses.

Art 2º Realizar abertura de processo administrativo para arquivamento das informações e mantê-lo atualizado.

Art 3º Emitir atestado de credenciamento a cada seis meses para atualização dos credenciamentos, cumprimento da exigência do Ministério da Previdência Social e segurança do RPPS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **JOSE GOMES DE SA 20465360378** inscrita no CNPJ (MF) Nº 18.955.683.0001.04, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 78 - Bairro: **Cidade Alta**, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 8103-9166 representada pelo seu Proprietário **Sr. JOSE GOMES DE SÁ** portador do RG nº 16882008 SSP/MT e CPF nº 204.653.603-78, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	678491	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA EM CANAL DE AGUA PLUVIAL.	CONTRATACAO	09	550,00	4.950,00
02	678492	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA NO CANTEIRO DA AV. OSMAR DEMECK, SENDO O TRAJETO QUE COMECA PROXIMO A EMPRESA IPE ATÉ O 1º RETORNO DA AVENIDA.	CONTRATACAO	09	200,00	1.800,00
03	679082	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA NO CANTEIRO DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 1ª ETAPA ATÉ O PONTO PROXIMO A EMPRESA AGROTERRA.	CONTRATACAO	09	800,00	7.200,00
04	679083	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NO CANTEIRO DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 2ª ETAPA ATÉ O PARQUE DE EXPOSICAO.	CONTRATACAO	09	600,00	5.400,00
05	679084	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. TANCREDO NEVES.	CONTRATACAO	09	600,00	5.400,00
06	679085	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. LUIZ VICINI DE LIMA	CONTRATACAO	09	700,00	6.300,00
07	679086	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. PE. EZEQUIEL RAMIM.	CONTRATACAO	09	800,00	7.200,00
08	685586	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. DA FAB ATÉ ROTATORIA DO BALNEARO OASIS	CONTRATACAO	09	2.000,00	18.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

JOSE GOMES DE SA 20465360378

CNPJ (MF) N° 18.955.683.0001.04

JOSE GOMES DE SÁ

CPF nº 204.653.603-78

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.951/2016

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Cleide Moreira da Silva Ricarte	01/08/2013	3265	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
Lucineia Alves da Silva	19/08/2013	3285	Assistente Social	SEMUAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.952/2016

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referência Quinquênio	Secretaria	Referência	A partir da Data
Jose Roberto de Miranda e Silva	Office Boy	08/02/1999	2011-2016	SEMAD	06	01/09/2016
Marcio Rene Fernandes	Agente Administrativo	22/06/2011	2011-2016	SEMUSA	02	01/09/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.950/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1333536-7 SSP/PR e do CPF nº. 919.728.091-72, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, da *Secretaria Municipal de Ação Social*, para a *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 172/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; **CONTRATADA:** EVERALDO DE ANDRADE SANTOS; **REFERENTE À** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NA CATEGORIA DE PEDREIRO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS EM CALÇADAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOB RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, ENTENDE-SE NESTE AINDA OS ESPAÇOS DE DOMÍNIO COMUNITÁRIO- COMO PRAÇAS, CANTEIROS E AFINS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 4.986,00; VIGÊNCIA: 02/09/2016 A 1º/11/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 083/2016, levado a efeito às **10h00min** do dia **30/08/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **JOSE GOMES DE SA 20465360378**

Aripuanã – MT, 05 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 081/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/09/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 05 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 078/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/08/2016**, sagrou-se vencedora as proponentes: **AILTON KLITZKE e CHARLENE KALK OLIVEIRA.**

Aripuanã – MT, 05 de Setembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos cinco do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME** inscrita no CNPJ N.º **13.657.269.0001.97** com sede na João P. M de Carvalho, nº 2374, Sala A Bairro: Setor Industrial, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.550.000 Telefone: (066) 3531-2850 representada pelo Seu Sócio **Sr. Ailton José Alves**, portador do RG nº **889.404 SSP/MT** e CPF nº **651.807.801-44**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	19434	OXIGENIO MED. 10M3	LINDE GASES	METRO	38,44	8000	307.520,00
2	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	LINDE GASES	METRO	81,00	2800	226.800,00
3	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	LINDE GASES	METRO	151,5	400	60.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de **inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**
- d) os **preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**
- e) **por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**
- f) **descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.**

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Setembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ N°. 13.657.269.0001.97

Representante: Ailton José Alves

CPF nº 651.807.801-44

TESTEMUNHAS:

GESLANE SILVA DOS ANJOS Jaqueline Pinto

CPF N° 036.700.101-22 CPF N°. 856.345.142-15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.949/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr^a. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

DATA E LOCAL: Dia 20 de setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de diversos materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através das redes de lojas do ramo de construção credenciados, para atender o Município de Barão de Melgaço – MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 06 de setembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 005/2016

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 005/2016

O Ex.mo. Sr. **Vanderson Vitor da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na sessão ordinária realizada no dia 1º/09/2016 às 09:00 horas, o Primeiro Suplente de Vereador/Coligação Unidos por Barra (PDT/PTB/PMDB/PSL/PRP/PSDB) Sr. **JACKSON HENRIQUE SALES SANDRI**, eleito no pleito de 07 de outubro de 2012, tomou posse no cargo de Vereador em substituição a Vereadora Maria Azenilda Pereira (PMDB), licenciada para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe a Resolução nº 007, de 28/08/2016.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT., ao 1º dia do mês de setembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de setembro de 2016, e publicado no site: <https://diariomunicipal.org/mt>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-A/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: S. L. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.625.371/0001-70,

OBJETO – A presente Licitação tem por objeto o registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram o seguinte reajuste de 25% sobre os produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	542,00	UN		BARRALCOOL	3,44	1.864,48
14	138,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	EPORT	1,86	256,68
15	3,00	UN	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70 % EMBALAGEM REFIL CONTENDO 1000 ML. DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	ZULU	5,14	15,42
16	13,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	ZULU	4,70	61,10
18	14,00	KG	ALHO BRANCO OU ROXO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	INATURA	14,68	205,52
20	42,00	UN	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRAZO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMÉLIA	9,90	415,80
21	5,00	UN	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 15 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTIC	7,31	36,55
23	70,00	KG	BATATA BINGE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	INATURA	3,86	270,20
24	67,00	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA, TIPO A, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	INATURA	3,29	220,43
26	90,00	UN	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE COCO, DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 800G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRODASA	7,40	666,00
28	250,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM AVACUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 451/97 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS PACOTES DE 500 GR	BOMTAMBÉM	7,40	1.850,00
29	52,00	KG	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	INATURA	4,10	213,20
30	7,00	KG	CENOURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	INATURA	4,25	29,75
33	36,00	UN	CHÁ MATE, CAIXA COM 250G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CHA CHÁ	5,95	214,20
34	9,00	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, PANO DE ALGODÃO CRÚ, NO FORMATO CÔNICO BRANCO TAMANHO G. CABO DE MADEIRA	CONDOR	2,85	25,65
37	525,00	UN	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CAPACIDADE DE 180 ML EMBALADOS EM MANGAS PLÁSTICAS CONTENDO 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM	COPOBRAS	2,96	1.554,00
38	525,00	UN	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CAPACIDADE DE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS PLÁSTICAS CONTENDO 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM	COPOBRAS	1,64	861,00
40	99,00	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	EPORT	4,67	462,33
42	108,00	UN	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	BIO STAR	1,64	177,12
45	30,00	UN	ESPONJA DE Lã DE AÇO, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	KLUSTRO	1,60	48,00
46	102,00	UN	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA	KLUSTRO	2,37	241,74

			CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.			
48	33,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, VENDIDA POR KILOGRAMA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASSON	4,95	163,35
49	100,00	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MASSON	4,59	459,00
50	18,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 34X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	DO LAR	2,60	46,80
55	12,00	UN	INSETICIDA INSTANTÂNEO AEROSSOL CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES, EMBALAGEM COM 300 ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	BAYGON	10,34	124,08
56	133,00	UN	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO UHT EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO - CNNPA.	LACBOM	3,29	437,57
64	5,00	UN	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOYA	3,28	16,40
66	67,00	UN	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA	SOYA	3,30	221,10
67	60,00	UN	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA ÍNTEGRA, LIMPA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRENSSE	4,89	293,40
69	25,00	UN	PANO DE CHÃO	ALGODON	5,88	147,00
71	6,00	UN	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, 80 X 90 CM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TEC FIO	3,24	19,44
72	15,00	UN	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM ACABAMENTO EM VIÉS COLORIDO 100%ALGODÃO, TAMANHO 0,47X0,70M, ESTAMPAS SORTIDAS	TEC FIO	4,48	67,20
74	57,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, E PICOTADAS NA COR BRANCA, ROLO DE 60 METROS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	MILLI	13,10	746,70
80	57,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	INATURA	2,81	160,17
83	10,00	UN	RODO, CORPO DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 75 CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CONDOR	13,00	130,00
86	11,00	UN	SABÃO EM BARRA E GLICERINADO NEUTRO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	TOP	5,31	58,41
88	100,00	UN	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG	TIXAN	5,34	534,00
89	37,00	UN	SABONETE SÓLIDO GLICERINADO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA USO EM BEBÊ MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO, UNIDADE.	LUX	1,68	62,16
93	13,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KILOGRAMA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITA SAL	1,46	18,98
94	144,00	UN	SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA DE 250 GRAMAS, INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL	PALMEIRA	3,16	455,04
95	3,00	UN	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	LIPON	11,20	33,60
96	360,00	UN	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM MÍNIMO DE 45 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	LUAL	0,75	270,00
97	13,00	UN	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CUIABANO	6,46	83,98
100	70,00	KG	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	INATURA	4,94	345,80
102	5,00	UN	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA MÍNIMA 25CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100 MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL	CONDOR	8,58	42,9
103	2,00	UN	VASSOURA TIPO CAIPIRA PALHA PADRÃO COM CABO EM MADEIRA	PIASAVA	14,60	29,20
104	2,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PALHINHA	2,30	4,60
TOTAL GERAL			14.660,05			

DO VALOR - O valor para este quantitativo de serviços adicionais importou em **R\$-14.660,05** (Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 25% da Ata principal.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32472 de 31 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontra em gozo de férias, pelo período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.09.2016

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/
2016 - PROC. LICITATÓRIO Nº 08/2016**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/
2016**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 089/2016 de 19/07/2016, informa a todos os interessados o resultado da inexigibilidade de licitação.

Objeto: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada em curso de capacitação de servidores públicos, "Limites fiscais aplicados ao setor público".

Fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8666/93.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.48	01.031.1001.2004.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
Atame Assessoria Consultoria e Planejamento LTDA	00.839.039/0001-05	R\$ 2.400,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de 2016.

Jônisson da Silva Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 471, DE 31 DE AGOSTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando a Portaria nº 442 de 03 de agosto de 2016,

Considerando a solicitação do Ofício nº 003/2016 – P.A.D. Nº 006/2016,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 006/2016, instaurado através da Portaria nº 442 de 03 de agosto de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 02 de setembro de 2016 e término em 01 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Concessão nº002/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Antonio Reginaldo Soares Batista-ME

Objeto: alteração do projeto original do Quiosque A, sentido sul, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, construído pela concessionária na Praça Municipal Odenir Ortolan, localizada na Avenida Mato Grosso, quadra 38, Bairro Centro, em conformidade com a Cláusula Quarta – Da Responsabilidade das Partes, Item 4.4.3.2 do Contrato de Concessão.

Data: 01/09/2016

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 013/2012

Secretaria: Infraestrutura

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº039/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda-ME

Objeto: *retificar* a Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Valor retificado: R\$ 78.000,00

Data: 31/08/2016

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 04/2016

Secretaria: Finanças

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 473, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nº 045/2016, 046/2016, 047/2016, e 048/2016, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016 e alterada pela Portaria nº. 356/2016,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
ALAN NILTON MELO DA SILVA	01/03/2013	01/05/2016
MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	30/08/2013	29/08/2016
MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	01/08/2013	30/07/2016
PAMELLA DELMONTES ALCANTARA	01/08/2013	30/07/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 478, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Iris Ferrazzo do Carmo,

Considerando o Memorando nº 731, de 30 de agosto de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o período aquisitivo de 06.07.2011 a 05.07.2016,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **IRIS FERRAZZO DO CARMO**, efetiva no cargo **Especialista da Saúde**, especialidade **Enfermeira**, matrícula nº 2600, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 16 de setembro 2016 e término em 15 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 477, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

RESOLVE

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Ana Paula Miller Musial	Médica/Pediatra	30/08/2016 a 02/03/2017

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS: 30.08.16 a 29.12.16, ou seja, 4 (quatro) meses;

b) Prefeitura: 30.12.16 a 02.03.17, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 100, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Altera o art. 4º vinculado ao Decreto Executivo nº 092/2016 que dispõe sobre a consignação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, dos servidores públicos municipais enquadrados frente à Lei Municipal nº 1.822/2016, que especifica.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Recursos Humanos,

Considerando a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Executivo nº 092 de 25 de agosto de 2016, que dispõe sobre a consignação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI dos servidores públicos municipais enquadrados frente à Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016 e, dá outras providências, passa a corresponder com a seguinte alteração:

“Art. 4º. Os servidores que terão a incorporação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, permanentemente em apartado na folha de pagamento, são os arrolados neste Decreto, como segue:

Nº de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI R\$
-------------	-----------	------------------	-------------------	--

01	698	Antonio Francisco Ribeiro	Motorista Veículos Pesados	115,41
02	86	Aparecida Maria de Godoy	Servente	204,63
03	1662	Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
04	1528	Claudio Miro Botin	Cirurgião Dentista	235,42
05	832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	718,52
06	793	Expedita Rodrigues da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	39,08
07	1598	Francisco Rezen de M. Scaranel	Cirurgião Dentista	104,03
08	1573	Iandra Carla Martins Ferraz	Fisioterapeuta	235,42
09	131	Jair Diogo Hentz	Técnico Agrícola	813,28
10	1591	Javes Gomes Ribeiro	Vigia	289,61
11	1814	João Batista Urel	Motorista Veículos Pesados	143,15
12	1533	Luciane Deivys Pin Barp	Fonoaudióloga	235,42
13	1639	Maria Jose da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
14	1497	Maria Jose de Lima Firmo	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
15	1500	Marly Galvão de França	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
16	1484	Nedilson Maciel dos Santos	Técnico Agrícola	751,46
17	29	Ormiro Gomes de Araujo	Vigia	322,78
18	1485	Reinaldo Solis	Técnico Agrícola	181,05
19	188	Samuel Garcia Ferreira	Vigia	292,58
20	191	Sebastiana dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	38,22
21	193	Simone Barbosa da Silva	Servente	231,82
22	27	Valter Gollo	Vigia	262,35

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 474, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 225 de 18 de abril de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **RENITA CASSANELLI DE SOUZA**, cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 13 de julho de 2016 e término em 12 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Sr. MAURO VALTER BERFT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais Professor Nível Superior e Agente Educacional, para atuarem nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no Ano Letivo de 2017, cujo certame observará o disposto nas normas contidas no Edital Nº. 004/2016 e eventuais retificações, conforme Lei Municipal Nº. 1.544/2012, de 19 de dezembro de 2012 e Decreto Executivo Nº. 007/2016, de 19 de janeiro de 2016, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 004/2016 – Secretaria Municipal de Educação, para atender no âmbito das Escolas Municipais. O Edital completo se encontra no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Das vagas oferecidas: Nível Médio: Agente Educacional: 10 vagas para a área urbana e 02 vagas para a área rural. Nível Superior: Professor Licenciatura Plena em Matemática: 01 vaga; Professor Licenciatura Plena em Geografia: 01 vaga; Professor Licenciatura Plena em Letras: 01 vaga; Professor Licenciatura Plena em Educação Física: 01 vaga; Professor Licenciatura Plena em Pedagogia: 20 vagas para a área urbana e 02 vagas para a área rural; Professor Licenciatura Plena em História: 01 vaga; Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: 01 vaga e Professor Licenciatura Plena em Arte: 01 vaga. Da taxa de inscrição: R\$ 10,00 (dez reais) – Nível Médio e R\$ 20,00 (vinte reais) – Nível Superior. O período das inscrições será nos dias 21 de setembro a 04 de outubro de 2016, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, Nº 930 – NE – 2º Andar - Centro – Município de Campo Novo do Parecis – MT. A Prova Escrita (Objetiva) para as funções de que trata este Edital, será aplicada para todos os candidatos no dia 23 de outubro de 2016, das 7h30min às 11h (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso, Nº. 1502 - Centro – Município de Campo Novo do Parecis - MT. A Prova de Títulos será realizada para os candidatos a Professor Nível Superior e Agente Educacional, classificados na Prova Escrita (Objetiva). Para efeito de pontuação da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva), os candidatos deverão apresentar os documentos nos dias 16 a 18 de novembro de 2016, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo local da inscrição, supracitado. A divulgação do Resultado Final será no dia 12 de dezembro de 2016. O Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2016 – Secretaria Municipal de Educação, disciplinado por este Edital

tem validade para o ano de 2017, conforme Calendário Escolar Letivo de 2017.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

MARGA CESCA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N°. 004/2016

Portaria N° 454/2016

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 040/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Instituto Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LT-DA - ME

Objeto: Contratação do serviço de a ferramenta *ContratosGov*, com finalidade de proporcionar a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos, conforme descrições da proposta comercial anexa.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.003 Assessoria Jurídica

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0015 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto/atividade: 2.013 Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos Reduzido: 28

Valor: R\$7.990,00

Prazo: 12 meses

Data: 05/09/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 009/2016

Secretaria: Governo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECISÃO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Decisão Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento n°. 007/2016

Servidor Público: Cristina Geist Freire

Matrícula n°. 2247

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

I -RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento interposto pela servidora pública **CRISTINA GEIST FREIRE**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016,

conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento, sustenta a recorrente que foi negado provimento ao Recurso de Enquadramento relacionando a graduação de Licenciatura em Pedagogia com cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro, nunca ocupado pela mesma. Informa que de 2009 a 2012 ocupou cargo de Secretária Escolar e 2012 a 2016 cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar.

Protesta o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, na função Chefe de Divisão de Documentação Escolar.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Pedagogia para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DESEMPENHADA POR AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO PELO ART. 22, DA LEIN° 1.146/2006.

Compulsando prontuário funcional da servidora recorrente constata-se que o cargo ocupado pela mesma perante a Secretaria Municipal de Educação era de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, conforme Portaria 204, de 02 de maio de 2012 e não Chefe de Divisão de Controle Financeiro.

No entanto, cumpre mencionar que a referida servidora foi exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, de acordo com Portaria 142, na data de 14 de março de 2016.

Atualmente a servidora está gozando desde 07 de junho de 2016, de Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Para o enquadramento dos servidores públicos municipais será considerado as atribuições entre o cargo ocupado na data da promulgação da Lei 1.822, de 05 de abril de 2016 e o cargo objeto de enquadramento, de acordo com art. 34, do referido dispositivo legal, *in verbis*:

Art. 34 O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

(...) III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei e do cargo objeto do enquadramento.

Diante da exoneração em 14 de março de 2016, do cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, a servidora recorrente ocupa o cargo de concurso de Agente Administrativo, atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, vejamos as atribuições:

DECRETO EXECUTIVO N° 054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

I - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) Especialidade 1: Agente Administrativo

Descrição: - Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia.

- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. - Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. - Verifica a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor.

- Atende ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações.

- Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. - Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. - Desempenha outras atividades correlatas e afins.

Denotasse que a recorrente protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Pedagogia, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016, para o cargo de agente administrativo.

A servidora recorrente ocupou a função de secretária escolar do período de 18 de maio de 2009, renomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar em 02 de maio de 2012, concluindo curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia em 2 de fevereiro de 2011.

De acordo com a Lei nº 1.146/2006 "dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e da outras providências", dispõe *in verbis*:

Art. 22. A função de Secretário Escolar será exercida por servidor efetivo, nos cargos de agente administrativo ou monitor, tendo como referência clara os campos do conhecimento e da competência técnico-administrativa, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico escolar, devendo ser ocupante do cargo de agente administrativo ou monitor, indicado pelo diretor da unidade escolar.

Art. 23. São atribuições do Secretário Escolar:

I - planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II - promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertencente da unidade escolar;

III - auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

Considerando que a legislação vigente a época que servidora ocupava a função de secretária escolar de 18 de maio de 2009 a 02 de maio de 2012 asseverava obrigatoriamente ao Agente Administrativo e monitor ocupar a referida função de secretário escolar, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico escolar, de acordo com o dispositivo supramencionado refogado pela Lei 1.518, de 5 de setembro de 2012. Diante disso, a servidora que teve a lotação alterada durante a realização do curso referente às atri-

buições anteriores, fará jus ao cômputo da referida progressão horizontal, de acordo com disposto no § 2º, do art. 20, da Lei Municipal 1.822/2016, in verbis:

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada: § 2º Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

Apesar de a Recorrente ter obtido graduação em Nível Superior no curso de Pedagogia, entendemos que tal curso busca correlação o cargo de Agente Administrativo, função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, havendo compatibilidade de sua formação em Licenciatura em Pedagogia com as suas atribuições funcionais onde postula seu pretensão direito, cabendo, portanto, o seu enquadramento para a Classe "C", em decorrência da abrangência da Licenciatura em Pedagogia, sendo pedagogo não somente conhecido como o **profissional** que está presente somente em **escolas** atuando como **educador**, mas ele pode trabalhar em muitas áreas e instituições públicas e privadas. Atualmente, os **cursos de pedagogia** são mais abrangentes. Segundo as novas diretrizes do Governo Federal, o currículo dos **cursos** de hoje devem ser direcionados a formar **professores** para os níveis de **Educação Infantil**, **Educação Fundamental I** e para a área de **gestão de instituições de ensino**.

Entre as áreas em que o **profissional de Pedagogia** pode trabalhar estão: **ensino em escolas** públicas e privadas (ministrar aulas da 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental), **administração** escolar (gerenciar materiais, financiamentos e **recursos humanos**), **educação especial**, orientação educacional (oferecer assistência aos estudantes com o uso de métodos psicológicos) e **pedagogia empresarial** (criar projetos educacionais, sociais e culturais para empresas).

III.I - DA RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016, constata-se que a referência de nível atual ocupado pela servidora é Classe "B", razão pela qual, a servidora faz jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, ou seja, a Classe "C", nos termos do art. 23, da Lei 1.822/2016:

Art. 23 A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súm. nº 473, do e. STF:

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

IV – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO O Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **CRISTINA GEIST FREIRE**.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de setembro de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 472, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 093, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o enquadramento definitivo dos servidores públicos municipais frente à Lei Municipal nº 1.822/2016 e, dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

- AUTORIZAR** o Apostilamento dos servidores enquadrados definitivamente pelo Decreto Executivo nº 093 de 31 de agosto de 2016, em conformidade com o § 4º da Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016.
- O apostilamento será formalizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos em conformidade com Anexo IV da supramencionada lei.
- A relação de servidores, cargos, nível e classe, respectivamente, objeto deste apostilamento é a seguinte:

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)
1	1631	Aewelyn Missleny Morais	Agente Administrativo	5	C
2	2768	Cristiano Furtado Scarpazza	Psicólogo	2	C
3	11	Elaine Alves de Carvalho	Telefonista Administrativa	8	C
4	478	Eleni Teixeira Belai Rizzotto	Telefonista Administrativa	7	C
5	2228	Elisangela Borges de Freitas Forestieri	Nutricionista	3	D
6	2605	Elizabeth Alves de Araujo Ramos	Agente Administrativo	2	B
7	836	Geraldo Bastos Ribeiro	Agente Administrativo	4	C
8	2643	Gildevan Cabral de Araujo	Agente Administrativo	2	C
9	2195	Gizelle Perin	Enfermeira	3	D
10	2817	Joelma Batista Ramos	Pediatra 20h	2	C
11	2289	Jorge Flores	Topógrafo	3	C
12	2772	Kellen Renata Serafim de Souza	Técnica em Enfermagem	2	B
13	1851	Luzemi Pereira Vieira	Agente Administrativo	5	B
14	1555	Marlene da Silva Thomaz	Agente Administrativo	2	C
15	2774	Vanessa Oliveira Gindri	Cirurgião Dentista	5	B
16	1922	Wanessa Marques dos Santos	Agente Administrativo	4	B

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 475, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006,

Considerando o Memorando nº. 193, de 1º de setembro de 2016, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2016, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, a servidora **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO**, cargo Professora, Especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional nº 2997, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "B" – 1,40 para Classe "C" – 1,55, Tabela II – 1,06 – 03 anos (anexo IV) da tabela de vencimentos (carga horária 30hs), observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da Classe B para Classe C, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nova Oeste – Agência de Viagens, Transporte e Turismo Ltda - EPP

Objeto: aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato

Valor: R\$ 4,18 por quilometro rodado

Data: 31/08/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 051/2014

Secretarias: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 470, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 307 de 25 de maio de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **MARGIT SEIBERT CORREA**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 11 de julho de 2016 e término em 10 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 107/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **107/2016**, a se realizar no dia **20/09/2016 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de setembro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO 092/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, CNPJ 02.237.735/0003-20

DATA: 02/09/2016 – **VIGÊNCIA:** 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02 – EXAMES HORMONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------------	-------------

01	DOSAGEM TSH	800	R\$ 17,68	R\$ 14.144,00
02	TSH ULTRA SENSÍVEL	50	R\$ 17,69	R\$ 884,50
03	DOSAGEM LH	250	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
04	DOSAGEM FSH	250	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
05	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINAS	30	R\$ 30,62	R\$ 918,60
06	DOSAGEM DE HEMOGLOBULINA GLICOSADA	100	R\$ 21,94	R\$ 2.194,00
07	CURVA GLICÊMICA	150	R\$ 32,94	R\$ 4.941,00
08	DOSAGENS DE INSULINA	250	R\$ 26,07	R\$ 6.517,50
09	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	5	R\$ 15,78	R\$ 78,90
10	CAPACIDADE LATENTE LIGAÇÃO DO FERRO	5	R\$ 12,38	R\$ 61,90
11	CARBOXIHEMOGLOBINA	10	R\$ 18,77	R\$ 187,70
12	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90
13	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	R\$ 28,52	R\$ 855,60
14	ERITROPOETINA	30	R\$ 60,07	R\$ 1.802,10
15	TEMPO DE PROTROMBINA	100	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
16	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
17	TRANSFERRINA	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
18	DOSAGEM T3	500	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
19	DOSAGEM T4	500	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
20	DOSAGEM T4 LIVRE	800	R\$ 19,45	R\$ 15.560,00
21	PTH-PARATORMÔNIO	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00

Valor total do lote: R\$ 80.490,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 05 – EXAMES IMUNOLOGIA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17 - OH CORTICOSTERÓIDES	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
02	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10	R\$ 32,04	R\$ 320,40
03	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	10	R\$ 41,54	R\$ 415,40
04	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	05	R\$ 37,96	R\$ 189,80
05	ADENOVÍRUS – FEZES	10	R\$ 71,98	R\$ 719,80
06	ADENOVÍRUS –SORO	10	R\$ 98,83	R\$ 988,30
07	ALDOSTERONA	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
08	ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	10	R\$ 38,95	R\$ 389,50
09	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	10	R\$ 25,31	R\$ 253,10
10	AMEBÍASE - SOROLOGIA	10	R\$ 133,68	R\$ 1.336,80
11	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
12	ANTI-TPO (ANTICORPOS)	150	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00
13	ANTI HTLV 1/2 - ANTICORPOS	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
14	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	R\$ 59,83	R\$ 598,30
15	ANTICORPOS ANTI FOSFATIDILSERINA	05	R\$ 1.051,61	R\$ 5.258,05
16	ANTICORPOS ANTI- ILHOTA	10	R\$ 62,15	R\$ 621,50
17	ANTICORPOS FATOR INTRÍNSECO	10	R\$ 174,68	R\$ 1.746,80
18	ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN-BLOT	15	R\$ 249,09	R\$ 3.736,35
19	ANTITROMBINA III	50	R\$ 70,11	R\$ 3.505,50
20	BAAR - PESQUISA PCR	40	R\$ 118,52	R\$ 4.740,80
21	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	10	R\$ 108,49	R\$ 1.084,90
22	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	10	R\$ 88,76	R\$ 887,60
23	CARDIOLIPINA IGG (ANTICORPOS)	20	R\$ 52,05	R\$ 1.041,00
24	CARDIOLIPINA IGM (ANTICORPOS)	20	R\$ 52,41	R\$ 1.048,20
25	CATECOLAMINAS TOTAIS	20	R\$ 99,47	R\$ 1.989,40
26	CAXUMBA IGG E IGM	30	R\$ 89,97	R\$ 2.699,10
27	CHAGAS IGG	30	R\$ 20,21	R\$ 606,30
28	CHAGAS IGM	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
29	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
30	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
31	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	10	R\$ 42,57	R\$ 425,70
32	DIFTERIA (ANTICORPOS)	10	R\$ 495,63	R\$ 4.956,30
33	EPSTEIN BARR IGG	10	R\$ 51,57	R\$ 515,70
34	EPSTEIN BARR IGM	10	R\$ 50,69	R\$ 506,90
35	ESTRADIOL -E2	200	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00
36	ESTRIOL -E3	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
37	FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
38	FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO	10	R\$ 12,51	R\$ 125,10
39	FATOR V – LEIDEN	10	R\$ 326,59	R\$ 3.265,90
40	FATOR VIII	08	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
41	FTA-ABS-IGG (SÍFILIS)	200	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
42	FTA-ABS-IGM (SÍFILIS)	200	R\$ 33,28	R\$ 6.656,00
43	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
44	HCG QUANTITATIVO	30	R\$ 30,43	R\$ 912,90
45	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPOS IGG	100	R\$ 51,71	R\$ 5.171,00
46	HELICOBACTER PYLORIANANTICORPOS IGM	100	R\$ 90,52	R\$ 9.052,00
47	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
48	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	80	R\$ 28,81	R\$ 2.304,80
49	HEPATITE D (ANTI HDV)	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
50	HEPATITE E - ANTI HEV IGM	10	R\$ 135,23	R\$ 1.352,30

51	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – HGH	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
52	HIV - WESTERN BLOT	05	R\$ 221,89	R\$ 1.109,45
53	HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT	05	R\$ 285,41	R\$ 1.427,05
54	IGE ESPECÍFICO - A. LACTOALBUMINA	05	R\$ 38,97	R\$ 194,85
55	IGG ESPECÍFICO – LEITE	10	R\$ 39,41	R\$ 394,10
56	LEPTOSPIROSE IGG (SORO)	10	R\$ 49,56	R\$ 495,60
57	LEPTOSPIROSE IGM (SORO)	10	R\$ 59,65	R\$ 596,50
58	LINFÓCITOS T - CD4+	50	R\$ 79,52	R\$ 3.976,00
59	LINFÓCITOS T- CD8+	50	R\$ 82,57	R\$ 4.128,50
60	MACONHA (IMUNOCROMATOGRÁFIA)	20	R\$ 41,34	R\$ 826,80
61	TRANSGLUTAMINASE IGG	20	R\$ 63,61	R\$ 1.272,20
62	MALÁRIA - ANTICORPOS (IGG, IGM E IGA)	05	R\$ 199,61	R\$ 998,05
63	PROGESTERONA	50	R\$ 25,59	R\$ 1.279,50
64	PROLACTINA	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
65	DOSAGEM PSA	800	R\$ 28,23	R\$ 22.584,00
66	DOSAGEM PSA- LIVRE	800	R\$ 25,35	R\$ 20.280,00
67	RUBÉOLA- ANTICORPOS-IGM	600	R\$ 33,58	R\$ 20.148,00
68	RUBÉOLA- ANTICORPOS-IGG	600	R\$ 37,30	R\$ 22.380,00
69	SARAMPO IGG	100	R\$ 55,49	R\$ 5.549,00
70	SARAMPO IGM	100	R\$ 61,29	R\$ 6.129,00
71	TESTOSTERONA	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
72	TOXICOLOGICO	50	R\$ 343,37	R\$ 17.168,50
73	IGE TOTAL	100	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
74	IGE PAIUNEL DE ALIMENTOS-FX5E	20	R\$ 38,85	R\$ 777,00
75	IGE ESPECÍFICO PROTEÍNAS DO LEITE F234	20	R\$ 49,13	R\$ 982,60
76	IGE ESPECÍFICO ALIMENTOS/OVO F245	20	R\$ 38,85	R\$ 777,00
77	IGE ESPECÍFICO LEITE DE VACA-F2	20	R\$ 38,85	R\$ 777,00
78	IGE ESPECÍFICO SOJA-F14	20	R\$ 38,85	R\$ 777,00
79	IGE ESPECÍFICO ARROZ – F9	20	R\$ 38,84	R\$ 776,80
80	SOAMATOMEDICINA C IGF-1	20	R\$ 55,93	R\$ 1.118,60
81	IGFBP-3	20	R\$ 73,40	R\$ 1.468,00
82	IMUNOGLOBULINA A- IGA	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
83	IMUNOGLOBULINA E - IGE	20	R\$ 34,01	R\$ 680,20
84	IMUNOGLOBULINA M-IGE	20	R\$ 37,49	R\$ 749,80
85	IMUNOGLOBULINA G-IGG	20	R\$ 36,71	R\$ 734,20
86	HERPES SIMPLES IGG	100	R\$ 57,37	R\$ 5.737,00
87	HERPES SIMPLES IGM	100	R\$ 60,69	R\$ 6.069,00

Valor total do lote: R\$ 254.290,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 334.780,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO 092/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, CNPJ 12.086.974/0001-19

DATA: 02/09/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03 – EXAMES PATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANATOMOPATOLÓGICO -PEÇA ATE 10 CM	10	R\$ 161,84	R\$ 1.618,40
02	ANATOMOPATOLÓGICO – PEÇA COMPLEXA	10	R\$ 275,02	R\$ 2.750,20
03	ANATOMOPATOLÓGICO -PEÇA GRANDE	10	R\$ 302,99	R\$ 3.029,90
04	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES (ANAT 4)	10	R\$ 124,35	R\$ 1.243,50
05	PAPANICOLAU- CITOPATOLÓGICO	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
06	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CÁLCULO RENAL	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
07	ACETILCOLINA	10	R\$ 355,96	R\$ 3.559,60

Valor total do lote: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

LOTE 04 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPROCULTURA- CULTURA DE FEZES	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
02	CULTURA + ANTIBIOGRAMA(URINA 1º JATO)	1500	R\$ 33,32	R\$ 49.980,00
03	FUNGOS - PESQUISA	20	R\$ 22,26	R\$ 445,20
04	MICOLÓGICO - PESQUISA	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20

Valor total do lote: R\$ 52.529,90 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

LOTE 06 – EXAMES BIOQUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,25 DIHIDROXI- VITAMINA D (VITAMINA D3)	100	R\$ 77,48	R\$ 7.748,00
02	ACETONA	10	R\$ 38,86	R\$ 388,60
03	ÁCIDO FÓLICO	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10
04	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES	80	R\$ 107,03	R\$ 8.562,40
05	TOTE-75 GRAMAS	200	R\$ 38,59	R\$ 7.718,00
06	ALBUMINA PLASMÁTICA	10	R\$ 13,53	R\$ 135,30
07	ALUMÍNIO (URINA)	20	R\$ 37,91	R\$ 758,20
08	ALUMÍNIO SÉRICO	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
09	AMONIA	20	R\$ 13,66	R\$ 273,20
10	ANFETAMINAS (DAU-A)	10	R\$ 57,03	R\$ 570,30
11	ARSÊNIO	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
12	ARSÊNIO (URINA)	10	R\$ 56,77	R\$ 567,70
13	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R\$ 24,18	R\$ 241,80
14	CÁLCIO IÔNICO	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
15	CÁLCIO URINÁRIO	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
16	CALCITONINA	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
17	CALCIÚRIA (URINA 24 H)	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
18	COLINESTERASE	250	R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
19	CÁLCIO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R\$ 23,96	R\$ 239,60
20	CURVA GLICÊMICA- 02 DOSAGENS	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
21	FERRITINA	200	R\$ 25,96	R\$ 5.192,00
22	CITRATO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R\$ 31,01	R\$ 310,10
23	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
24	OXALATO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R\$ 81,10	R\$ 811,00
25	CA 125 II	50	R\$ 34,58	R\$ 1.729,00
26	MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	20	R\$ 28,84	R\$ 576,80
27	PATERNIDADE POR DNA DUO, TESTE JUDICIAL	10	R\$ 495,36	R\$ 4.953,60
28	PATERNIDADE POR DNA TRIO, TESTE JUDICIAL	10	R\$ 412,90	R\$ 4.129,00
29	POTÁSSIO	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
30	VITAMINA B 12	150	R\$ 35,45	R\$ 5.317,50
31	PROTEINÚRIA (URINA 24 H)	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
32	SANGUE OCULTO	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
33	SÓDIO	250	R\$ 12,89	R\$ 3.222,50
34	TESTE DO PEZINHO - BÁSICO	10	R\$ 102,17	R\$ 1.021,70
35	TOTG - 50 GRAMAS (5 DOSAGENS)	50	R\$ 34,79	R\$ 1.739,50
36	TRIPSINA SÉRICA	10	R\$ 30,05	R\$ 300,50
37	VITAMINA A	100	R\$ 89,27	R\$ 8.927,00

Valor total do lote: R\$ 82.780,00 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 149.309,90 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e noventa centavos). A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – PREGÃO 092/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDMILSON YORIO OTAKE ME, CNPJ 37.477.700/0001-81

DATA: 02/09/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 – EXAMES SOROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HEPATITE B – HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	1500	R\$ 24,93	R\$ 37.395,00
02	ANTI-HIV 1 +HIV 2 (ELISA)	1200	R\$ 20,87	R\$ 25.044,00
03	CITOMEGALOVIRUS (CMV) ANTICORPOS-IGM (IFI)	1500	R\$ 26,93	R\$ 40.395,00
04	CITOMEGALOVIRUS (CMV) ANTICORPOS-IGG (IFI)	1500	R\$ 26,93	R\$ 40.395,00
05	TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGM (IFI)	1500	R\$ 27,94	R\$ 41.910,00
06	ANTI-ENDOMÍLIO IGA	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
07	ANTI-ENDOMÍLIO ANTICORPOS IGG	20	R\$ 71,98	R\$ 1.439,60
08	ANTI-ENDOMÍLIO ANTICORPOS IGM	20	R\$ 68,93	R\$ 1.378,60
09	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IGA	20	R\$ 82,48	R\$ 1.649,60
10	ANTI-GLIADINA IGG	20	R\$ 70,72	R\$ 1.414,40
11	ANTI-GLIADINA IGA	20	R\$ 61,94	R\$ 1.238,80
12	TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGG (IFI)	1500	R\$ 27,51	R\$ 41.265,00
13	ANTI TIREOGLOBULINA	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00

14	HEPATITE A – ANTI HVA – IGM	100	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00
15	HEPATITE B – ANTI HBE	100	R\$ 31,46	R\$ 3.146,00
16	HEPATITE E – ANTI HEV IGM	100	R\$ 76,84	R\$ 7.684,00
17	HEPATITE B – ANTI HBS	100	R\$ 28,48	R\$ 2.848,00
18	HEPATITE B – ANTI HBC TOTAL	100	R\$ 29,81	R\$ 2.981,00
19	HEPATITE B – ANTI HBC IGM	100	R\$ 34,44	R\$ 3.444,00
20	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	100	R\$ 49,69	R\$ 4.969,00

Valor total do lote: R\$ 266.750,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 07 – ESPERMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPERMOGRAMA	100	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00

Valor total do lote: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 272.240,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 77/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 77/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de limpeza, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **20/09/2016, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 05 de setembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 486/2016

DECRETO Nº 486/2016 _____ DE: 05/09/2016

“DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. **Francisco Martins da Silva**, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 06 de Setembro de 2016.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- I – Serviços Essenciais de Saúde,
- II - Vigilância Municipal,
- III - Serviços de Limpeza Pública

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 05 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 485/2016

DECRETO Nº 485/2016 _____ DE: 01/09/2016

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.”

O Senhor Valdez Viana Nunes, Prefeito do Município de **CANABRAVA DO NORTE**, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Considerando que a agricultura é uma das maiores atividades que gera grande parte dos empregos e rendas em nosso município

II- Que em decorrência da estiagem em nossas lavouras e campo, prejudicou a bacia leiteira e os plantios de soja e milho;

V – Que o parecer do Representante das ações de Defesa Civil Municipal, relatando as ocorrências deste desastre natural evolutivo é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme **IN/MI** nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Comissão de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade caso seja necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do representante da Comissão de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CANABRAVA DO NORTE-MT, em 01 de setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2720/2016

De 05 de setembro de 2016

“Estabelece limitação de empenho e cancelamento de empenhos no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e os art. nº. 10 e nº. 11 da Lei nº. 1.201/2015 – LDO 2016, de 16 de junho de 2015, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. - Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. - A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Na limitação de empenho, excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento

dos serviços da dívida, conforme estabelece os art. nº 10 e nº 11 da Lei nº 1.148/2015 – LDO 2016, de 16 de junho de 2015, que caso seja necessária a limitação do empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encaminhamento de cada bimestre o Relatório Resumido de execução Orçamentária – RREO dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, § 2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara, apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscais e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2016.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 31/08/2016, **COMUNICA** a todos que: EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

Onde se lê

Valor: R\$ 61.351,40 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Canarana-MT., 05 de Setembro de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN PORTARIA N.º 012/2016 - PREVICAN

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Sônia Regina Bonancin Dantas”.

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Artigo 40 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da

Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Sônia Regina Bonancin Dantas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.450.612-3 SSP/PS, inscrita no CPF sob o n.º 080.300.948-84, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 09, matriculada sob o n.º. 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2016.04.17638P**, a partir de 02 de setembro de 2016 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 02 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 05 de setembro de 2016.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 381/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **IVONETE SALETE JAQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para responder pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE em SUBSTITUIÇÃO ao Sr. Valter de Souza Sá, pelo período de 05 de setembro de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados os membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

DANIELE PAULA MALTEZO– Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHAL – Membro Secretário

PATRICIA APARECIDA ZAPELINE FRANCISCO – Membro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº254/2016.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 05 de setembro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 383/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

DEISE DIONE MUTSCHALL

PATRICIA APARECIDA ZAPELINI FRANCISCO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº253/2016.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 05 de setembro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 385/2016.**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 08 e 09 de setembro de 2016, em virtude do feriado nacional “Independência do Brasil”.

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2016
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 384/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO SUBSTITUTO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. DEISE DIONE MUTSCHALL para exercer a função de Pregoeira substituta nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT, em caso de afastamentos e impedimentos legais, da pregoeira oficial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 05 de setembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 37/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA ESCOLAR** e sagraram-se vencedoras as empresas: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.838.209/0001-78 valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92 valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**

Castanheira – MT 06 de setembro de 2016.

Wilson Vieira
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal Em Exercício de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público N° 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 05 de Setembro de 2016, o candidato aprovado no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 018– Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
0507	HEMILIN FERNANDA TIEDT	5	3	7	52,00	4	CLASS

Claudia-MT, 05 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTROLE INTERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ALINE REIS DE ARAUJO E SILVA & CIA. LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses. **DATA: 31/08/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1.366/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL N° 1.366/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o

Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Rogério Moreira, Secretário Municipal e Administração, representando o Poder Executivo Municipal;

2 – Maria do Desterro Evaristo dos Santos, representando o Departamento Municipal de Água e Esgoto;

3 – Alcina Rocha dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Marlene Martins de Freitas, representando a Secretaria Municipal de Educação;

5 – Eliane Pereira de Barros, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

6 – Um representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – NICT /FUNASA;

7 – Um representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Arquimedes Silveira dos Santos, biólogo e Fiscal do Meio Ambiente;

2 – Rita de Cássia Pires Rodrigues, bióloga e Coordenadora de Vigilância Sanitária;

3 – Ângelo Coutinho, Engenheiro Civil;

4 – Queila Lopes da Silva, Pedagoga;

Parágrafo único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1.357/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE Nº 79/2016

Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colider – MT., sito à Travessa dos Países, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Adriano Pereira dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Zuleide Evanrini Sampaio Moraes, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 37º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancio-

nado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Zuleide Evanrini Sampaio Moraes que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

() IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

() XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

() XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de agosto de 2016.

Zuleide Evanrini Sampaio Moraes

Compromissado

Adriano Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 753/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EVANICE INES APARECIDA DO CARMO, Zeladora, para classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 740/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 741/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EDSON BRUNETTI DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 742/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARCIA FERNANDES DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 743/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 744/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **NEIDE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 745/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **THELMA CAMPOS DE ABREU**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 746/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 372/2016, que designou o senhor **SERGIO DORINI FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 747/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor, **VALMI GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 748/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, Fiscal de Rodoviária, para classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 749/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALESCA SALETE DE CAMPOS, Fiscal de Obras e Posturas, para classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 750/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ZULEIDE DE SOUZA, Zeladora, para classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 774/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **JOSIANE CICERA PAVARIN**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 773/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **DIANE MARTINS DURÇO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 772/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 771/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **SILVANA APARECIDA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Monitória de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 770/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA TEREZINHA ANDREOTTO CO-ALHO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N° 78/2016**

Ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Pa-rcis, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Adriano Pereira dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Maria Leandra de Oliveira, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 36º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Pre-feito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funci-onais.

Termo de posse que assina a Srª. Maria Leandra de Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempe-nhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Ende-mias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- () IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- () XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constitui-ção Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horá-ria;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 17 de agosto de 2016.

Maria Leandra de Oliveira

Compromissado

Adriano Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Sanea-mento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 751/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DOLORES SUNIGA, Zeladora, para classe A, nível 03, lo-tada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Pre-feitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 768/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **TEREZINHA HOINACKI R. DA SILVA**, do cargo de Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 25 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 767/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, TEREZINHA HOINACKI R. DA SILVA, Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 766/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ZULEIDE EVARINI SAMPAIO MORAES, para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 765/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 764/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **NEZIO CRUZ RAMIRO**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II – Mac Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 763/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **Ismara Brigida C. Bonin**, Fisioterapeuta, para atuar como Responsável Técnica tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 762/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 761/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 760/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 728/2016, que designou a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXAO**, para atuar como Responsável Técnica do PSF Torre tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 759/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **CLOVIS JOSE ALVES**, Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 758/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 342/2016, que designou o senhor **CLOVIS JOSE ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 757/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO**, do cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 756/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **JOAO BOSCO PEREIRA DE MORAIS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 752/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, IGOR FUZARO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Auxiliar de Saúde Bucal, para classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 755/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **LEANDRO FERIANI DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 754/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCIANO RENATO PEREGO, Farmacêutico Bioquímico, para classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 769/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO**, do cargo em comissão de Monitória de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 – PMC****PROCESSO: 13260/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de consumo, permanente e serviço de pintura divididos em lotes. Sendo o lote 01 Aquisição de refeições tipo Marmitex e o lote 02, aquisição de grade de ferro, portão de ferro, escada em aço e prestação de serviço de pintura*, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legisla-

ções aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de setembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227/1000**.

Colniza – MT, 05 de setembro de 2016.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 227/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 227/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Progressão Funcional com fundamento nas Leis Municipais 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, e suas atualizações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos do Município de Colniza-MT.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e Art. 29, inc. IV e VI ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi criada, através da Portaria 196/GP/2016, a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação da Progressão Funcional e esta analisou todos os Requerimentos protocolados em reuniões ocorridas nas terças e quinta feiras das 08h00min às 13h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, totalizando 09 (nove) encontros; ATA Nº001/2016; ATA Nº002/2016; ATA Nº003/2016; ATA Nº004/2016; ATA Nº005/2016; ATA Nº006/2016; ATA Nº007/2016; ATA Nº008/2016; ATA Nº009/2016; ATA Nº003/2016;

CONSIDERANDO que é direito dos servidores à progressão funcional e que deve ser concedido, desde que observados os parâmetros legais da elevação tanto de nível bem como de classe;

CONSIDERANDO que deve igualar salário e Lei, para então não haver irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO que não concessão das progressões além de acarretar acúmulo de valores para o próximo ano, ira ofender as Leis Municipais 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos do Município de Colniza-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional aos Servidores Efetivos relacionados no anexo I desta Portaria com fundamento nas Leis Municipais 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos do Município de Colniza-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/09/2016 a 05/10/2016

ANEXO I**Progressão Funcional 2016**

Nº	NOME	ADMISSÃO	REFERENCIA	SALÁRIO ATUAL	ENQUADRAMENTO	EMBASAMENTO LEGAL	
01	ACIR JOSE DE CAMPOS	10/10/2003	A - 26	1.483,20	1.737,64	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
02	ALEXANDRO CAMPOS	14/02/2006	A - 15	1.154,62	1.194,49	ANEXO 2 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
03	ALZELI BRUSTOLON MOREIRA LOPES	14/02/2006	A - 15	1.093,46	1.225,74	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
04	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	19/12/2003	A - 26	1.173,24	1.430,03	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
05	CLAUDIO DA SILVA LEMOS	05/09/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 – LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
06	CLEIDIANI MARIA DA SILVA	02/05/2006	A - 13	1.125,20	1.188,59	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
07	EDINEI DIAS QUEIROZ DE SOUZA	05/08/2004	A - 19	1.145,37	1.300,03	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
08	ELANE CARDOSO DIAS	20/03/2008	A - 7	1.016,51	1.077,16	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
09	GECI CECILIA ANTUNES DE MAGALHAES	02/05/2005	A - 16	1.145,38	1.244,31	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
10	GENADIR GOMES DA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.016,51	1.049,71	ANEXO 2 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
11	GERALDA MARIA DE JESUS SA JORDAO	17/06/2002	B - 34	1.662,00	1.736,46	ANEXO 4 – LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
12	GILDA TAVEIRA DOS SANTOS	12/03/2002	A - 34	1.534,71	1.578,60	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
13	HELTON SANGI DA SILVA	01/07/2004	A - 21	1.261,15	1.337,17	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016

14	IZABEL STOFEL	10/02/2006	A - 15	1.142,02	1.161,60	ANEXO 8 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
15	JACQUELINE MARTINS SOUZA	10/10/2003	B - 26	1.712,22	1.911,41	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
16	JOCILENE MEDEIROS DA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.016,51	1.077,16	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
17	LEA NAIR HORST MEES	19/01/2004	D - 21	1.791,08	1.851,09	ANEXO 6 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
18	LEILIANE GONCALVES	20/03/2008	A - 5	1.016,51	1.040,02	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
19	LENILDA CAETANO CORREIA	29/09/2003	D - 26	1.864,43	1.979,64	ANEXO 4 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
20	LIDIA FERREIRA MIRANDA	21/05/2012	A - 3	1.331,13	1.382,86	ANEXO 27 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
21	LORI HABECK	02/05/2006	A - 14	1.125,20	1.207,17	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
22	LUCIENE CRISTINA DE MELO	21/05/2012	A - 3	3.415,04	3.558,95	ANEXO 9 - 501/2011	LEI Nº 644/2016
23	LUCINEIA ELIAS DE MOURA	20/03/2008	A - 7	1.016,51	1.077,16	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
24	MARCIA OLIVEIRA	13/02/2006	A - 13	1.305,68	1.444,28	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
25	MARIA IZABEL DE CASTRO	10/02/2006	A - 15	1.093,46	1.225,74	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
26	MARLI AZINARI DE SOUZA	10/10/2003	C - 26	5.571,89	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
27	NILSON NOVAIS	10/02/2006	A - 15	1.093,77	1.194,49	ANEXO 2 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
28	PEDRO STRINGHI	01/07/2013	A - 2	984,52	989,02	ANEXO 12 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
29	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	02/05/2005	A - 16	1.132,98	1.244,30	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
30	ROSE DARC DA COSTA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.050,27	1.077,98	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
31	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA	10/10/2003	B - 26	1.631,52	1.911,41	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
32	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	10/02/2006	A - 15	1.125,20	1.225,74	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
33	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	19/01/2004	A - 21	1.283,40	1.337,17	ANEXO 4 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
34	UNIVERSO FRANCISCO DOS SANTOS	13/02/2006	A - 15	1.126,50	1.225,74	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
35	VALDECIR LAURETE	20/03/2008	A - 7	1.016,51	1.049,71	ANEXO 2 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
36	WALTER DO CARMO	10/10/2003	A - 26	1.548,60	1.737,64	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016

LEGENDA
2012 - NÍVEL 2/3
2008 - NÍVEL 6/7
2007 - NÍVEL 7/8
2006 - NÍVEL 15
2005 - NÍVEL 16
2004 - NÍVEL 21
2003 - NÍVEL 26
2002 - NÍVEL 34

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 045/2016**Procedimento nº 13.368/2016**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para utilização nas ruas e avenidas pavimentadas (material de consumo).** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa MM2 Sinalização e Tintas Ltda** com valor total de **R\$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais).**

Colniza - MT, 05 de setembro de 2016.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

Portaria nº 226/GP/2016

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 231/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 231/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar publicidade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

Artigo 1º - Fica o Secretário Municipal de Administração senhor **Silvio Vahl**, devidamente nomeado por meio da **Portaria nº. 230/GP/2016**, em nome do Prefeito Municipal, autorizado a preceder à prestação do serviço através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária;

009 – Emitir cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonários de cheques

031 – Autorizar debito em conta relativo a operações

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar / contra ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – baixar cheques

098 – Efetuar resgates / aplicações financeiras

099 – cadastrar, alterar e bloquear senhas

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

117 – Efetuar movimentação financeira no RPG

118 – Consultar contas / aplic. Programas repasse recurso

119 – Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos / extratos de investimentos

- 125 – solicitar saldos / extratos de operações de crédito
- 126 – emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade – m
- 129 – Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerários
- 133 – Encerrar contas de depósito
- 137 – Consultar obrigações do débito direto autorizado
- 138 – Cartão transporte – autorizar deb./transf meio.

Artigo 2º - Os cheques para movimentação, das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município, conterão duas assinaturas conjuntas entre as seguintes: a do Secretário Municipal de Administração **Silvio Vahl** e da Coordenadora da Previdência Municipal **Cristiana Polles Tavares**. **Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor a partir do dia **06 de setembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 05 de setembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/09/2016 a 05/10/2016

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 230/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 230/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Silvio Vahl**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 100.380.990-1 SSP/RS e CPF nº 091.378.740-04, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **06 de setembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/09/2016 a 05/10/2016

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 229/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 229/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Silvio Vahl**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 100.380.990-1 SSP/RS e CPF nº 091.378.740-04, do cargo de **Procurador**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/09/2016 a 05/10/2016

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 228/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 228/GP/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Retifica a Portaria 162/GP/2016 com fundamento nas Leis Municipais 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos do Município de Colniza-MT

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e Art. 29, inc. IV e VI ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi criada, através da Portaria 196/GP/2016, a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação da Progressão Funcional e está analisou todos os Requerimentos protocolados em reuniões ocorridas nas terças e quinta feiras das 08h00min às 13h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, totalizando 09 (nove) encontros; ATA Nº001/2016; ATA Nº002/2016; ATA Nº003/2016; ATA Nº004/2016; ATA Nº005/2016; ATA Nº006/2016; ATA Nº007/2016; ATA Nº008/2016; ATA Nº009/2016; ATA Nº003/2016;

CONSIDERANDO que é direito dos servidores à progressão funcional e que deve ser concedido, desde que observados os parâmetros legais da elevação tanto de nível bem como de classe;

CONSIDERANDO que deve igualar salário e Lei, para então não haver irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO que não concessão das progressões além de acarretar acúmulo de valores para o próximo ano, ira ofender as Leis Municipais 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos do Município de Colniza-MT;

CONSIDERANDO que a Portaria 162/GP/2016 que publicou a primeira elevação teve alguns erros que foram retificados e outros que serão avaliados pela Comissão de Avaliação da Progressão Funcional para materializar as adequações de nível, classe e salarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria 162/GP/2016 tão somente no que consta os nomes abaixo descrito **“Onde se lê**, passando a constar para todos os efeitos, até novas publicações, o que está posto no **“Leia-se”**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de setembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/09/2016 a 05/10/2016

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PORTARIA 162/GP/2016

Onde se lê:

Nº	NOME	ADMISSÃO	REFER.	SALÁRIO ATUAL	ENQUADRAMENTO	EMBASAMENTO LEGAL	
08	ADEMIR OSVALDO FELTRIN	10/02/2006	C - 15	2.063,89	2.126,49	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
12	ADRIANA SILVA DOS REIS SANTOS	10/02/2006	C - 15	1.199,20	1.335,43	ANEXO 4 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
26	ANDERSON GARCIA MAIA	10/02/2006	C - 15	4.708,11	4.808,19	ANEXO 32 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
33	APARECIDA GOMES FERREIRA SILVA	02/05/2006	A - 15	1.155,49	1.226,66	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
36	BEATRIZ SPREY PEREIRA	26/09/2003	B - 26	1.484,62	1.574,22	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
37	CARLOS CANDIDO MOREIRA	13/02/2006	C - 15	1.433,12	1.489,43	ANEXO 4 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
40	CARMEM DE SOUZA	05/09/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
68	EDNALVA VITORINO DA SILVA	05/09/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
81	ELISEU CLAUDIO PINTO	05/01/2004	C - 21	2.251,15	2.319,81	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
102	GILVAN RUFINO DA SILVA	02/01/2004	B - 21	1.554,63	1.787,29	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
106	GIVALDO LIMA GONCALVES	11/09/2003	B - 26	1.523,14	1.574,22	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
108	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	05/06/2012	A - 3	1.342,48	1.449,88	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
112	HERMIONE MARIA CRUZ	05/09/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
114	HILDO GERALDO NASCIMENTO-	16/11/2007	A - 7	1.043,86	1.077,98	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
123	ITAMIR PEDRO DA SILVA	14/02/2006	A - 15	1.155,49	1.226,66	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
125	IVANEIA DA SILVA	05/09/2003	C - 26	5.586,58	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
126	IVANETE DORNELES RAMOS	03/06/2002	B - 34	1.833,05	1.895,75	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
127	IVANILDA PEREIRA DE ARAÚJO	21/05/2012	A - 3	972,15	1.002,88	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
137	JANICE LUCIANE MEES	02/09/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
140	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	10/02/2006	C - 15	2.063,89	2.126,49	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
153	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	20/03/2008	A - 6	1.043,86	1.059,39	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
158	KARLA SILVEIRA BARBOSA	21/05/2012	A - 3	1.331,13	1.382,86	ANEXO 27 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
159	KATIA DE SOUZA NEVES	01/07/2004	B - 21	1.359,02	1.472,00	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
162	LACI RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.050,27	1.077,98	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
163	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.050,27	1.077,98	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
164	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	21/05/2012	A - 3	936,36	1.003,63	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
174	LOZINEIDE DE BRITO COUTINHO ELER	03/06/2002	B - 34	1.833,05	1.895,75	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
180	LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO	41.064,00	A - 3	933,04	977,31	ANEXO 7 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
181	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	20/03/2008	B - 7	1.132,87	1.185,77	ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
195	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	02/05/2005	B - 16	1.359,02	1.369,77	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
201	MARIA GORETTI FERREIRA	03/06/2002	B - 34	1.774,43	1.813,41	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
205	MARIA JOSE SOUZA OLIVEIRA	05/07/2002	B - 34	1.616,22	1.737,77	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
206	MARIA LUCIA ALVES DIAS	10/02/2006	D - 15	1.335,43	1.696,83	ANEXO 6 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
207	MARIA LUCIA GONCALVES	01/02/2002	B - 34	1.646,06	1.737,77	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
209	MARIA PIEDADE BENTO TAVARES	09/01/2004	B - 21	1.451,36	1.472,00	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
211	MARILUCIA VALENTIM	05/09/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
220	MAXIMO DE PAULA SILVA	01/07/2012	A - 3	1.352,09	1.449,88	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
221	MAYARA ADRIANO	10/02/2006	C - 15	1.235,14	1.393,92	ANEXO 8 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
223	MESSIAS CEZARIO DE OLIVEIRA	20/03/2008	A - 6	1.043,86	1.059,39	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
224	MIRIAM DE RESENDE OLIVEIRA	20/03/2008	A - 7	1.050,27	1.077,98	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
228	MOACIR FRANCISCO CARDOSO	19/12/2003	B - 26	1.483,30	1.574,22	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
230	NAIR RAAUWENDAAL DE MATOS	10/02/2006	C - 15	1.155,49	1.335,43	ANEXO 4 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
235	NEUZA PEREIRA DOS SANTOS	10/02/2006	B - 9	1.662,20	1.690,16	ANEXO 27 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
241	PAULO SERGIO SOUZA OLIVEIRA	14/05/2004	A - 21	1.523,14	1.574,22	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
243	RAFAEL FUZZETTI AXELSON	21/05/2012	B - 3	1.605,45	1.729,87	ANEXO 1 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
245	RAILDA ALBUQUERQUE DA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.050,27	1.077,98	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
247	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	12/03/2004	B - 21	1.383,02	1.472,00	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
249	RAUL FERREIRA JANDREY	01/02/2002	C - 34	1.735,90	1.895,75	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
250	REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS	21/12/2012	A - 3	935,33	1.022,22	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
255	RITA LUIZA DA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.050,27	1.077,98	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
259	RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI	21/05/2012	A - 3	1.317,53	1.449,88	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
260	ROSALINA PEDROSA PINHEDO	20/03/2008	C - 7	1.090,20	1.293,57	ANEXO 9 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
265	ROSANGELA ROSA DE ABREU ARAUJO	02/05/2006	A - 15	1.155,49	1.226,66	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
269	ROSELI BARBOSA LIMA	01/10/2003	B - 26	1.523,12	1.574,22	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
270	ROSENILDA GOMES DANIEL	10/02/2006	C - 15	1.155,49	1.566,31	ANEXO 6 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
272	ROSENIER DA CONCEICAO ROCHA ADOLFO	27/10/2003	B - 26	4.916,35	4.933,33	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
283	SELMA FERNANDES PAIXAO	20/03/2008	B - 7	1.132,87	1.185,77	ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
292	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	21/05/2012	A - 3	936,36	1.003,63	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
295	SONIA NUNES VIEIRA BRAGANCA	20/03/2008	B - 7	1.132,87	1.185,77	ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016

296	SUELY FERREIRA SILVA	10/08/2007	B - 7	1.016,51	1.184,88	ANEXO 8 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
303	VALERIA CORREIA DE SOUZA	20/03/2008	B - 7	1.132,87	1.185,77	ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
304	VALERIA SPERANDIO	10/02/2006	B - 15	1.123,20	1.277,76	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
305	VANDERLEI BUENO	20/03/2008	A - 6	1.043,86	1.059,39	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
308	VANILDA LOPES PINHEIRO	08/09/2003	C - 26	2.793,30	2.795,55	ANEXO - 1 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
310	VERA LUCIA QUINI	21/05/2012	B - 3	1.605,45	1.729,87	ANEXO - 1 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
317	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	05/09/2003	C - 26	2.789,76	2.795,55	ANEXO - 1 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
319	ZILDA ALVES DE SOUZA REPKE	01/10/2003	B - 26	1.451,78	1.574,22	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016

Leia-se:

Nº	NOME	ADMISSÃO	REFER.	SALÁRIO ATUAL	ENQUADRAMENTO	EMBASAMENTO LEGAL	
08	ADEMIR OSVALDO FELTRIN	10/02/2006		2.063,89		ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
12	ADRIANA SILVA DOS REIS SANTOS	10/02/2006	C - 15	1.199,20	1.566,31	ANEXO 4 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
26	ANDERSON GARCIA MAIA	10/02/2006	C - 15	4.708,11	4.736,43	ANEXO 32 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
33	APARECIDA GOMES FERREIRA SILVA	02/05/2006	A - 12	1.155,49	1.170,91	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
36	BEATRIZ SPREY PEREIRA	26/09/2003		1.484,62		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
37	CARLOS CANDIDO MOREIRA	13/02/2006		1.433,12		ANEXO 4 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
40	CARMEM DE SOUZA	05/09/2003	C - 26	4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
68	EDNALVA VITORINO DA SILVA	05/09/2003	C - 26	4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
81	ELISEU CLAUDIO PINTO	05/01/2004		2.251,15		ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
102	GILVAN RUFINO DA SILVA	02/01/2004	C - 21	1.554,63	1.979,47	ANEXO 1 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
106	GIVALDO LIMA GONCALVES	11/09/2003		1.523,14		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
108	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	05/06/2012	B - 3	1.342,48	1.594,87	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
112	HERMIONE MARIA CRUZ	05/09/2003	C - 26	4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
114	HILDO GERALDO NASCIMENTO-	16/11/2007	B - 7	1.043,86	1.185,77	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
123	ITAMIR PEDRO DA SILVA	14/02/2006	B - 15	1.155,49	1.349,33	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
125	IVANEIA DA SILVA	05/09/2003		5.586,58		ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
126	IVANETE DORNELES RAMOS	03/06/2002		1.833,05		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
127	IVANILDA PEREIRA DE ARAÚJO	21/05/2012	B - 3	972,15	1.103,16	ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
137	JANICE LUCIANE MEES	02/09/2003	C - 26	4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
140	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	10/02/2006		2.063,89		ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
153	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	20/03/2008	A - 7	1.043,86	1.077,98	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
158	KARLA SILVEIRA BARBOSA	21/05/2012	B - 3	1.331,13	1.521,14	ANEXO 27 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
159	KATIA DE SOUZA NEVES	01/07/2004		1.359,02		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
162	LACI RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	20/03/2008	A - 6	1.050,27	1.059,39	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
163	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	20/03/2008	B - 7	1.050,27	1.165,33	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
164	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	21/05/2012	B - 3	936,36	1.104,00	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
174	LOZINEIDE DE BRITO COUTINHO ELER	03/06/2002		1.833,05		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
180	LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO	21/05/2012	B - 3	933,04	1075,04	ANEXO 7 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
181	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	20/03/2008	B - 6	1.132,87	1.165,33	ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
195	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	02/05/2005		1.359,02		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
201	MARIA GORETTI FERREIRA	03/06/2002		1.774,43		ANEXO 1 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
205	MARIA JOSE SOUZA OLIVEIRA	05/07/2002		1.616,22		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
206	MARIA LUCIA ALVES DIAS	10/02/2006	C - 15	1.335,43	1.566,31	ANEXO 6 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
207	MARIA LUCIA GONCALVES	01/02/2002		1.646,06		ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
209	MARIA PIEDADE BENTO TAVARES	09/01/2004	A - 21	1.451,36		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
211	MARILUCIA VALENTIM	05/09/2003		4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
220	MAXIMO DE PAULA SILVA	01/07/2012	A - 2	1.352,09	1.423,03	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
221	MAYARA ADRIANO	10/02/2006	C - 13	1.235,14	1.351,68	ANEXO 8 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
223	MESSIAS CEZARIO DE OLIVEIRA	20/03/2008	A - 7	1.043,86	1.077,98	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
224	MIRIAM DE RESENDE OLIVEIRA	20/03/2008	A - 6	1.050,27	1.059,39	ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
228	MOACIR FRANCISCO CARDOSO	19/12/2003		1.483,30		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
230	NAIR RAAUWENDAAL DE MATOS	10/02/2006	C - 15	1.155,49	1.566,31	ANEXO 4 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
235	NEUZA PEREIRA DOS SANTOS	10/02/2006	B - 15	1.662,20	1.859,17	ANEXO 27 - LEI 501/2011	LEI Nº 644/2016
241	PAULO SERGIO SOUZA OLIVEIRA	14/05/2004		1.523,14		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
243	RAFAEL FUZZETTI AXELSON	21/05/2012	B - 2	1.605,45	1.697,83	ANEXO - 1 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
245	RAILDA ALBUQUERQUE DA SILVA	20/03/2008		1.050,27		ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
247	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	12/03/2004		1.383,02		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
249	RAUL FERREIRA JANDREY	01/02/2002	B - 34	1.735,90	1.737,77	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
250	REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS	21/12/2012	A - 2	935,33	985,05	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
255	RITA LUIZA DA SILVA	20/03/2008	A - 6	1.050,27	1.059,39	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
259	RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI	21/05/2012	A - 2	1.317,53	1.423,03	ANEXO 11 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
260	ROSALINA PEDROSA PINHEIRO	20/03/2008		1.090,20		ANEXO 9 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
265	ROSANGELA ROSA DE ABREU ARAUJO	02/05/2006	A - 13	1.155,49	1.189,49	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
269	ROSELI BARBOSA LIMA	01/10/2003		1.523,12		ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
270	ROSENILDA LIMA GONCALVES	05/09/2003	C - 26	4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
272	ROSENIR DA CONCEICAO ROCHA ADOLFO	27/10/2003	C - 26	4.916,35	5.591,11	ANEXO 2 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
283	SELMA FERNANDES PAIXAO	20/03/2008		1.132,87		ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
292	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	21/05/2012	A - 2	936,36	985,05	ANEXO 3 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
295	SONIA NUNES VIEIRA BRAGANCA	20/03/2008		1.132,87		ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
296	SUELY FERREIRA SILVA	10/08/2007	B - 8	1.016,51	1.142,24	ANEXO 8 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016
303	VALERIA CORREIA DE SOUZA	20/03/2008		1.132,87		ANEXO 11 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
304	VALERIA SPERANDIO	10/02/2006	B - 13	1.123,20	1.239,04	ANEXO 8 - LEI 500/2011	LEI Nº 644/2016

305	VANDERLEI BUENO	20/03/2008	A - 7	1.043,86	1.077,98	ANEXO 3 – LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
308	VANILDA LOPES PINHEIRO	08/09/2003		2.793,30		ANEXO 1 – LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
310	VERA LUCIA QUINI	21/05/2012	C - 3	1.605,45	1.960,52	ANEXO 1 – LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
317	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	05/09/2003		2.789,76		ANEXO 1 – LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016
319	ZILDA ALVES DE SOUZA REPKE	01/10/2003		1.451,78		ANEXO 5 - LEI 502/2011	LEI Nº 645/2016

LEGENDA
2012 - NÍVEL 2/3
2008 - NÍVEL 6/7
2007 - NÍVEL 7/8
2006 - NÍVEL 15
2005 - NÍVEL 16
2004 - NÍVEL 21
2003 - NÍVEL 26
2002 - NÍVEL 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2016****DECRETO Nº036/2016**

ANULA OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N. 002/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que está em andamento a readequação do quadro administrativo desta Prefeitura, com levantamentos e estudos sobre o quadro de pessoal com vistas ao próximo concurso público a ser realizado;

- o Princípio da Autotutela da Administração Pública, do qual decorre a prerrogativa do Poder Público de rever seus próprios atos, quando estes se apresentarem contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado em sua integralidade o Edital de Convocação n. 002/2016, de 04 de agosto de 2016, que se referia à convocação da Sra. VERA LÚCIA NOGARA LISBOA, seletista (Processo Seletivo), que pretende tomar posse em seu cargo de Agente de Saúde-ACS, microárea 60/zona rural/PSF Veranópolis, mantendo-se garantido o direito de posse em seu cargo, o que se dará mediante convocação futura, em tempo hábil, a ser determinado por esta Administração.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 05 de agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 -
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

Portaria nº 391/2016 de 06 de Setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. MADALENA MARQUES ATAÍDES, matrícula 001165, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
13/06/2008 A 11/06/2013	01/09/2016 A 29/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-42/2016 II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 90/2016, Tomada de Preço nº 05/2016. III- CONTRATADA: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.363.482/0001-00, estabelecida a Rua Laurinda dos Santos, s/n, Bairro Setor Vila Nova, CEP: 78.652-000, Confresa-MT. IV- OBJETO: Reforma da escola **branca de neve**, localizada aproximadamente 70 Km zona rural do Município de Confresa – MT. V- Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura

Unidade: 11 – Ensino fundamental

Proj/ativ:2.104 – Construção e Reforma de escolas 2.104 4.4.90.51.00.00.00.00 0014 Obras e Instalações V- Em decorrência da escassez de recursos na dotação ora informada no processo, foi necessário o Termo de Apostilamento para alteração da fonte de recursos. VII- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Confresa-MT-01 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GASPAR DOMINOS LAZARI

**RECURSOS HUMANOS
379 - ELEVACAO - CLASSE E NIVEL 2016 - ANEXO I E ANEXO II**

Portaria nº 379/2016 de 29 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder as Ascensões de Nível e Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Graduação, e Especialização Profissional aos Servidores Público Municipal conforme Anexos I, II e III desta Portaria.

ANEXOS:

I - PCCS GERALII - PCCS DA EDUCAÇÃOIII - PCCS DA SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 44/2015

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses;

VIGENCIA: 02/09/2016 a 31/12/2016;

VALOR: 2.000,00;

DATA: 31/08/2016;

CONTRATADO: FABIO JOSE LIMA;

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 393/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - LICENÇA PREMIO - CLEUZA FERREIRA COSTA SILVEIRA

Portaria nº 393/2016 de 06 de Setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. CLEUZA FERREIRA COSTA SILVEIRA, matrícula 000392, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
27/02/2010 A 25/02/2015	01/09/2016 A 29/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 394/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - LICENÇA PREMIO - SIRLETE GOMES CRUZ

Portaria nº 394/2016 de 06 de Setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLETE GOMES CRUZ, matrícula 000284, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	01/09/2016 A 29/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 392/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - LICENÇA PREMIO - MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA

Portaria nº 392/2016 de 06 de Setembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA, matrícula 000532, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
27/02/2010 A 25/02/2015	01/09/2016 A 29/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo de forma parcelada, teve como vencedora a empresa CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME, CNPJ nº 14.936.584/0001-16 totalizando o valor de R\$ 56.237,72 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 05 de setembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
– CONSEMMA.**

Art. 1º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CONSEMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O CONSEMMA, instituído como órgão colegiado, consultivo e deliberativo pelo art. 1º da Lei nº 501/2016, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado – Divisão de Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete ao CONSEMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 1º da Lei nº 501/2016, a saber:

I. Contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; II. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida; III. Assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Presidência II. Secretaria Executiva III. Plenário

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I. Representar o Conselho; II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário; III. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade; IV. Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário; V. Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva; VI. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário; VII. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho; VIII. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário; IX. Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários; X. Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CONSEMMA; XI. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias enca-

minhadas ao CONSEMMA por meio da Secretaria Executiva; XII. Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

Art. 6º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 7º - O Secretário Executivo e seu suplente são, dentre os conselheiros, indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 8º - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

I. Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho; II. Fazer publicar as deliberações do Conselho através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal; III. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente; IV. Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas; V. Assessorar o Presidente em suas atribuições; VI. Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CONSEMMA; VII. Elaborar o relatório anual das atividades do CONSEMMA, submetendo-o ao Presidente do Conselho; VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Art. 9º - O Plenário é constituído por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I. Representantes do Poder Público:

I. Representantes do Poder Público:

a) Um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado/Divisão de Meio Ambiente;

b) Um representante da câmara de vereadores;

c) Dois representantes dos órgãos do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Administração e outro da Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município;

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Dois representantes dos setores organizados da sociedade;

b) Dois representantes de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) Um cientista ou pessoa de notório saber, indicado pela Escola Estadual Conquista D'Oeste.

§ 1º - A presidência do CONSEMMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, que indicará o Secretário.

§ 2º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 3º - Os membros citados no inciso I e II, alíneas "a", "b", "c" e "d" são indicados pelo responsável do órgão ou entidade a qual pertencem.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 11 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 12 – O não comparecimento do conselheiro titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica em sua exclusão do CONSEMMA.

Parágrafo único – Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do CONSEMMA do membro titular ou suplente que tiver procedimento incom-

patível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

Art. - 13 Às representações constituintes do Plenário cabem as seguintes atribuições:

II. Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros; III. Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias; IV. Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico científica para subsidiar as deliberações do Conselho; V. Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas; VI. Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário; VII. Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições; VIII. Pedir vista de documentos; IX. Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante; X. Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante; XI. Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria; XII. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CONSEMMA.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

Art. 14 – O CONSEMMA se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá uma reunião ordinária bimestralmente, em local e hora fixados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do CONSEMMA.

§ 3º - Somente haverá reunião do Plenário com a presença de dois terços dos membros com direito a voto.

Art. 15 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá comunicar à Secretaria Executiva, antecipadamente, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Parágrafo único - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Art. 14, §§1º e 3º, deverão ser justificadas.

Art. 16 - As reuniões do Conselho são realizadas na presença de membros titulares ou seus suplentes, com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art. 17 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I. abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da reunião anterior; II. leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia; III. deliberações; IV. palavra franca; V. encerramento.

Art. 18 – A abertura da sessão pelo Presidente está vinculada à presença de pelo menos dois terços dos membros do CONSEMMA. Caso contrário, serão aguardados 30 (trinta) minutos e uma segunda convocação será realizada. Estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, abrirá a sessão. Se persistir a falta de quorum, o Presidente declarará que não haverá sessão.

Art. 19 - Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

Parágrafo único – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

Art. 20 - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

Art. 21 – A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de deliberação do CONSEMMA.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 22 – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 23 – A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte seqüência:

I. o Presidente apresenta o item a ser incluído na Ordem do Dia, e dá a palavra ao relator que apresenta o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário; II. ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa; e III. encerrada a discussão faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, tem-se a votação pelos conselheiros.

Parágrafo único – O relator será um técnico, habilitado na matéria em questão, do órgão ambiental ou de órgão seccional que compõe o Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou ainda, contratado ou convidado pelo Presidente do CONSEMMA para elaborar parecer sobre a matéria encaminhada à Secretaria Executiva para posterior apreciação em Plenário.

Art. - 24 A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se de:

I. resolução: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais; II. proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara dos Vereadores; III. recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental; IV. moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

§ 1º As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do CONSEMMA, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do CONSEMMA que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão ambiental ou de órgão seccional do Sistema Municipal de Meio Ambiente para verificar a viabilidade do projeto.

Art. 25 As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 26 As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 27 O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Parágrafo único – Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

Art. 28 – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONSEMMA.

Art. 29 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CONSEMMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Conquista D'Oeste, 1º de Setembro de 2016.

CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa autovema veiculos Ltda

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa autovema veiculos Ltda, com sede na Av. Celso Mazutti, nº 6643-A, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0002-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adelio Barofaldi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1335952, expedida pelo(a) SSP/PR, e CPF nº 251.732.519-72, signatários do contrato **059/2016**, assinado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 30 de junho de 2016, tendo como objeto a prestação de serviços de **revisão com fornecimento de peças para van tipo minibus, modelo 245I340 fiat ducato em oficina autorizada da fabricante** visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, que poderão ter a sua duração prorrogada por prazo suficiente para obtenção da conclusão do objeto contratado, e com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu **prazo** de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.2 O prazo de vigência estabelecido na cláusula 2.1 do termo inaugural fica prorrogado com vencimento para **31 de agosto de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 29 de junho de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	autovema veiculos Ltda CNPJ: 03.968.287/0002-17 Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa autovema veiculos Ltda

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa autovema veiculos Ltda, com sede na Av. Celso Mazutti, nº 6643-A, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0002-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adelio Barofaldi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1335952, expedida pelo(a) SSP/PR, e CPF nº 251.732.519-72, signatários do contrato **059/2016**, assinado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 30 de junho de 2016, seu primeiro termo aditivo com vencimento para 31 de agosto de 2016, tendo como objeto a prestação de serviços de **revisão com fornecimento de peças para van tipo minibus, modelo 245I340 fiat ducato em oficina autorizada da fabricante** visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 2.1 e 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual por acréscimos de serviços a serem executados, resolvem as partes alterar o valor inicialmente contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Em decorrência da necessidade de reposição de peças não orçada anteriormente, resolvem as partes aditar seu valor em R\$18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos), sendo assim o valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 11.095,68(onze mil noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). **2.2** As despesas decor-

rentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

137/2016 – 04.006.12.361.0012.2028.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de agosto de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRA- TANTE	autovema veiculos ltda CNPJ: 03.968.287/0002-17 Representante Legal da Contra- tada
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016

"Primeiro Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **A Microempreendedora Individual ENEIDES APARECIDA DE FREITAS 83499377187**".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, n.º 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado a Microempreendedora Individual **ENEIDES APARECIDA DE FREITAS 83499377187**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.822.036/0001-90, residente e domiciliado no Sítio Garcia, BR 174 – Zona Rural na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **834.993.771-87**, e da cédula de identidade RG n.º **1435284-2** expedida pela **SSP/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 018/2016 firmado em 26 de janeiro de 2016, com vencimento em 31 de dezembro de 2016, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços consistentes na distribuição e entrega pessoal de faturas de Tributos Municipais nos domicílios do núcleo urbano, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, incisos I b) da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor. b) *Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos por lei;*

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 1.925,00** (mil novecentos e vinte e cinco reais), referente ao acréscimo de 1.375 faturas, totalizando o valor dos serviços contratados em R\$ 9.625,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

10.001.04.123.0008.2081.3390.39.00.00.00 (**532**) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Eneides Aparecida de Freitas

834.993.771-87

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILSON TAVARES PEREIRA** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1689337-9 SSP/MT e do CPF n.º 024.720.931-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º **106/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 231/2016

"Nomeia Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil da COMP-DEC."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 488/016 de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conquista D'Oeste – MT, *sem remuneração*, a servidora **Eliane Aparecida de Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se. Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, 05 de setembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na correção do sistema de abastecimento e reservatório de água do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: 20/09/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 20/09/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 05 de Setembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2014

DATA: 19/07/2016. OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES”, **ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS.PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 235/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 21/08/2016, devido ao retorno do servidor efetivo titular da vaga, o Sr. **VALDERI MORAIS DE FREITAS**, portador do CPF: 021.882.821-75, do Cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que se proceda a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JURIDICA (honorários na apresentação de defesa, elaboração de contratos, emissão de parecer jurídico de interesse) DESSE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para prestar assessoria pelo prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, para o exercício financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 01 de setembro de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, tendo como Objeto: “Aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal de Cotriguaçu– MT”, com abertura no dia 19 de setembro de 2016, às 10:30 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 06 de setembro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 234/2016**

Ementa: Concede Retorno.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede retorno ao cargo efetivo a partir de 23/08/2016 ao Sr. GALVANE RIBEIRO MACEDO, portador do CPF: 006.822.211-47, que esteve em gozo de Afastamento Temporário para Concorrer a Mandato Eletivo, por motivo da impossibilidade de efetuar o Registro de Candidatura, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 044/2016 PROCESSO 064/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTACAO DE SERVICOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TATICO NOS PREDIOS DO CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA PAULO FREIRE E ESCOLA PEQUENO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Setembro de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 007/2016

Considerando que o Edital de Convocação para Avaliação Médica e Psicológica de 30/08/2016, agendou os exames para 02/09/2016 as 07:00 e as 09:30 horas.

Considerando o não comparecimento na nos locais devidos para as avaliações necessárias os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Regiane Rodrigues de Almeida	Agente de Serviço em Saúde

Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a),

reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Setembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

NEUZA BRAZ FERREIRA

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ANDREIA CRISTINA CATTANI

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Federal n° 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2016, tendo como Objeto: **“Aquisição de Material de Construção e pintura para a Câmara Municipal de Cotriguaçu– MT”**, com abertura no dia 19 de setembro de 2016, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.com.br.

Cotriguaçu/MT, 06 de setembro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 008/2016

Considerando que o Edital de Convocação nº 020/2016 de 19/07/2016, estabeleceu o prazo de 30 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Concurso Público 01/2016.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Vera Lucia de Souza Rocha	Agente Público

Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para construção do Monumento Curva localizado entre as rodovias estaduais MT 170 e MT 250, localizado nas Avenidas Mariana e Avenida Rio Branco no município de Curvelândia-MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR)

4º - ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS

Curvelândia, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para construção do Espaço Cultural Zé do Foto localizado na Avenida Brasil na Praça Natanae, no município de Curvelândia-MT.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE
DESCLASSIFICAÇÃO Nº 005/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

RELAÇÃO DE CANDIDATO DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR)

3º - CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI

Curvelândia - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 150/2016

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoas, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **MIRELI VITOR FERNANDES**, brasileiro, casada, portador do RG nº 1840714-5 SSP/MT e CPF nº 019.947.481-84, residente e domiciliado na Rua Pulquério Lemes, nº 1.390, Bairro Bela Vista, município de Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 004/2016, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 150/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, em substituição ao Professor Valter César Pereira, detentor de um cargo efetivo e se encontra em gozo de Licença Prêmio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção,

quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 357/2015.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, brasileiro, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 203, Bairro Jardim, Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **KELLEN SIMONINI MOLINA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1661973-0 SJSP/MT e CPF nº 007.055.801-99, residente e domiciliada na Rua Urbano Rodrigues Fontes, nº 914, bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, passando o objeto da contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em que a mesma será Coordenadora do Programa Mais Educação na referida escola. Ficando também alterada a cláusula quarta, que passará a receber o vencimento de R\$ 2.971,65 (Dois mil novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº 357/2015.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino-MT, 01 de Agosto de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

PROFª. CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: KELLEN SIMONINI MOLINA

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Christina José de Assis

RG: 4.561.775-0 SSP/PR

CPF: 722.087.839-72

Nome: Rosicléia Silveira Montalvão konrad

RG: 1436871-4 SSP/MT

CPF: 722.757.311-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 013/2016**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação em Pedras Irregulares (Calçamento), no município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **CORRETORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 14.958.524/0001-02, totalizando **R\$ 199.654,90** (Cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro Reais e noventa centavos).

Diamantino - MT, 05 de Setembro de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 378.465 SSP/MT e do CPF nº. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZAMBONI E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.519/0001-48, com endereço na Rua Campo Mourão, Módulo 05, Nº 65, Setor G em Juína - MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Jocemir Domingos Zamboni, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.889.778 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 458.617.651-20 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS, POR OCASIÃO DO 288º ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

OBJETO	QTDE	UNID	V. BA- LIZ	V. TO- TAL
45 TROFÉUS PERSONALIZADOS; 01 LOCUTORES; EQUIPE DE TRABALHO (06 PESSOAS); SECRETARIA DE PROVA (01 PESSOA); DIRETOR DE PROVA (01 PESSOA); 01 ARCO DE CHEGADA; GATE DE LARGADA (20 MOTOS); FECHAMENTO DA PISTA (600 METROS DE TELA); CRONOMETRAGEM ELETRONICA; ORGANIZAÇÃO; 01 SEGURANÇA; 01 PODIO PARA ENTREGA DE PREMIAÇÃO; SONORIZAÇÃO; 02 TENDAS 5 X 5 M; 04 BANHEIROS QUÍMICOS; PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DE R\$ 10.230,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), DISTRIBUÍDO PARA OS MELHORES CLASSIFICADOS EM CADA CATEGORIA.	01	UNID	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
			R\$ 17.000,00	

Valor total da proposta: **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 054/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a

correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 06 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ZAMBONI E CIA LTDA - ME Sr. JOCEMIR DOMINGOS ZAMBONI CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 012/2016

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Fogaça & Cia Ltda EPP.

Valor.....: R\$ 181.719,20 (cento e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Vigência.....: Início: 29/08/2016 Término: 29/08/2017.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Expediente, serviços de Copias e encadernações.

DIAMANTINO /MT em 05 de setembro de 2016

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 011/2016

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Suelmei Campos Barbosa ME.

Valor.....: R\$ 147.134,90 (Cento e quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência.....: Início: 12/08/2016 Término: 12/08/2017.

Objeto.....: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

DIAMANTINO /MT em 05 de setembro de 2016

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 010/2016

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Supermercado Teodoro Ltda – ME.

Valor.....: R\$ 88.781,14 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

Vigência.....: Início: 12/08/2016 Término: 12/08/2017.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.

DIAMANTINO /MT em 05 de agosto de 2016

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI Nº 1.119/2016

LEI Nº 1.119/2016

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Diamantino.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Para efeito da presente Lei, adota-se as seguintes definições:

Afastamento – Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada; os afastamentos podem ser frontais, laterais e de fundos.

Alinhamento – Linha projetada e locada ou indicada pelo Município, que separa o lote do logradouro público.

Alvará – Documento expedido pelo Município, concede licença ou autorização para a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

Área ou Faixa “Non Aedificandi” – Área ou faixa na qual a legislação em vigor não permite construção.

Área Rural – Toda parcela do território municipal, não incluída nas áreas urbanas.

Arruamento – Abertura de ruas, dando-lhes alinhamento e benfeitorias.

Desmembramento – Subdivisão de imóvel em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Embargo – Medida legal, efetuada pelo Município, no sentido de sustar o prosseguimento de obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com determinadas prescrições.

Escala – Relação de dimensões existentes entre o desenho e o que ele representa.

Faixa de Rolamento – Cada uma das faixas que compõem a área destinada aos veículos, nas vias de circulação.

Logradouros Públicos – Cada parte da superfície do Município destinada à circulação pública de veículos e pedestres, oficialmente reconhecida e designada por uma denominação, incluindo praças, ruas, avenidas, travessas ou similares.

Loteamento – Subdivisão de uma área em lotes destinada à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Memorial – Discriminação completa dos serviços a serem executados em uma obra e que deverá sempre acompanhar o Projeto.

Nivelamento – Regularização do terreno por desbastamento das partes altas e preenchimento das partes baixas.

Parcelamento – Divisão de uma área em lotes autônomos, sob a forma de loteamento, remembramento ou desmembramento.

Pavimento – Plano que divide as edificações no sentido da altura, conjunto de dependências entre dois pisos consecutivos.

Passeio – Parte do logradouro destinado ao trânsito de pedestres, situado entre o alinhamento e o meio fio.

Quarteirão – Área de terreno delimitado por vias de comunicação, subdividida ou não em lotes para construção.

Remembramento – É a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel.

Taxa de Ocupação – Percentagem de área do lote a ser ocupada pela projeção horizontal da construção.

Zona – Área claramente delimitada, caracterizada pela predominância de um ou mais ruas e com formas homogêneas de aproveitamento do lote.

Zoneamento – Conjunto de medidas que tem por finalidade permitir o Município orientar o uso do solo, quanto à intensidade de sua utilização e atividades adequadas em cada uma das zonas estabelecidas.

Capítulo II

Disposições Iniciais

Art. 2º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, do Plano Diretor e as das Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, assim definidas por Lei Municipal.

Art. 4º - Caberá ao estado o exame e a anuência prévia para a aprovação, pelo Município dos loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições:

I – Quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou patrimônio cultural, história-paisagística e arqueológico, assim definidas por Legislação Estadual ou Federal.

II – Quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados).

Art. 5º - O Município poderá recusar a aprovação de qualquer projeto de parcelamento, mesmo que este satisfaça as exigências da presente Lei, tendo em vista:

I – Assegura o cumprimento das diretrizes municipais sobre o uso do solo;

II – Evitar o número excessivo de lotes e conseqüentemente aumento de investimentos subutilizados em obras de infraestrutura e custeio de serviços;

III – Assegura o escoamento das águas, em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, até que o loteador realize as obras necessárias;

IV – Resguardar a saúde da população, quando da existência de terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

V – Defender os recursos naturais, paisagísticos e do patrimônio do Município.

Capítulo III

Seção I

Dos Requisitos de Loteamento

Art. 6º - Os projetos de loteamentos, deverão atender além das demais exigências contidas na presente Lei, os seguintes requisitos específicos:

I – Prever áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres de uso público, nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do total da gleba a lotear;

II – Possuírem os terrenos, áreas e testadas mínimas estabelecidas no Plano Diretor;

III – Respeitar, nos projetos de loteamento que interferem ou tenha ligação com a rede rodoviária estadual, as faixas de domínio, de acordo com as disposições do DNER e providenciados acessos autônomos de caráter local.

Art. 7º - As áreas de reserva previstas no inciso I do artigo anterior serão assim distribuídas:

I – Para as áreas destinadas a equipamentos comunitários: 2,5% (dois e meio por cento) da área total da gleba a ser loteada;

II – Para os espaços livres de uso público: 12,5% (doze e meio por cento) do total da gleba a ser loteada;

III – Para o sistema de circulação: 20% (vinte por cento) da área total da gleba a ser loteada;

IV – Reservas, quando for o caso, faixa de domínio à margem das linhas de transmissão de alta tensão, de 15m (quinze metros) de cada lado;

V – Reservar faixa “Non Aedificandi”, ao longo dos cursos de água, quando estes fizeram parte da área a ser parcelada.

§ 1º - As faixas “Non Aedificandi” previstas no inciso V deste Artigo serão assim delimitadas:

a) Rios – Faixas de 30m (trinta metros) de cada lado;

b) Ribeirões e Córregos – Faixa de 15m (quinze) de cada lado.

§ 2º – Nos projetos de loteamento com áreas inferior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), as reservas de áreas previstas serão doadas, sob a

forma de lotes para permitir eventuais intercâmbios com outros terrenos destinados a áreas livres ou equipamentos comunitários.

Art. 8º - Além das demais exigências da presente Lei e do Plano Diretor Municipal, o loteador assinará termo de compromisso no qual, se obrigará a executar as seguintes obras:

a) Abertura e terraplanagem das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;

b) Demarcação dos lotes, quadras e logradouros;

c) Escoamento das águas pluviais;

d) Rede de abastecimento de água potável;

e) Recobrimento primário das vias e colocação de meio fio;

f) Rede de esgotamento sanitário;

g) Rede de energia elétrica pública e domiciliar.

Parágrafo Único – As obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Seção II

Das Vias de Circulação

Art. 9º - A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação do Município.

Art. 10 – As vias deverão seguir as diretrizes do Município, a fim de integrar-se na estrutura urbana da cidade, proporcionando continuidade com os arruamentos já existentes.

Art. 11 – Para os loteamentos com área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados) deverá ser prevista pelo menos uma via distribuidora, com as seguintes características:

I – Largura mínima: 18,00 (dezoito metros) inclusive estacionamento;

II – Número de faixas: 4 (quatro), inclusive estacionamento;

III – Largura mínima de faixa de rolamento: 3,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV – Largura mínima da faixa para estacionamento: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros);

V – Largura mínima de passeio: 3m (três metros).

§ 1º - Poderá ser previsto canteiro central com largura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);

§ 2º - A largura do passeio poderá ser reduzida para 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando forem previstas pistas especiais para bicicletas, com largura mínima de 1,00m (um metro);

§ 3º - As demais vias poderão ter características de vias locais.

Art. 12 – Os loteamentos com área inferior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados), deverão contar com vias com as seguintes características:

a) AVENIDAS (considerada a principal via do loteamento, com grande volume de tráfego):

I – Largura mínima: 23,00m (vinte e três metros);

II – Largura mínima de faixa: 8,00m (oito metros);

III – Número mínimo de faixas: 2 (duas);

IV – Largura mínima do Canteiro Central: 2,00m (dois metros);

V – Largura mínima do passeio: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

b) VIA DE LIGAÇÃO (consideradas as vias já existentes em outros bairros do município e que fazem ligação com o loteamento, com médio volume de tráfego):

I – Largura mínima: 12,00m (doze metros);

II – Largura mínima de faixa: 4,00m (quatro metros);

III - Número mínimo de faixas: 2 (duas);

IV – Largura mínima do passeio: 2,00m (dois metros).

c) VIA LOCAL (consideradas as vias que não fazem ligação com outros bairros, mas são usadas unicamente para trânsito interno do loteamento, com baixo volume de tráfego):

I – Largura mínima: 11,00m (onze metros);

II – Largura mínima de faixa: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

III - Número mínimo de faixas: 2 (duas);

IV – Largura mínima do passeio: 2,00m (dois metros).

Parágrafo Único - A critério da equipe técnica do Município, as dimensões mínimas poderão ser ampliadas, mas nunca serão menores do que as dispostas neste artigo.

Art. 13 – Poderão ainda ser previstas vias públicas de circulação de pedestres com largura mínima de 4,00m (quatro metros) – “CALÇADÃO”.

Art. 14 – Serão permitidas vias locais sem saída desde que providas de praças de retorno na extremidade e que seu comprimento não exceda 200m (duzentos metros), incluída a praça de retorno.

Parágrafo Único – A conformação das praças de retorno deverá permitir a inscrição de um círculo de no mínimo 9,00 (nove metros) de raios.

Art. 15 – Em qualquer caso que seja previsão a circulação de veículos, a concordância dos alinhamentos de dois logradouros será feita por curvas de raio mínimo de 6,00m (seis metros).

Art. 16 – O Município poderá exigir nos loteamentos, vias com características e dimensões especiais necessárias à continuidade e ou melhoria do sistema viário existente.

Capítulo IV

Do Projeto de Loteamento

Art. 17 – O requerente, respeitando a legislação federal e municipal, apresentará o projeto de loteamento ao Município, com planta em escala 1:1500, em 05 (cinco) vias, e memorial descritivo, acompanhado dos seguintes documentos, relativos ao imóvel:

I – Título de Propriedade;

II – Certidão Negativa de Ônus Reais;

III – Certidão Negativa dos Tributos Municipais.

§ 1º - O projeto assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional registrado no CREA/MT, deverá conter:

I – Planta de situação da área loteada, indicando:

a) orientação magnética;

b) divisas da propriedade perfeitamente definidas;

c) localização dos cursos de água, áreas alagadiças e áreas sujeitas a inundações;

d) vias de circulação contíguas a área;

e) construções existentes.

II – Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

III – O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

IV – As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontas de tangência e ângulo centrais das vias;

V – Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

VI – A indicação das marcas de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VII - A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

VIII – Projeto de distribuição de água potável, indicando a fonte abastecedora e volume;

IX – Projeto de arborização das vias;

X – Indicação do Norte verdadeiro e magnético;

XI – Projeto de esgotamento sanitário e de distribuição de energia elétrica;

XII – Parecer das concessionárias dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, e de energia elétrica, quanto à possibilidade de tais serviços serem implementados na área do loteamento, na forma do respectivo projeto.

§ 2º - No caso da impossibilidade de atendimento, pelas concessionárias dos serviços públicos, conforme inciso XII, o loteador deverá apresentar solução alternativa a ser apreciada pelo Município, considerando as características do loteamento.

§ 3º - O memorial descritivo deverá conter:

I – Descrição sucinta do loteamento, estabelecendo: denominação, área, limites e outras características do imóvel;

II – As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;

III – A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio no Município no ato de registro do loteamento;

IV – A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;

V – Cronograma físico-financeiro, indicando além de prazos de execução, as fontes de recursos a serem utilizados em cada etapa da obra.

§4º Todo o projeto de loteamento e os documentos que o acompanham deverão ser apresentados de forma impressa e digital (Projetos e Plantas em formato DWG).

Capítulo V

Dos Projetos de Desmembramento e Remembramento

Seção I

Das Condições Gerais

Art. 18 – Para aprovação de projeto de desmembramento e remembramento, o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado do Título de propriedade e planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:

I – Indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

II – A indicação da divisão de lotes pretendido na área.

Art. 19 – Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições desta Lei, e as normas do Plano Diretor.

Parágrafo Único – Para aprovação de desmembramento de lotes decorrente de loteamento cuja destinação da área pública tenha sido inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total o proprietário será obrigado a transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, a propriedade de um terreno correspondente a 10% (dez por cento) da área total desmembrada, sempre que a área a desmembrar for igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Seção II

Das Vilas

Art. 20 – Quando o desmembramento incidir na implantação de servidões de acesso, caracterizáveis como vilas, deverão ser obedecidas, além dos artigos constantes desta Lei e do Plano Diretor na que couber, as seguintes condições:

I – A área da servidão deverá representar, nos mínimo, 10% (dez por cento) da área total do lote a ser desmembrado, sendo que em qualquer caso, ela não deverá ter largura inferior a 2,00 (dois centímetros);

II – A partir de 35,00 (trinta e cinco metros) de comprimento inclusive, toda vila deverá possuir uma praça de retorno na extremidade interna da sua via de acesso, com raio mínimo igual à largura da mesma;

III – A vila poderá utilizar-se de servidão central ou lateral, devendo em qualquer caso, ser prevista área para estacionamento de veículos sempre de acordo com o disposto no Código de Obras.

Capítulo VI

Da Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento

Art. 21 – Uma vez apresentado o projeto ao Município, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para sua análise, resultando na aprovação ou rejeição.

§ 1º - Expirado esse prazo, o projeto será considerado rejeitado;

§ 2º - Havendo pendências, o loteador deverá regularizá-las no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição;

§ 3º - Supridas as pendências, reabrir-se-á o prazo de mais 90 (noventa) dias para reanálise do projeto.

Art. 22 – Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, a partir da data de aprovação do loteamento.

Art. 23 – Aprovado o projeto de loteamento o proprietário assinará Termo de Compromisso, no qual se obrigará a realizar as obras descritas no memorial de acordo com o cronograma apresentado, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 24 – Aprovado o projeto de loteamento pelo Município, o loteador terá o prazo 180 (cento e oitenta) dias para registrá-lo no Registro de Imóveis, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 25 – Somente após a efetivação do registro do projeto de loteamento no Registro de Imóveis, o loteador poderá iniciar a venda dos lotes.

Art. 26 – No ato de registro do projeto de loteamento aprovado no registro de Imóveis, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, a propriedade das vias de circulação indicadas nos projetos de loteamento e as demais áreas necessárias às recreações e aos equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 27 – No ato do registro do projeto aprovado, o loteador caucionará ao Município, mediante escrita pública, uma área indicada por esta correspondente ao valor das obras de sua responsabilidade e nunca inferior a 10% (dez por cento) da área útil do loteamento a critério do Município, como garantia da execução, em prazo fixado no memorial descritivo, das obras previstas para o loteamento.

Art. 28 – Tendo o loteador realizado todas as obras e serviços exigidos, o Município, mediante provocação daquele e, após vistoria pelo órgão municipal competente, liberará a área caucionada, mediante expedição de outra vistoria e alvará de aprovação.

Capítulo VII

Dos Parcelamentos Irregulares

Art. 29 – Esta lei não se aplica aos parcelamentos que, na data de sua publicação, já estiverem aprovados pelo Município.

Parágrafo Único – Qualquer parcelamento que seja ou esteja sendo executado sem prévia licença do Município, será considerada irregular, submetendo-se às exigências desta Lei, podendo conforme o caso, ter suas obras embargadas, interditadas ou demolidas pelo Município.

Art. 30 – As infrações a presente Lei, darão ensejo à cassação ou anulação da licença, a embargo ou demolição das obras e a aplicação de mul-

tas, viáveis segundo a gravidade, a transgressão, nos termos do regulamento do Executivo.

§ 1º - As multas terão com base de cálculo o valor de referência vigente na região, no termos da Legislação Federal em vigor.

§ 2º - O pagamento das multas não exclui a aplicação das outras sanções previstas nesta Lei, nem sana a infração, ficando o proprietário na obrigação de adequar o parcelamento às exigências da Legislação em vigor.

Art. 31 – São passíveis de demissão ou dispensa por justa causa os servidores do Município que, direta ou indiretamente, para fraudar o espírito da presente Lei, concederem ou contribuírem para que sejam concedidas licenças, autorizações, certidões, ou declarações irregulares ou falsas.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 32 – Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela diferença de medida dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação às medidas dos parcelamentos aprovados.

Art. 33 – Qualquer alteração ou cancelamento parcial em projeto de loteamento já aprovado, mesmo que ainda não regulado, dependerá da nova aprovação do Município.

Art. 34 - A fase de fixação de diretrizes prevista nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766/1979 fica dispensada, na forma do art. 8º do mesmo ordenamento.

Art. 35 – Nos casos omissos aplica-se ao previsto em Legislação Federal vigente.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 33/1982.

Diamantino/MT, 05 de setembro de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Vistos.

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Presencial nº 48/2016, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 71/2016, assumindo, inclusive, a responsabilidade em fornecer pneus de primeira linha, de fabricação nacional, conforme dispõe a OBSERVAÇÃO 01 do Anexo I.

Contudo, verifica-se das notas fiscais nº 272/274 que os pneus fornecidos pela empresa são importados e, dessa forma, como visto, não atendem ao disposto no certame.

Por isso a empresa foi devidamente notificada no dia 29.08.2016, ficando ciente de que teria o prazo de 48h para substituir os pneus fornecidos por pneus de primeira linha, de fabricação nacional, sob de CANCELAMENTO da ata (Cláusula Décima-Segunda, e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93), e da aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 14ª.

O prazo concedido para regularização expirou sem que a empresa tivesse ao menos justificado o infortúnio ou apresentado qualquer tipo de defesa.

Daí então, o atraso ocorrido se amolda perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;”

Por sua vez, corroborando a lei geral, a Ata de Registro de Preços, dispõe na Cláusula Décima-Segunda, alínea “a”:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;”

A Ata também prevê, na Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.”

Diante do exposto, **determino o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 71/2016**, na forma do art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata.

Aplico, ainda, como penalidade, **a multa contratual de 10%**, constante do Parágrafo Quarto, da Cláusula Décima-Quarta da Ata, devendo o Setor de Licitação realizar as devidas informações ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade aplicada.

Diamantino/MT, 02 de setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o parecer jurídico, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **SEM REMUNERAÇÃO**, à servidora MAURIZA APARECIDA DE MORAES, pelo prazo que for necessário, mediante a apresentação de ATESTADO MÉDICO, na forma do §2º, art. 69, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 06/1990).

Diamantino/MT, 05 de setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2016 - PREGÃO Nº 014/2016

CONTRATADO (A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA CNPJ: 03939469\0010-70

DO OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.**

VALOR: **O valor total da presente ata de registro de preços será de R\$ 54.373,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais).**

DATA DA ATA: 24/08/2016

VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

DOM AQUINO - MT, 05 de Setembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2016 - PREGÃO Nº 014/2016

CONTRATADO (A): NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: nº.06.372.763/0001-40

DO OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.**

VALOR: valor global da presente ata será de R\$ 301.895,00 (trezentos e um mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ATA: 24/08/2016

VIGENCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

DOM AQUINO - MT, 05 de Setembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 DE SETEMBRO DE 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2016, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS E, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de setembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N°003/2016 – INEXIGIBILIDADE N°004/2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N°003/2016 – INEXIGIBILIDADE N°004/2016

Na Publicação De Edital de Licitação do Credenciamento n°003/2016, realizada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 05/09/2016, edição n°2556, pag.50, **ONDE SE LÊ:** “Para vigor a partir de 28/08/2016”, **LEIA – SE:** “Pa-

ra vigor a partir de 28/09/2016”. Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de setembro de 2016 - Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

SUPERVISORA DE RH PORTARIA 134/2016

PORTARIA 134/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **MANOEL MACEDO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013, período de gozo 01/06/2016 a 29/08/2016.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de Junho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: A. M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ N° 10.524.831/0001-16

Modalidade: DISPENSA - ART. 24, V, DA LEI N° 8.666/1993.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 84.964,68

Dotação: 01.01.01.01.031.1004 – 44905100.

Data: 01/09/2016.

Maria Ivone Moreno Ferreira

Vereadora Presidente

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N°. 001/2016

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N°. 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/2016

CONTRATO N°.: 045/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a **empresa EVANDRO PIVETTA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.122.163/0001-23, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, à Av Brasil 863, bairro centro, neste ato representada por **EVANDRO PIVETTA**, Carteira de Identidade nº. 34639111-8 SSP/SP e do CPF nº 297.805.648-70, resolvem firmar o presente **1º termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro feita pela empresa **EVANDRO PIVETTA – ME**, juntamente com o parecer **FAVORAREL** da Procuradoria geral do Município, fica regulamentado o Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do **item 105 num percentual de 12% (Doze) por cento**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
105	CX	PAPEL SUFITE A4 BRANCO - CX C/10 PCTS DE 500 FOLHAS	CHAMEX	178,95	21,47	200,42

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 **UNIDADE:** 03

PROJ ATIV: 2.006 **PROJ ATIV:** 2.058

DOTAÇÃO: 048 – 339030. **DOTAÇÃO:** 537 - 339030

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02. **UNIDADE:** 02

PROJ ATIV: 2.030 **PROJ ATIV:** 2.030

DOTAÇÃO: 101 – 339030. **DOTAÇÃO:** 102 - 339030

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 **UNIDADE:** 01

PROJ ATIV: 2.003 **PROJ ATIV:** 2.008

DOTAÇÃO: 32 – 339030. **DOTAÇÃO:** 435 - 339030

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE: 01 **UNIDADE:** 02

PROJ ATIV: 2.065 **PROJ ATIV:** 2.045

DOTAÇÃO: 331 – 339030. **DOTAÇÃO:** 422 – 339030

ÓRGÃO: Secretaria Mun de Assist social **ÓRGÃO:** Secretaria Mun de Assist social

UNIDADE: 02. **UNIDADE:** 02

PROJ ATIV: 2.017 **PROJ ATIV:** 2.057

DOTAÇÃO: 663 – 339030. **DOTAÇÃO:** 673 – 339030

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea D da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 045/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

CONTRATANTE

EVANDRO PIVETTA - ME

Evandro Pivetta

CPF nº 297.805.648-70

CONTRATANTE

FISCAIS DO CONTRATO:

JANETE NEVES LIMA

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Finanças

LENICE ARAÚJO DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARISA USINGER

Municipal de Educação

ALINE OLIVEIRA DE ABREU

Secretaria de Administração

ALEXSSANDRO PICININI

Secretaria de Infra-Estrutura

SIMONE SICHELERO

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO

DECRETO Nº. 010/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 010/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro - MT e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNDASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3- Valdeir Ferrari de Oliveira (Conselho Municipal de Saúde) Presidente
- 4 – Renata Cristina do Carmo Pereira (Bióloga) Operação Mato Grosso
- 5 – Eva Maria Rodrigues (Secretaria de Educação)
- 6 – Flavia de Aquino Dourado (Ação Social)
- 7 – Jose Mauro Claudio da Silva (Câmara de Vereadores)

Parágrafo único - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Rafael Rodrigues Pires (Engenheiro Civil) Secretaria de Obras
- 2 – Luis Soares (Secretário Municipal de Saúde) Coordenador
- 3 – Rita de Cássia Gonçalves (Assistente Social)Secretaria municipal de Saúde
- 4 – Angélica Vilela Vargas (Bioquímica) DAE
- 5 – Nalva Ribeiro Viana (Psicóloga) Secretaria Municipal de Saúde
- 6 – Representante da Universidade Federal de Mato Grosso. (Equipe técnica)

Parágrafo único - São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

JURÍDICO

LEI Nº831/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº831/2016 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a autorização para conceder o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº 02575700/0001-30 situado na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º- O valor citado no artigo anterior se faz necessário para adimplir com as consultas e exames referentes aos anexos.

Art. 3º- Caso ultrapassar o valor devido das consultas, o mesmo será revertido para consultas futuras pelo consórcio de Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO****TERCEITO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO:** N° 003/2014**PARTES:** Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**Contratado (a): **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA****OBJETO:** Execução de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e consultoria Contábil, bem como no Assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00**VIGÊNCIA:** de 01/09/2016 a 31/12/2016.**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2016**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2016****Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** A empresa E M PAINS MARTINS ME inscrita no CNPJ sob n.º 11.422.526/0001-86, localizada na Rua Goiás n.º 177 Bairro Jardim Santa Rosa, em São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pela sua Diretora/Empresaria S^{ra} ELIZANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, brasileira, portador da cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 SSP/MT, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 932.002.001-97 residente e domiciliado no mesmo endereço, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 02 (dois) meses.

- Aditiva valor para construção dos banheiros masculinos e femininos.

VALOR: O Valor do Aditivo esta locado em R\$ 28.847,15 (Vinte e oito mil, oitocentos quarenta e sete reais, quinze centavos), conforme projeto em anexo.**JUSTIFICATIVA:** A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a reforma do prédio público, foi demolido banheiro existente e havia necessidade de construção de um novo banheiro anexo ao prédio.**VIGÊNCIA:** 20/05/2016 á 23/07/2016.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2016****Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** A empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, CNPJ n.º 71.358.766/0001-90, estabelecida na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua dos Tupinambás 460, Sala 601, Centro, CEP 30.120-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representou pelo seu sócio proprietário S^{ro} WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 749.856.396-72, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º MG 11478846 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaita, n.º 829, Ap 301, Padre Eustaquio, CEP 30.720-410, Belo Horizonte – MG.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- Prorrogar a vigência do presente contrato n.º 15/2016 pelo período de 02 (dois) meses

- Aplicar o aditivo de 25% perfazendo um valor de R\$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de necessidades de mais prazo da prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, conforme Termo de Referência Anexo ao processo Licitatório, devido ao grande número de inscrito.**VIGÊNCIA:** 20/05/2016 á 27/08/2016.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2014****Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** O senhor JOSÉ ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 990.784 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 651.040.561-04, residente e domiciliado á Rua Luiz Azambuja, 312, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- Aditivar a Cláusula QUARTA – do início e Duração.

- Aditivar a Cláusula QUINTA – do valor R\$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais, noventa e quatro centavos) corrigido pelo IGPM acumulado.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de necessidades dos serviços de Locação de imóvel, onde atende as necessidades da instalação da Agência dos Correios.**VIGÊNCIA:** 15/07/2016 á 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2016****EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2016****PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2016:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2016. CONTRATADO: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP. OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Premiações (Trophéus e Medalhas) para eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2016 á 02/08/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016. CONTRATADO: VANESSA ALINE GUIMARÃES ABREU 01613085206. OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa “especializada” para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmite), destinada aos servidores públicos em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e aos servidores públicos da Secretária Municipal de Obras em atividade distantes da sede do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2016 á 15/08/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**CONTRATO N.º 045/2016. CONTRATADO: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO:** Registro de Preços para

Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, acessórios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CONTRATO N.º 046/2016. CONTRATADO: CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER. OBJETO: Locação de um imóvel urbano, com espaço físico com piscina, para a prática de atividades físicas, hidroginástica e Alongamento, visando o desenvolvimento do projeto Terceira Idade em Movimento. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/08/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

CONTRATO N.º 047/2016. CONTRATADO: GILVANIR RIBEIRO DE JESUS 00569653118. OBJETO: Aquisição de Móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/08/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.239,56 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais, e Cinquenta e Seis Centavos).

CONTRATO N.º 048/2016. CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica – Setor 01. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/08/2016 à 17/02/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 719.283,51 (Setecentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CONTRATO N.º 049/2016. CONTRATADO: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Prestação dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/08/2016 à 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CONTRATO N.º 050/2016. CONTRATADO: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA – ME. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Retífica Completa de Motores Diesel e Gasolina, Bombas e Bicos Injetores – Peças e Mão de Obra Inclusos, para Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/08/2016 à 24/10/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.822,21 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais, e Vinte e Um Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016. CONTRATADO: EMERSON MATOZO GAZAL – EPP. OBJETO: 1º Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 02 - Carbonato de Lítio 450mg, cujo valor unitário passa de R\$ 1,28 (Um Real e Vinte e Oito Centavos), para R\$ 1,42 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos). 2º Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 03 - Cloridrato de Metformina 1.000mg + Vildagliptina 50mg, cujo valor unitário passa de R\$ 3,25 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), para R\$ 3,42 (Três Reais, e Quarenta e Dois Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 686,00 (Seiscientos e Oitenta e Seis Reais).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2015. CONTRATADO: M. A. M. DI MATEOS PAPELARIA – ME. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 01, do lote n.º 002 - Pistola cola quente modelo pequeno, bivolt, com bico protetor, para uso em cerâmica, plástico, madeira e papel aprovada pelo INMETRO. Para bastão fino, cujo valor unitário passa de R\$ 6,60 (Seis Reais e Sessenta Centavos), para R\$ 17,54 (Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 382,90 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 025/2016. CONTRATADO: CLUBE DE MÃES AMOR E VIDA. OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo Originário, Tendo em Vista a Inexecução Parcial do mesmo, e ainda a Locação de um outro Imóvel para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme necessidades da administração pública. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/08/2016. **VALOR TOTAL:** Rescinde-se do presente contrato o valor global de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) referente à Seis parcelas mensais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2016. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: Alteração do valor Contratual Constante na “Clausula Oitava” do Contrato Administrativo nº 007/2016. Em Função da necessidade apresentada com atendimento a população de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/08/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.884,50 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro e Cinquenta Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA – LTDA. OBJETO: Devido o vencimento do Contrato Original e do terceiro termo aditivo, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato original, através deste Quarto Termo Aditivo em tela, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior, utilizados de forma continuada e ainda tem atendido a contento as necessidades da administração. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o presente pelo período de 10 (Dez) meses. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2016 à 30/06/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 134.679,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscientos e Setenta e Nove Reais, e Sessenta Centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2015. CONTRATADO: LAERCIO BONETTI – EPP. OBJETO: Em função dos atrasos apresentados no envio dos repasses federais para a execução da obra, e ainda tendo em vista a necessidade da visita dos engenheiro técnicos da caixa econômica federal para o recebimento da obra, se faz necessário o aditamento de prazo e ainda por razões de interesse da administração, diante dos fatos expostos, e para conclusão dos serviços. Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Sétima do contrato nº 049/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 90 (Noventa) dias, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 049/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2016 à 14/11/2016.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2015. CONTRATADO: FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP. OBJETO: Cancelar, a partir da presente data, o registro do item n.º 195 – Maleato de Metilergometrina 0,125mg, com valor unitário de R\$ 2,05 (Dois Reais e Cinco Centavos), e valor total de R\$ 738,00 (Setecentos e Trinta e Oito Reais), adjudicado a Fornecedora FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, da Ata de Registro de Preços n.º 067/2015, que visa a “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Setembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS N.º. 002/2016.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADO: NOEMILDES ARRUDA E SILVA, Identidade nº. 0933452-1– SSP/MT, e do CPF nº 622.107.931-72,

VALOR: Cláusula Terceira: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 1.338,48 (hum mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) total.

VIGÊNCIA: dia 01 de agosto de 2016 e encerrar-se-á no dia 14 de setembro de 2016.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoal para Serviços Gerais, Classe B, para a Câmara Municipal de Itanhangá-MT, realização de serviços de limpeza conforme definido nas atribuições legais do cargo, previsto na Lei Municipal 002/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS AGOSTO - 2016

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 024/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 024/2016 na data de 18 de Julho de 2016, com a empresa **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA - LTDA – CNPJ: 13.722.312/0001-50**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 017/2016, “Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta na estação de transbordo transporte e destinação final dos resíduos sólidos – Lixo Urbanos do Município de Itanhangá-MT.” **Valor Total:** R\$189.888,00 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 01 de Agosto de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 025/2016 na data de 01 de Agosto de 2016, com a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 017/2016, “Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta na estação de transbordo transporte e destinação final dos resíduos sólidos – Lixo Urbanos do Município de Itanhangá-MT.” **Valor Total:** R\$154.152,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 01 de Agosto de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 026/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 026/2016 na data de 09 de Agosto de 2016, com a empresa **GILBERTO DAMIÃO RAMOS-ME – CNPJ: 22.674.497/0001-66**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 016/2016, “Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação das ruas e avenidas pavimentadas do município de Itanhangá-MT.” **Valor Total:** R\$123.000,00 (Cento e vinte e três mil). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 09 de Agosto de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 027/2016 na data de 11 de Agosto de 2016, com a empresa **MARINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME - CNPJ: 16.854.615/0002-04**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 018/2016 a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT**, **Valor Total:** R\$62.132,00 (Sessenta e dois mil cento e trinta e dois reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Itanhangá/MT 11 de Agosto de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 028/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 028/2016 na data de 11 de Agosto de 2016, com a empresa **R.A. MACORIN & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.218.799/0001-07**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 018/2016 a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT**, **Valor Total:** R\$138.005,00 (Cento e trinta e oito mil e cinco reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 11 de Agosto de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 029/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 029/2016 na data de 30 de Agosto de 2016, com a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR 03952234150 - CNPJ: 23.139.568/0001-93**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 020/2016 a a “Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécnica para atender a todas as secretarias do Município de Itanhangá-MT.” **Valor Total:** R\$183.696,74 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 30 de Agosto de 2016. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016, para Contratação de Empresa especializada para formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes e Filtros originais ou genuínos para Motos, Equipamentos, Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota do Município de Itaúba – MT foram vencedoras as Empresas: **WIDAL & MARCHIORETTO LTDA, (CIAL MARIANO) CNPJ: 10.269.578/0003-63**

ITAÚBA-MT, 05 de Setembro de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE**

MUNICÍPIO, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de setembro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA SUCAM.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 19/08/2016 A 30/12/2016

CONTRATADO: RUTENIO FRANCISCO DA SILVA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 05de Setembro de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIENCIA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N° 012/2016.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2017, a ser realizada no dia 22 de Setembro do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 05 de Setembro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 02 de Setembro de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIA DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N° 335 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO, portador da CI-RG n° 1601616-5 SSP/MT e CPF n° 027.786.521-24, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA. Nomeado conforme portaria 110 de 01 março de 2016.**

PORTARIA N.º 336 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Art.1º. NOMEAR: a partir desta data, a Sra. GILVANE BICALHO VIEIRA, portadora do RG n.º 1281383-4 SSP/MT e CPF n.º 876.618.291-34, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar Interina, durante o período de 63 dias, em substituição a conselheira IZABEL CRISTINA MARTINS, RG 1794762-6 SSP/MT e do CPF n° 015.283.641-12, referente a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, por determinação judicial proferida nos autos de n.º, 612-52.2016.811.0047, em trâmite na comarca de Jauru.

PORTARIA N.º 338 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

REVOGAR, a partir desta data, a portaria 327 de 03 de novembro de 2015, que colocou a Servidora Pública Municipal **Srª. MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL**, portadora do RG n.º. 673713 SSP/MT e do CPF n.º 461.097.571-87, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de auxiliar de serviços gerais.

PORTARIA N.º 339 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. LUIS MARCOS V. TURDERA - CRM/MT 5673/SBOT 9494, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 03 de agosto de 2016, a servidora RITA COELHO BARROS, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 340 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. PATRICE ZATTAR - CRM/MT 3974 RQE 2588, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 03 de agosto de 2016, a servidora NILZA MARIA DA SILVA, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N° 341 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO, portador da CI-RG n° 561 158 SSP/RO e CPF n° 284.010.262-53, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.Nomeado conforme portaria 122/2016 de 01 de março de 2016.**

PORTARIA N.º 342 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

COLOCAR em desvio de função, conforme perícia medica realizada pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY CRM/MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, a servidora HELENA RODRIGUES SALDANHA, pelo período de 29/06/2016 a 25/12/2016.

PORTARIA N.º 343 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. JOSE SA-DAÓ HIROSE - CRM/MT 766, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 10 de agosto de 2016, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 344 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

COLOCAR em desvio de função, conforme perícia médica realizada pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY CRM/MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, o servidor ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA, no período de 22/08/2016 a 17/02/2017.

PORTARIA N.º 345 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

COLOCAR em desvio de função, conforme perícia médica realizada pelo Dr. RENATO CESAR SILVA ELOY CRM/MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, a servidora INDIARA SEABRA BRASIL, no período de 10/08/2016 a 25/01/2017.

PORTARIA N.º 346 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. LUCIANO PEREIRA DE MIRANDA, portador da CIRC nº 1210170-2 SJ/MT e CPF N.º 854.992.261-72, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**. Nomeado conforme portaria 252 de 01 de junho de 2016.

PORTARIA N.º 347 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ROOSEVELT TORRES - CRM/MT 3594, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 30 de julho de 2016, o servidor LUCIANO VIANA, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 348 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

COLOCAR em desvio de função, conforme perícia médica realizada pelo Dr. FLAVIO BRACALE CRM/MT 5488, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, a servidora SELMA APARECIDA RAIMUNDO, no período de 20/08/2016 a 15/02/2017.

PORTARIA N.º 349 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALESSANDRO A. CAVI - CRM/MT 4299, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 01 de agosto de 2016, a servidora DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 350 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA N.º 351 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
ITAMAR DE FREITAS DIAS	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
ALINE RODRIGUES SANTOS	2015/2016	08/08/2016 a 06/09/2016
ROSANGELA GONCALVES CUNHA	2014/2015	01/08/2016 a 30/08/2016

JOAO PEDRO DA SILVA	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	2013/2014	15/08/2016 a 14/09/2016
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA		01/08/2016 a 30/08/2016
LUIZ PEREIRA DE SOUSA	2015/2016	15/08/2016 a 14/09/2016
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	2015/2016	04/08/2016 a 03/09/2016
EDSON CANDIDO DA SILVA	2015/2016	16/08/2016 a 15/09/2016
ADEIR MATEUS DE ALPINO	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
SIRLENE RODRIGUES	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	2014/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
JOANA DARC DE FARIAS LANA	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA	2013/2014	01/08/2016 a 30/08/2016

PORTARIA N.º 352 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de Licença Premio em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar n.º 077/2011 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período Aquisitivo	Dias
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA	2009/2014	90
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2009/2014	90
ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	2009/2014	90

PORTARIA N.º 353 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. VICENTE PALMIRO LIMA - CRM/MT 7695, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 24 de agosto de 2016, o servidor MAYKO DA SILVA BARROS, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CUCUTO - CRM/MT 4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 29 de agosto de 2016, a servidora NIVALDA VITALINO DOS SANTOS, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 355 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR - CRM/MT 3564, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 29 de agosto de 2016, a servidora ELIANA OLIVIERA DOS SANTOS, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 095/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO N.º 095/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016,

torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º 095/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 02/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Especializados de Radiografia com Laudos, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital, seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 095/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, localizada à Rua Barbacena n.º 74S, – Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1211, representada pela Srª Marilene Pivato Cardoso, CPF 411.183.161-34 e RG n.º 656.498 SSP/MT, sendo vencedora para todos os item com Valor Global de R\$ 230.569,60 (duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Juara-MT, 05 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2657, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

declara ponto facultativo no PAÇO MUNICIPAL.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** no Paço Municipal nos dias 08 e 09 (quinta-feira e sexta-feira), em virtude do feriado: **07 de Setembro**.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana).

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 008/2016

Processo Administrativo n.º 075/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 008/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 075/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados o item abaixo descrito:

01	LAVADORA DE ROUPAS PROFISSIONAL PARA USO HOSPITALAR, COM BARREIRA – ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSÃO. REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMBOR EM AÇO INOX. FIXADOS COM PARAFUSOS E PORCAS TAMBÉM EM AÇO INOX. BARREIRA EM AÇO 1020 OU INOX AISI 304. CESTO EM INOX AISI 304 (ABNT). PORTAS CORREDIÇAS COM TRINCOS DE PRESSÃO. BATEDORES EM AÇO INOX AISI 304 (ABNT). TAMPA DE PROTEÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM A PORTA ABERTA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG (ROUPA SECA).	UNID	01
----	---	------	----

que passa a vigorar com a seguinte redação:

01	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES CAPACIDADE DE 50 KG: COM DUPLA PORTA LATERAL CORREDIÇA COM DIVISÃO DE AMBIENTES E VISOR. PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ISO. O CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. E POSSUI 14% DE SUA SUPERFÍCIE PERFURADA COM FUROS DE 8 MM REPUXADOS PARA FORA (TIPO CAREWASH). A FIM DE EVITAR DANOS AO TECIDO. AS BATEDEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM ARESTAS. PARA AUXILIAR A ELEVACÃO DA ROUPA NO INTERIOR DO CESTO. O DIÂMETRO DO CILINDRO É DIMENSIONADO PARA PROPORCIONAR UMA ALTURA DE QUEDA DA ROUPA MENOS AGRESSIVA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO TECIDO, COM COMPENSAÇÃO NA PROFUNDIDADE PARA MANter UM FATOR DE CARGA MÍNIMO DE 1: 11. OS DIÂMETROS ESTÃO PRÓXIMOS DE: 700MM, 850MM PARA LAVADORAS DE 50KG. EIXOS DO CESTO EM AÇO INOX. O CILINDRO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DUAS LATERAIS EM AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8". SUSTENTADO POR DOIS MÂNCALAS COM RETENTORES E A PROVA DE ÁGUA. POSSUI 2 PORTAS DE CORRER QUE DESLIZAM EM GUIAS DE AÇO INOX. GABINETES LATERAIS EM AÇO SAE 1020. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE BICROMATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM POLIURETANO DE DUPLA COMPONENTE. FIXADO AS LATERAIS POR PARAFUSOS PARA FÁCIL REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS MESMAS PARA GARANTIR UMA SEGURANÇA DUPLA (MECÂNICA E ELÉTRICA DO OPERADOR) E DIMINUIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. POSSUI MOTOR TRIFÁSICO E TRANSMISSÃO POR CORREIAS EM "V" E AS POLIAS EM FERRO FUNDIDO". POSSUI FREIO COM ALAVANCA MANUAL E SUAVE PARA EVITAR EXCESSO DE DESGASTES DE LONAS, ATUANDO SOBRE A TRANSMISSÃO E SIMULTANEAMENTE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR. NA COLIMAÇÃO O CORRETO POSICIONAMENTO DAS PORTAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTROLADA PELO ACIONA-	UNID	01
----	---	------	----

MENTO DO FREIO. POSSUI UM MOSTRADOR NA LATERAL DA MÁQUINA COM O CORRETO POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO. NAS ENTRADAS PARA SUPRIMENTO DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E VAPOR SÃO DIMENSIONADAS CONFORME NORMA ABNT E VINDOS POR CIMA IMPEDINDO QUE HAJA CORROSÃO NA LATERAL DA MÁQUINA. O DRENO NA LATERAL DO TIPO GAVETA, COM SEDE EM BRONZE E GUARNIÇÃO EM BORRACHA NITRILICA PARA UM RÁPIDO ACIONAMENTO, FACILIDADE NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, ISENTA DE RESPINGOS EVITANDO A CORROSÃO. O PAINEL DE DIVISÕES DE AMBIENTE É FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO RESINADO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA COM FÁCIL MANUTENÇÃO E BAIXO RUÍDO. PARA MAIOR SEGURANÇA POSSUI DISPOSITIVO JUNTO A PORTA EXTERNA PARA NÃO PERMITIR A PARTIDA DO MOTOR COM A PORTA ABERTA E INTERROMPER O FUNCIONAMENTO NA ABERTURA DA MESMA. TENSÃO E ALIMENTAÇÃO EM 220 v CONFORMIDADE COM A NORMA IEC OU ABNT PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT.

Retifica-se também o item: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09:00hs do dia 02/09/2016 até as 18:00 horas do dia 14/09/2016. (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/09/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

passando a vigorar a seguinte redação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09:00hs do dia 06/09/2016 até as 18:00 horas do dia 19/09/2016. (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 008/2016, Processo Administrativo n.º 075/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 05 de Setembro de 2016.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro	Andressa Silveira Membro
--	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 550/2016

LEI MUNICIPAL Nº 550/2016

DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Autor: Poder Executivo

DENOMINA UBS II PLANALTO - GERALDO CASTELLAN A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO NESTE MUNICÍPIO.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **UBS II PLANALTO - GERALDO CASTELLAN**, a Unidade Básica de Saúde, Localizado no Bairro Planalto neste Município.

Art. 2º. Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 013/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2016, no dia 15/09/2016, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **peças de primeira linha para utilizar nas máquinas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira) e caminhões basculantes**, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas secretarias e ao FETHAB, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 005/2016, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 05 de setembro de 2016.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de SETEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICA E FREIO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações

através do Edital nº. 0107/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de SETEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0105/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de SETEMBRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital nº. 0106/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOTIFICAÇÃO.

Notificante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT

Notificada: Araxa Ambiental Ltda., aos cuidados do (a) Aires Martins, Av. Dr Pedro de Paula Lemos nº95, Araxá-MG, CEP: 38181-179, CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr Moacyr da Matta, vem NOTIFICAR a empresa **ARAXA AMBIENTAL LTDA**, já qualificada na Ata nº 006/2016 com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA**, acerca dos seguintes fatos:

No dia **11/05/2016**, assim que assinado a Ata de Registro de Preços n.006/2016, foi solicitado à empresa **ARAXA AMBIENTAL LTDA** o **pedido dos materiais para a realização das análises de água**, em conformidade ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2016.

Ocorre que até a presente data **não foram entregues os materiais solicitados para a realização das análises de água**.

Deste modo, o não cumprimento do objeto firmado conforme constante na Ata de Registro de Preços n.006/2016 **pela não entrega dos materiais solicitados para a realização das análises de água**, está causando transtornos para o **SAEMI**, prejudicando assim o bom andamento dos seus serviços, motivo pelo qual fica **NOTIFICADA E ADVERTIDA** a empresa **ARAXA AMBIENTAL LTDA** para que realize a **prestação do objeto conforme contratado nos termos solicitados e constantes da Ata de Registro de Preços n.006/2016, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das demais penalidades constantes do item 12.2 da **Ata de Registro de Preços nº. 006/2016, em virtude do disposto no item 12.4.3 do mesmo documento, conforme segue:**

“...

Penalidades

12.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d'Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

(...)

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do (s) material (ais) solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço (s) por culpa da empresa. ”

Assim fica a empresa notificada para, querendo, atender ao solicitado nesta advertência, ou apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Diretor Geral do SAEMI na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº161, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, sala da Licitação, telefone 65-3241-2178, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de setembro de 2016.

MOACYR DA MATTA

Diretor do SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 027/2016

O Vereador, **ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO a pedido do Vereador ODISON ARAÚJO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1452777-4 SSP/MT e CPF Nº 966.813.301-34, pelo prazo de 31(trinta e um) dias, compreendendo o período de 01/08/2016 á 31/08/2016, podendo ser revisto se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2016.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2016 PREVI NOBRES****PORTARIA N.º 054/2016**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 030/2016 de concessão do benefício de aposentadoria por idade à Servidora Gerina Alves de Souza.”

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR** a Portaria nº 030/2016, publicada no Diário Oficial de Contas, de 17/06/2016, Edição nº 2.500, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor da **SRª. GERINA ALVES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 0647922-7 - SSP/MT, e CPF sob n.º 459.765.461-53, servidora efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, classe B, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 169, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2016.02.00911P**.

Onde se lê: “... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 ...”

Leia-se: “... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 ...”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 29 de agosto de 2016.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homólogo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N.º. 030/2016**

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **ALEXANDRA ARAUJO OHLWEILER**, RG. Nº 0816996-9 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 593.203.701-68, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, Nº 1.049, Bairro São José, nesta Cidade de Nobres - MT, a ser **ADMITIDA** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA** do Poder Legislativo Municipal, com referencia ao piso salarial CC03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N.º. 029/2016**

O Vereador, **ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Senhorita **CARLA CRISTIANE DE LARA MEDRADO**, portadora do RG Nº 19676352 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 042.662.371-11, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso Nº 1228 – Bairro São José - nesta cidade de Nobres - MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação– TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2016.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N.º. 025/2016**

O Vereador, **ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **JOSÉ DIAS FILHO**, RG. Nº 1061281-5 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 829.215.121-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso Nº 820, Bairro São José, nesta Cidade de Nobres - MT, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2016.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N.º. 028/2016**

O Vereador, **ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EMPOSSAR** o Senhor **JOSÉ DIAS FILHO**, Suplente de Vereador, RG. Nº 1061281-5 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 829.215.121-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso Nº 820, Bairro São José, nesta Cidade de Nobres – MT, para ocupar o Cargo de **VEREADOR** desta Câmara Municipal de Nobres – MT, haja visto o pedido de afastamento do titular Vereador Senhor Odison Araújo de Souza, compreendendo o período de 01/08/2016 à 31/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2016.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente em Exercício

**LICITAÇÃO
RESCISÃO****EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão Unilateral do Contrato nº 0013/2015 – Referente à Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos Atos, Programas, Serviços e Campanhas Educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT. Veiculação de Rádio FM. Data: 02 de Setembro de 2016. **Fundamento Legal:** Art. 78, inciso XVII e 79, Inciso II da Lei 8.666/1993. **Assina:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – *Prefeito Municipal.*

**LICITAÇÃO
RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 36/2016**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2016, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES ATE 50KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, com abertura no dia 05/09/2016 as 08:00hs, Foi declarado **FRACASSADO**.

Nobres, 05 de Setembro de 2016.

Nadir da Silva

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 026/2016**

O Vereador, **ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento a pedido do Vereador **ACENDINO MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 514512 SSP/MT e CPF Nº 362.149.731-53, tornando o novo prazo até 31/08/2016, podendo ser revisto se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2016.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 CNPJ: 15061773000155
 AV NICOLAU GOMES DE SOUZA - 0001577 - CENTRO
 Telefone 06533461611
 secretariageral@camaranortelandia.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	53,20	5.946,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	53,20	5.946,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-53,20	-5.946,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIANO GOMES MIRANDA
 PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
 1. SECRETÁRIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
 CRC MT- 012604/O-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

1. SECRETARIO
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2016			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.946,35	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	5.946,35	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	5.946,35	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	5.946,35	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	5.946,35
TOTAL	5.946,35	TOTAL	5.946,35
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			5.946,35

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2016
---	--

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	5.946,35	0,00	5.946,35
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.946,35		5.946,35
TOTAL (III) = (I + II)	5.946,35		5.946,35

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			
--	--	--	--

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016
---	--

LRF, art. 48 - ANEXO VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	143.081,96	196,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-5.946,35	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		5.946,35

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Ana Paula Silva Amorim

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de De-**

envolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário (em substituição) conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 05/09/2016 a 23/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maior/2016 a Agosto/2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.081,96	
Pessoal Ativo	143.081,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.081,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		143.081,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	8.196,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETÁRIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 05/09/2016 13:21:31

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2016

CONTRATO DE BANDA MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2016, PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de Banda Musical para realização de apresentações artística culturais na Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento 2016 objeto do convenio nº 0743/2016 firmado com Secretaria de Estado de Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 03 (Três) meses, contados a partir de sua publicação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Prog	Origem do recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cod. Red. / Fonte	Valor (R\$)
2018	Estadual	Real. e apoio a eventos Cult. Folc. Rel. e Cívicos	33.90.39.00	050121/ 124	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 11.900,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME**

CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10,

Representada Cleber Jorge da Silva Moraes

RG: nº 492632 SSP/MT

CPF nº 393.817.571-00

DECRETO Nº: 00112/2016

DECRETO Nº: 00112/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.600,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO

5.600,00

5.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 5.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22 DE JULHO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2016

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO SOM, ILUMINAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BARANJAK COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2016, PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa de locação e montagem de tendas, banheiro químico, palco som, iluminação para realização de apresentações artísticas culturais na Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento 2016 objeto do convenio nº 0743/2016 firmado com Secretaria de Estado de Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 03 (Três) meses, contados a partir de sua publicação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Prog	Origem do recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cod. Red. / Fonte	Valor (R\$)
2018	Estadual	Real. e apoio a eventos Cult. Folc. Rel. e Cívicos	33.90.39.00	050121/ 124	12.460,00
VALOR TOTAL (R\$)		12.460,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86,

representada pelo senhor Nicola Barajak

RG: nº 02611953 SSP/MT

CPF nº 242.026.221 -2

DECRETO Nº: 00109/2016

DECRETO Nº: 00109/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL

E DUZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.006.319011.12.365.0014.02103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.002.319013.12.361.0016.02102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.006.319013.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319113.10.304.0027.02070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.500,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.200,00
07.002.319113.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319013.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	145.200,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319004.12.365.0014.02103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00
05.006.319013.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.006.319113.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	1.000,00
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.002.319004.10.304.0027.02269 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.200,00
07.002.319011.10.301.0022.02268 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319113.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	145.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2016****PORTARIA Nº 010/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao **Srª, Andreia Cristina da Silva Della Rosa**, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/09/2016 a 01/10/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro do ano de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2016

Marino Francisco Domingues

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2016****Retificação do Extrato de Contrato nº. 040/2016**

Que o extrato do contrato nº 040/2016, fica retificado o valor de **R\$ 16.669,49** (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), o correto é lê –se o Valor de **R\$ 15.669,49** (Quinze Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) pertinente ao **Convite nº. 008/2016** e ao processo licitatório nº **020/2016**.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA

OBJETO: Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 024/2016.

DATA DE VIGENCIA: 13/08/2016 à 17/11/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA

OBJETO: Fica alterada a cláusula Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato nº 024/2016.

DATA DE VIGÊNCIA: 10/07/2016 à 12/08/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2015****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias do Contrato nº 054/2015, contados a partir de 03 de Setembro de 2016 a 31 de Maio de 2017 na Execução de Obra Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 03/09/2016 a 31/05/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Empresa através de um profissional Médico para Prestação de Serviços Médicos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Prestar serviços na Unidade Básica de Saúde PSF I /Zona Urbana, regime de 40 horas semanais.

Prestar serviços de plantões noturnos semanalmente, incluindo finais de semana e feriados no pronto Atendimento municipal de urgência e emergência em quantidade que varia entre 09 a 15 plantões mensais de 12 horas, pagos conforme a planilha apresentada no final do mês.

EMPRESA: ANA CRISTINA DE REZENDE BUZOLLO PETRECCA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

Valor Global: **R\$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais)

RECURSOS: Manut. e enc. c/ Pog. Saúde da Família (PSF)

Manut. e enc. Da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 001/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Nova Brasilândia – MT, em 05 de Setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2016****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor e Bateria Automotiva para atender a demanda da frota municipal conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Eletrônico nº 02/2016 e ata de Registro de Preços do mesmo.

VALOR: R\$ 33.474,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)

VIGENCIA: 02/09/2016 a 02/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 206/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 206/2016/GABJAMA

“DISPOE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DENILDES SILVESTRE DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei e considerando o artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Readaptar a servidora **Denildes Silvestre da Rocha - Professora** lotada na Secretaria de Educação, readaptação em outra função, haja vista que a mesma apresenta limitação na sua capacidade laboral para exercer as atribuições do seu cargo, conforme Relatório de Exame Médico Pericial - PREVBRAS - Readaptação de Função, por um período de 97 (noventa e sete) dias.

Art. 2º - A servidora desempenhará sua função na Brinquedoteca da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: R. KELM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder ao realinhamento dos preços de alguns produtos descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 004/2016. Ficam realinhados os preços dos itens de nº 05, 29 e 32, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos: Arroz Agulhinha Tipo 1 Longo Fino Beneficiado Polido – Pacote c/ 5 kg preço unitário R\$ 15,74, Feijão Novo Tipo 1 – Pacote c/ 1 kg preço unitário R\$ 12,85 e Leite (UHT) Tipo Longa Vida – Embalagem c/ 01 Litro preço unitário R\$ 4,63

Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 036/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, por razões de economicidade e conveniência administrativa, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal** nos dias **08 e 09 de Setembro de 2016 (quinta-feira e sexta-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único: Este decreto não se aplica as Secretarias e Departamentos que prestam serviços essenciais à população e que terão seu funcionamento normal, tais como Secretaria de Saúde, Secretaria de Transporte, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 05 de Setembro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de Execução da Obra mencionado na Cláusula Quarta, e bem como o prazo de Vigência do Contrato mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 010/2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - prazo de execução da Obra, o acréscimo de 30(trinta) dias, terminando a vigência da execução da obra em 06 de Outubro de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 30(trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 06 de Outubro de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 20/09/2016, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2016

DECRETO Nº 130/2016

Data: 05 de setembro de 2016.

SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 08 e 09 DE SETEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o feriado de 07 de setembro será na próxima quarta-feira;

CONSIDERANDO que a atual administração está em final de mandato e, consequentemente, precisa tomar as medidas de racionalização de gastos públicos e para fechamento das contas públicas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Recesso para os órgãos administrativos do Município nos dias 08 e 09 de setembro de 2016.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e de Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores que laborarem nos dias 08 e/ou 09 de setembro de 2016, deverão compensar o horário trabalhado com folgas em outros dias ou, excepcionalmente, em caso de impossibilidade de folga, deverão receber o pagamento como horas extras.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

CONTRATO Nº: 044/2016

BENEFICIÁRIO: TATIANE VELOSO SILVA.

OBJETO: prestação de serviços como instrutora de vôlei, junto a Secretaria de Desporto e Lazer.

VALOR R\$: 14.415,60.

VIGÊNCIA: 13/06/2016 A 30/11/2016

CONTABILIDADE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições, resolve remarcar a audiência pública por falta de Coro para dia 16 de setembro de 2016 às 14:00 e convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito, que se realizará no dia 16 de Setembro de 2016, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Nazaré, sito à Av. Frei Agustine S/N, visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Nova Nazaré, 01 de setembro 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120019/2016/ PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: IMPÉRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME R\$ 47.875,64; CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R\$ 594.197,44; LM COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R\$ 1.906.860,86; M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI R\$ 1.126.853,06 ; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP R\$ 454.401,53 ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARUDA ME R\$ 220.060,68.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.350.249,21(QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DE MAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 05/09/2016 ATE 05/09/2017

NOVA OLÍMPIA/MT, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 030/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: ANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº. 25.074.587/0001-04.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE CUNHO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, sendo 16 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO PREÇO: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), fixos e ir-reajustáveis a ser pagos em 03 (três) parcelas; sendo a primeira no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) pagos em 05 (cinco) dias após a prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal ou

Fatura e as demais parcelas no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) a ser pagos até 25 ° dia do mês subsequente.

RECURSOS: PRÓPRIO MUNICIPAL.

Código Reduzido: 0282

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0014- Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção de Programas Assistenciais - SU-AS.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: ANDRE PEREIRA DA SILVA - Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública **Conjunta** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias e **LOA** – Lei Orçamentos Anual para o período de **2017** e apresentação Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Semestre de 2016.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **12/09/2016**, às **16:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av Jose Emilio de Moraes, s/n, Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP 78.548-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias e **LOA** – Lei Orçamentos Anual para o período de **2017** e apresentação Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Semestre de 2016, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Santa Helena, 05 de Setembro de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.016, objeto: ALIENAÇÃO, A TÍTULO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, DO IMÓVEL URBANO COM 384 M² (SEM BENFEITÓRIAS), LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, SITO À AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO SOB O Nº 44-A, REFERENTE A MATRÍCULA Nº 15.227 DO CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA – MT. Sagrando-se vencedora a pessoa Izaías José de Souza, inscrito no CPF sob nº 364.363.641-53, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 018/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2.016, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, VISANDO GARANTIR A LIMPEZA URBANA E O BEM ESTAR SOCIAL.** Empresa vencedora: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com o valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 180, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 141 e segs. da Lei 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte), resolve instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar a notícia de que a servidora SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA apesar de encontrar-se de licença médica para exercer suas atividades junto ao Município de Novo Horizonte do Norte, supostamente estaria exercendo advocacia privada, para tanto designa:

Art.1º- **João Carlos de Oliveira**, função: Agente Instrumental, Matrícula nº: 684, **Amilton da Silva Amaral**, função: Professor, Matrícula nº: 3 e **Wanderley Vieira**, função: Técnico em Contabilidade, Matrícula nº: 62, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a notícia de que a servidora **SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA** apesar de encontrar-se de licença médica para exercer suas atividades junto ao Município de Novo Horizonte do Norte, supostamente estaria exercendo advocacia privada, bem como para apurar fatos, ações e omissões que por ventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexas a anteriormente referida irregularidade.

Art.2º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir de seus trabalhos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de setembro de 2016.

JOAO ANTONO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 90/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATANAEL SOUZA FONSECA , portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT e CPF Nº. 036.820.001.94, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário 90/2016 , com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação MOTORISTA CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	14/03/2016 a 02/08/2016

Novo Mundo/MT, 02 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 77/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF Nº. 023.568.651.44, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 77/2015, com o objeto de contratação de RECEPCIONISTA , Nível Médio.
Vigência do Contrato	De 02/03/2015 a 31/08/2016

Novo Mundo/MT, 31 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 111/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	WANEISSA SILVA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade Nº 2111694-6 SSP/MT e CPF Nº. 054.200.691-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da CRÉCHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO . Em substituição a professora Eloiza Barros Coelho que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	11/08/2016 a 11/09/2016 .

Novo Mundo/MT, 11 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 112/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARILENE LOPES DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 2427801-7 SSP/MT e CPF Nº. 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB.DANTE MARTINS DE OLIVEIRA . Em substituição a professora Luzia Dias Soares Ribeiro que está de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.067,82 (Hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2016 a 31/08/2016 .

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 62/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NAIANA MALHEIRO BONACOLSI portadora da cédula de identidade Nº 3.658.461 SSP/SC e CPF Nº. 023.658.859-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 62/2016, com o objeto de contratação de NUTRICIONISTA lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De 10/02/2016 a 29/08/2016

Novo Mundo/MT, 29 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 62/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NAIANA MALHEIRO BONACOLSI portadora da cédula de identidade Nº 3.658.461 SSP/SC e CPF Nº. 023.658.859-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 62/2016, com o objeto de contratação de NUTRICIONISTA lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De 10/02/2016 a 29/08/2016

Novo Mundo/MT, 29 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 113/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PATRICIA FÁTIMA BETE DE MELO , portadora da cédula de identidade Nº 33275729-8 SSP/SP e CPF Nº. 269.311.528-07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado "ZELADORA" , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica " Alcides Ferreira Primo ". Em Razão a Substituição a Zeladora Aparecida da Silva Ananias que se Encontra de Atestado Médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/08/2016 a 18/11/2016

Novo Mundo/MT, 09 de Agosto de 2016

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 71

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
--------------------	------------------------------------

Contratado	ANDERSON APARECIDO GARCIA DE MATOS, portadora da cédula de identidade N° 1609985-0 SSP/SP e CPF N° 022.243.281-09, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarantã do Norte /MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Professor, Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	22/02/2016 a 23/12/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n°. 224/2015, de 22/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22/09/2016, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços de Conserto de Pneus (Borracharia); - Contratação de Prestação de Serviços de Lavagem em Geral de Veículos; - Aquisição de Câmaras de Ar e Protetores de Pneu, incluindo o serviço de montagem e desmontagem, dos pneus; Para a Manutenção dos Veículos das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 05 de Setembro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVANIA APARECIDA TORQUETTI, portadora da cédula de identidade N° 1356659-8 SSP/MT e CPF N° 986.029.501-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB. "SÃO JOÃO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.601,73 (Hum mil e seiscentos e um reais e setenta e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	21/08/2016 a 23/12/2016.

Novo Mundo/MT, 21 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 111/ 2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
--------------------	-------------------------------------

Contratado	VANESSA CRISTINA ANTONIO, portadora da cédula de identidade N° 1820687-5 SSP/MT e CPF N° 024.915.441-21, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 111/2015, com o objeto de contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 08/06/2015 A 01/08/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 127 2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade N° 1834765-7 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 127/2016, com o objeto de contratação de MONITORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De 03/08/2016 A 23/08/2016

Novo Mundo/MT, 23 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVANA PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade N° 5.179.036-7 SSP/PR e CPF N° 559.886.011-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.601,73 (Hum mil e seiscentos e um reais e setenta e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/08/2016 a 23/12/2016.

Novo Mundo/MT, 10 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANAINA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade N° 2754088-0 SSP/MT e CPF N° 062.338.871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (ZELADORA), Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo". Em Razão a Substituição de Marli Martello Soboleski que se encontra de atestado médico..
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/08/2016 a 30/09/2016.

Novo Mundo/MT, 22 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 110/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	AILA DESIRE GALEANO DE PAULA , portadora da cédula de identidade Nº 12.427.195-9 SSP/PR e CPF Nº 061.070.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 110/2016, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB. AGUA AZUL .
Vigência do Contrato	28/07/2016 a 27/08/2016

Novo Mundo/MT, 27 de Agosto de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 Veículo 0(Zero) Km – Caminhão 3/4 com Baú**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **20/09/2016**, Terça - feira às 09:00 horas(Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 79/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Veículo e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde II, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/09/2016**, Quarta - feira às 09:00 horas(Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 196/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 043/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Mão-de-obra para execução de 20.672,16 m de meio fio e sarjeta e 250 m de Sarjetão Triangular**, definidos no Memorial descritivo realizado pelo Departamento de Engenharia. Atendendo as Necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **22/09/2016**, Quinta – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 05 de Setembro de 2016. Presidente CPL Devenilson da Silva.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de abril de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar o problema da servidora **ANGELA MARIA SANTOS DIAS**, brasileira, convivente, filha de Jeronimo Mendonça Dias e Maria Santos Pontes, nascida na cidade de Paranatinga/MT, nascida em 25/10/1989, inscrita no RG n. 2234361-0 SSP/MT e CPF n. 039.268.121-68, agente de serviço gerais, residente e domiciliado na Rua B3, quadra 17, lote 173, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Assistência Social, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

Considerando, o Ofício n. 250/2016, para verificar a conduta da servidora perante as suas obrigações junto ao órgão, analisando que a Secretária de Assistência Social informou que a servidora viajou sem comunicar para seus superiores imediatos.

A servidora **ANGELA MARIA SANTOS DIAS** declarou que é efetiva há 03 (três) meses, sendo que trabalha no Órgão Casa Transitória. afirmou que realmente ausentou do serviço sem comunicar ao Superior Imediato.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estados dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 127 – nenhum funcionário poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

E Artigo 204, inciso I e inciso IX:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada.

Considerando que a servidora infringiu ao artigo 127, artigo 204, incisos I e IX da Lei Municipal n. 24/97, considerando a infração disciplinar constante no artigo 204, incisos I e IX e Decreto n. 1140/2015, esta Comissão **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **ANGELA MARIA SANTOS DIAS**, brasileira, convivente, filha de Jeronimo Mendonça Dias e Maria Santos

Pontes, nascida na cidade de Paranatinga/MT, nascida em 25/10/1989, inscrita no RG n. 2234361-0 SSP/MT e CPF n. 039.268.121-68, agente de serviço gerais, residente e domiciliado na Rua B3, quadra 17, lote 173, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado.

A Presidente da Comissão conversou com a agente de serviço gerais e passou o que estava ocorrendo, sendo que a mesma aceitou a advertência orientada pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, tendo declarando e prometido a Comissão fazer jus aos deveres e obrigações, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONCLUSÃO

Comissão Processante **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **ANGELA MARIA SANTOS DIAS**, brasileira, convivente, filha de Jerônimo Mendonça Dias e Maria Santos Pontes, nascida na cidade de Paranatinga/MT, nascida em 25/10/1989, inscrita no RG n. 2234361-0 SSP/MT e CPF n. 039.268.121-68, agente de serviço gerais, residente e domiciliado na Rua B3, quadra 17, lote 173, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado. Considerando que a servidora infringiu ao artigo 127, artigo 204, incisos I e IX da Lei Municipal n. 24/97, considerando a infração disciplinar constante no artigo 204, incisos I e IX e Decreto n. 1140/2015.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **24 de agosto de 2016**.

FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Membro/Secretária

ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 140/2016, de 01 de abril de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA RO-**

SANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E IZABEL PEREIRA BARREIRA, objetivando apurar falta funcional da servidora pública municipal a **Srª. ANGELA MARIA SANTOS DIAS**, brasileira, convivente, agente de serviços gerais, servidora pública municipal, portadora no RG sob o nº 2234361-0SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.268.121-68, residente e domiciliada na Rua B 3, quadra nº 17, lote nº 173, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme ofício 520/2016 SMAS, datado do dia 04 de agosto de 2016, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora **Srª. ÂNGELA MARIA SANTOS DIAS**.

A Comissão Processante, encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a servidora a **Srª. ÂNGELA MARIA SANTOS DIAS**, infringiu os artigos 127, artigo 204, inciso I e IX da Lei Municipal de nº 024/97 e orienta que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela aplicação de **ADVERTÊNCIA VERBAL**, para a servidora, considerando que a servidora infringiu os artigos 127, artigo 204, inciso I e IX da Lei Municipal de nº 024/97.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL** nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal de nº 024/07, para a servidora, em virtude de infração disciplinar praticada no exercício, por ter infringido os artigos artigo 127, artigo 204, inciso I e IX da Lei Municipal de nº 024/97.

Paranatinga-MT, em 26 de agosto de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 74/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP - R\$ 425.575,00**. Em 05 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 73/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: **A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pa-

ranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **DIVINO FERREIRA TEODORO – 67389350210 – R\$ 68.400,00 - MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA 03761948123 - R\$ 25.200,00 - SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO – ME - R\$ 95.000,00 E TRANS MACEDO LTDA - ME - R\$ 111.300,00.** Em 05 de Setembro de 2016. Pregoeiros Develilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 310/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor **JAIR MANFRIN**, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de **FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS**, referente à obra de Contratação de Empresa Especializada para restauração de galeria pluvial em caráter emergencial. Licitatório na modalidade Dispensa nº 004/2016, Contrato nº 032/2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 085/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, os funcionários aprovados em Concurso Público nº 001/2010.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aprovação em Concurso Público;

Considerando as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

Considerando o cumprimento do estágio probatório;

Considerando o regulamento do Concurso Público;

Considerando o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica efetivado no Serviço Público Municipal, a funcionária concursada **MARINALVA MORAES DE SOUZA** Cargo Agente de Vigilância, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ARTIGO 2º - A efetivação da funcionária está sujeita ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 086/2016. DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 743.842,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 90.000,00

(552) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.000,00

(554) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

(557) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 170.000,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(544) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

(545) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 40.000,00

(547) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 109.136,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 154.136,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(515) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO – FEDERAL

(460) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fr: 12 – Recurso do Piso de Atenção Básica

SOMA R\$. 30.000,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA – PASF

(484) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 80.000,00

Fr: 10 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 80.000,00**103010019.2143 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

(491) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 35.000,00

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 35.000,00**103010019.2157 – MANUT.PROG.NAC.MELH.ACES.DA IGUAL- PMAQ-AB**

(501) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 21.000,00

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 21.000,00**103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPLEX.**

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 160.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 160.000,00**103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)**

(527) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 19.353,00

(528) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 19.353,00

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 38.706,00**103020024.2210 – MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO**

(525) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00**103040021.1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

(561) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

Fr: 18 – Recurso Vigilância Sanitária

SOMA R\$. 10.000,00**103050022.1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

(569) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fr: 19 – Recurso ECD.

SOMA R\$. 5.000,00**TOTAL GERAL R\$. 743.842,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**001 – GABINETE DA PREFEITURA****041220002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(030) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**

(035) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 150,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 150,00**061220002.2114 – APOIO A SEGURANÇA**

(037) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(038) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(039) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.275,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.775,00**041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONTROLE INTERNO**

(043) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

(044) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(045) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.640,00

(046) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.477,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 9.617,00**041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUNICIPIO-PGMPP**

(047) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00**03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO****001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO****041270003.1007 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

(049) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00**041220003.1092 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

(051) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 400,00**247220003.2008 – SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV**

(053) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**041220003.2010 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR**

(055) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 100,00

(056) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(057) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(058) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.000,00**041220003.2097 – DESPESAS COM PÚBLICIDADES**

(059) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.700,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.700,00

144220003.2156 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M.DEF.CONS. - FMDC

(060) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(061) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.145,52

(062) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(063) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.457,48

(064) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 25.603,00

247220003.2214 – SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO

(066) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$.20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00

030920004.2011 – CONSULTORIA E ASSESS. JURÍDICO DO MUNICÍPIO

(067) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 6.181,05

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.181,05

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(070) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 16.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 16.000,00

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(077) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(078) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(079) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.500,00

236950006.1011 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA

(083) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

041220003.2220 – REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM

(655) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.1013 – AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA CAMPANHA DO IPTU

(093) 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(088) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

(089) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

(092) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 43.000,00

041220007.1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(094) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

041230007.2153 – AUXÍLIO FINANC. A ASSOC. COM. IND. – ACIPP

(098) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

288430008.2018 – AMORTIZAÇÃO E ENC. C/A DIVÍDA PUBL. DO MUNICÍPIO

(102) 4690710000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$. 200.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(108) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

(110) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.300,00

Fr: 37 – Transferências Convênio do Estado

SOMA R\$. 5.300,00

154510011.1096 – CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR 364

(112) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 37 – Transferências Convênio do Estado

SOMA R\$. 1.000,00

154510009.1016 – URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

(655) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 11.000,00

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00

041220011.2023 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS

(119) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(120) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 31.262,00

(121) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 34.262,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MAN.DE PONTES E BUEIROS

(123) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

(125) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

Fr: 37 – Recurso do Estado - FETHAB

SOMA R\$. 35.000,00**267820011.2027 – CONSERV.E MANUT.DE ESTRADAS VIC. E ESTADUAIS**

(127) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

(129) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.200,00

Fr: 37 – Recurso do Estado - FETHAB

SOMA R\$. 3.200,00**041220011.2133 – MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA**

(131) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(132) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00**175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL**

(134) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(135) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 8.000,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****206060055.1066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(137) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00**207520037.1068 – IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RUAL**

(139) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 100,00

Fr: 36 – Transferências de Convênio da União

SOMA R\$. 100,00**205110037.1069 – IMPLANT.EXT.REDE ÁGUA E SERV.COMPLEMENTARES**

(140) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

Fr: 36 – Transferências de Convênio da União

SOMA R\$. 20.000,00**201220037.1102 – CONSTRUIR ESCOLA AGRICOLA**

(141) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 100,00

Fr: 36 – Transferências de Convênio da União

SOMA R\$. 100,00**206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA**

(142) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(143) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.650,00

(144) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(145) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.650,00**206020037.2087 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO PECUÁRIA**

(146) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 500,00

(147) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(148) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(149) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

(150) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.600,00**201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00**206010037.2171 – APOIAR A EMPAER**

(159) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.400,00

(160) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

(161) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.400,00**206020037.2172 – DESENVOLVER A CADEIA PROD. DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

(162) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**206020055.1103 – CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES**

(163) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**206020055.2174 – CONSTRUIR TANQUES P/PISCICULTURA**

(164) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(165) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 8.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 11.000,00**206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA**

(166) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(167) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(168) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 17.000,00**206010037.2216 – MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**

(619) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

133920032.1060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA

(375) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.995,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.995,00**133920032.1107 – CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL**

(376) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.050,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.050,00**278120035.2081 – MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS**

(383) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00**278120035.2082 – CONSERVAÇÃO E REF. DE PRAÇAS ESPORTIVAS**

(385) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 200,00

(386) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(387) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.200,00**278120035.2084 – REFORMA E CONS. DE QUADRAS E MINI CAMPO**

(396) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 628,45

(397) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(398) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(399) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.369,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 8.997,45**10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****001 - SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****154520039.2188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO**

(423) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(424) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00**154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS PARQ.E JARDINS**

(427) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(429) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**154510040.1076 – IMPLANT.GUIAS,SARJ.E DREN.DE AGUAS PLUVIAIS**

(430) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00**154520040.2093 – CONSERVAÇÃO E MAN.PRAÇAS, PARQ.E JARDINS**

(432) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(434) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00**154520040.2209 – CONSERVAR VIAS PÚBLICAS**

(440) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(441) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 8.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.000,00**154510041.2094 – AMPLIAÇÃO/CONSER.MANUT.SIN.HORIZ. E VER-TICAL**

(443) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(444) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(445) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.000,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****103010018.1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

(539) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.199,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.199,00**103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REF.DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL**

(541) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 4.862,50

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.862,50**TOTAL GERAL R\$. 743.842,00****Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT****AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI****PREFEITA**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

LEI Nº 947/2016 01 DE SETEMBRO DE 2016Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIM** e dá outras providências.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**faz** saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIM**, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher; tendo este a finalidade de promover, em harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.**Artigo 2º - Compete ao COMDIM:**

I – elaborar seu regimento interno;

II – formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;

III - criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;

V - auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;

VI - promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;

VII - estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

VIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

IX - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XI - receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

XII – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

- a) atenção integral à saúde da mulher;
- b) assistência socioassistencial;
- c) prevenção à violência contra a mulher;
- d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
- e) educação;
- f) trabalho;
- g) habitação;
- h) planejamento urbano;
- i) lazer e cultura.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 07(sete) membros representativos da Administração Pública Municipal e 07(sete) membros da representação da sociedade civil, vinculados a entidades não governamentais envolvidas com a questão da mulher.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados, prioritariamente, às seguintes pastas:

- a) Secretaria Geral de Coordenação Administrativa;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal da Agricultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Assistência social;
- f) Secretaria Municipal de Finanças.
- g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

§ 2º. Os membros representantes das entidades não governamentais deverão ser indicados pela Prefeitura Municipal.

§ 3º. Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

Artigo 4º - Os membros da sociedade civil deverão ser indicados pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas.

Artigo 5º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, vedada a sua substituição, salvo por justa causa, devidamente comprovada ou que comprovem atuação de fato no Município, há pelo menos, 01 (um) ano.

Artigo 6º - O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

Artigo 7º - O CONDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda de cargo de algum conselheiro, o COMDIM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

- a) Comissão Executiva;
- b) Pleno.

Artigo 9º - A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, que serão eleitos pelo Pleno em votação.

§1º As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno da COMDIM.

Artigo 10º - O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes.

Artigo 11º - Os membros do COMDIM não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Artigo 12º - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 13º - As atividades do COMDIM e as normas de funcionamento reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a formação do COMDIM.

Artigo 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 311/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor **JAIR MANFRIN**, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de **FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS**, referente à obra de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal e de implantação de dispositivos de segurança (tachões), na área urbana do Município de Pedra Preta/MT. Licitatório na modalidade Carta Convite nº 022 /2016, Contrato nº 047/2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 309/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor **JAIR MANFRIN**, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de **FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS**, referente à obra de Contratação de Empresa Especializada para construção de galeria pluvial na rua Irene Biela, abaixo da Avenida Fernando Correa da Costa. Licitatório na modalidade Carta Convite nº 017 /2016, Contrato nº 038/2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 948/2016. DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 743.842,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual

nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 90.000,00

(552) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.000,00

(554) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

(557) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 170.000,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(544) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

(545) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 40.000,00

(547) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 109.136,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 154.136,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(515) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO – FEDERAL

(460) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fr: 12 – Recurso do Piso de Atenção Básica

SOMA R\$. 30.000,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA – PASF

(484) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 80.000,00

Fr: 10 – Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 80.000,00

103010019.2143 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

(491) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 35.000,00

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 35.000,00

103010019.2157 – MANUT.PROG.NAC.MELH.ACES.DA IGUAL.-PMAQ-AB

(501) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 21.000,00

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 21.000,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPLEX.

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 160.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 160.000,00

103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)

(527) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 19.353,00

(528) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 19.353,00

Fr: 22 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

SOMA R\$. 38.706,00

103020024.2210 – MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

(525) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00

103040021.1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(561) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

Fr: 18 – Recurso Vigilância Sanitária

SOMA R\$. 10.000,00

103050022.1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

(569) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fr: 19 – Recurso ECD.

SOMA R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$. 743.842,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITURA

041220002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(030) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(035) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 150,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 150,00

061220002.2114 – APOIO A SEGURANÇA

(037) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(038) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(039) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.275,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.775,00

041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONTROLE INTERNO

(043) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

(044) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(045) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.640,00

(046) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.477,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 9.617,00

041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUNICIPIO-PGMPP

(047) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041270003.1007 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

(049) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

041220003.1092 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(051) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 400,00

247220003.2008 – SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV

(053) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

041220003.2010 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

(055) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 100,00

(056) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(057) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(058) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.000,00

041220003.2097 – DESPESAS COM PÚBLICIDADES

(059) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.700,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.700,00

144220003.2156 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M.DEF.CONS. - FMDC

(060) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(061) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.145,52

(062) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(063) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.457,48

(064) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 25.603,00

247220003.2214 – SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO

(066) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$.20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00**030920004.2011 – CONSULTORIA E ASSESS. JURÍDICO DO MUNICÍPIO**

(067) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 6.181,05

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.181,05**041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(070) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 16.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 16.000,00**144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**

(077) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(078) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(079) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.500,00**236950006.1011 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA**

(083) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**041220003.2220 – REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM**

(655) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.1013 – AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU**

(093) 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(088) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

(089) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

(092) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 43.000,00**041220007.1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(094) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**041230007.2153 – AUXÍLIO FINANC. A ASSOC. COM. IND. – ACIPP**

(098) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**288430008.2018 – AMORTIZAÇÃO E ENC. C/A DIVÍDA PUBL. DO MUNICÍPIO**

(102) 4690710000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$. 200.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 200.000,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****041220011.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(108) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

(110) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.300,00

Fr: 37 – Transferências Convênio do Estado

SOMA R\$. 5.300,00**154510011.1096 – CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR 364**

(112) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 37 – Transferências Convênio do Estado

SOMA R\$. 1.000,00**154510009.1016 – URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS**

(655) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 11.000,00**041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00**041220011.2023 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS**

(119) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(120) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 31.262,00

(121) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 34.262,00**267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**

(123) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

(125) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

Fr: 37 – Recurso do Estado - FETHAB

SOMA R\$. 35.000,00**267820011.2027 – CONSERV.E MANUT.DE ESTRADAS VIC. E ESTADUAIS**

(127) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

(129) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.200,00

Fr: 37 – Recurso do Estado - FETHAB

SOMA R\$. 3.200,00**041220011.2133 – MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA**

(131) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(132) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00**175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL**

(134) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(135) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 8.000,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****206060055.1066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(137) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00**207520037.1068 – IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RUAL**

(139) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 100,00

Fr: 36 – Transferências de Convênio da União

SOMA R\$. 100,00**205110037.1069 – IMPLANT.EXT.REDE ÁGUA E SERV.COMPLEMEN-TARES**

(140) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

Fr: 36 – Transferências de Convênio da União

SOMA R\$. 20.000,00**201220037.1102 – CONSTRUIR ESCOLA AGRICOLA**

(141) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 100,00

Fr: 36 – Transferências de Convênio da União

SOMA R\$. 100,00**206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA**

(142) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(143) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.650,00

(144) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(145) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.650,00**206020037.2087 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO PECUÁRIA**

(146) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 500,00

(147) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(148) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(149) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

(150) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.600,00**201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00**206010037.2171 – APOIAR A EMPAER**

(159) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.400,00

(160) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

(161) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.400,00**206020037.2172 – DESENVOLVER A CADEIA PROD. DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

(162) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**206020055.1103 – CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES**

(163) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00**206020055.2174 – CONSTRUIR TANQUES P/PISCICULTURA**

(164) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(165) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 8.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 11.000,00**206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA**

(166) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(167) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(168) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 17.000,00**206010037.2216 – MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**

(169) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****133920032.1060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA**

(375) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.995,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.995,00**133920032.1107 – CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL**

(376) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.050,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.050,00**278120035.2081 – MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS**

(383) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00**278120035.2082 – CONSERVAÇÃO E REF. DE PRAÇAS ESPORTIVAS**

(385) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 200,00

(386) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(387) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.200,00

278120035.2084 – REFORMA E CONS. DE QUADRAS E MINI CAMPO

(396) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 628,45

(397) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(398) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(399) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.369,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 8.997,45

10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS

001 - SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS

154520039.2188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

(423) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(424) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00

154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS PARQ.E JARDINS

(427) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(429) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

154510040.1076 – IMPLANT.GUIAS,SARJ.E DREN.DE AGUAS PLUVIAIS

(430) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00

154520040.2093 – CONSERVAÇÃO E MAN.PRAÇAS, PARQ.E JARDINS

(432) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(434) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

154520040.2209 – CONSERVAR VIAS PÚBLICAS

(440) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(441) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 8.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.000,00

154510041.2094 – AMPLIAÇÃO/CONSER.MANUT.SIN.HORIZ. E VERTICAL

(443) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(444) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(445) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103010018.1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

(539) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.199,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.199,00

103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REF.DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(541) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 4.862,50

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.862,50

TOTAL GERAL R\$. 743.842,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013**”

1 - Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 27/02/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência referente ao contrato nº **041/2016**. **DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III de 04/09/2016, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência em **03/12/2016** do contrato original, data termo 01/09/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO:** JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato nº **014/2016**. **DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III de 26/08/2016, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência e execução em **25/11/2016** do contrato original, data termo 26/08/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 20.320.249/0001-91.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e prazo de execução referente ao contrato nº **025/2016**. **DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III de 17/08/2016, para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência e execução em **15/10/2016** do contrato original, data termo 17/08/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** AGUSTIM ROSA DAS NEVES, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.615.339/0001/60.

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATO Nº 054/2016

CONTRATADA: GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES ÁGUA VIVA

CNPJ Nº 02.287.594/0001-99

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA NOS TERMOS DE LEI ESPECÍFICA DE CARÁTER PROFISSIONAL NA ÁREA DE QUÍMICA ATINENTE A SUA FORMAÇÃO TECNOLÓGICA – CIENTÍFICA COMPETINDO LHE SERVIÇOS RELATIVOS A ANÁLISES FÍSICAS QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SAAE DE PLANALTO DA SERRA -MT
VALOR: R\$8.625,00(OITO MIL SEISCENTOS VINTE CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 05 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATADA: ELIAS DOURADO

CPF Nº 415.345.901-10

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA DO SAAE DE PLANALTO DA SERRA -MT

VALOR: R\$8.625,00(OITO MIL SEISCENTOS VINTE CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 05 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato nº **041/2016**. **DO PRAZO:** altera-sea Cláusula III de 05/08/2016, para mais 60 dias compreendendo com fim de execução em **04/10/2016** do contrato original, data termo 03/08/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO:** JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

EXTRATO CONTRATO 052.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: EDMAR BESERRA BARBOSA

CNPJ SOB O Nº. 24.235.462/0001-56

OBJETO:PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10(DEZ) TONELADAS, PARA SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS, POR UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS

VALOR GLOBAL: R\$4.000,00

VIGÊNCIA: 15 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.826/2016, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

APRESENTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Promove a alteração no anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº. 1.826/2016 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, com a inclusão de novos projetos que passarão a integrar o rol de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 conforme segue:

Descrição da Ação:

CONSTRUÇÃO DE P.S.F. 400.000,00

Descrição da Ação:

CONSTRUÇÃO DA UPA – 24 hr.....300.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, incluindo novas ações que passará a integrar os anexos de metas e prioridades da Lei nº. 1.826/2016-LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Poconé 05 de setembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2016

Ata de Registro de preço n° 015/2016.

Pregão: 010/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme carona de pregão apresentada no Processo Licitação, modalidade Carona de Pregão Presencial n° 015-C/2015 da Prefeitura Municipal de Jucimeira/MT.

Dotação: 070297 – 07.002.10.303.0051.000.02149.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Farmácia Municipal – Material de Consumo.

070298 – 07.002.10.303.0051.000.02149.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Farmácia Municipal – Material de Consumo.

070109 – 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção dos PSF'S – Material de Consumo

070110 – 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção dos PSF'S – Material de Consumo

070175 – 07.002.10.302.0050.000.02130.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Pronto Atendimento Médico – Material de Consumo

070176 – 07.002.10.302.0050.000.02130.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Pronto Atendimento Médico – Material de Consumo

070237 – 07.002.10.302.0050.000.02144.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Laboratório Municipal – Material de Consumo

070238 – 07.002.10.302.0050.000.02144.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Laboratório Municipal – Material de Consumo

070257 – 07.002.10.302.0050.000.02145.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do CAPS – Material de Consumo

070258 – 07.002.10.302.0050.000.02145.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do CAPS – Material de Consumo

070279 – 07.002.10.302.0050.000.02146.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações de Médias e Alta Complexidade – Material de Consumo

070280 – 07.002.10.302.0050.000.02146.0000.33.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações de Médias e Alta Complexidade – Material de Consumo

Valor Registrado R\$ 2.317.803,70 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e três reais e setenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 24 de agosto de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

INSTITUI O PROGRAMA JOVEN APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Jovem Aprendiz de Poconé, através de entidades sem fins lucrativos, previamente inscritos no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Jovem Aprendiz de Poconé tem por objetivos:

I – Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnica profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;

II – Ofertar aos aprendizes, condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal.

III – Estimular a inserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 5.598/05 e respeitadas às legislações existentes.

Parágrafo único – Deverá ser firmado um termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do município de Poconé, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria de Ação Social, Emprego e Renda, em convenio com entidade sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do Programa Jovem Aprendiz, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único – As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sobre regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

CAPÍTULO III

DO APRENDIZ

Art. 5º O programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade de 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos, oriundos das famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I – Ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II – Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – Comprovar ser residente no município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º - Ao aprendiz com idade inferior a 19(dezenove) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º - A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos, exceto quando:

I – As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realiza-las integralmente em ambiente simulado;

II – A lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoas com idade inferior a 19 (dezenove) anos; e

III – A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

§ 4º - A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos do parágrafo anterior deverá ser ministrada para jovens de 19 (dezenove).

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I – Sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – Tenha(m) filho (os);

IV – Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V – Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias – educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º São atribuições gerais do município de Poconé.

I – Disponibilizar a infraestrutura física e material dos ambientes de ensino;

II – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros;

III – Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;

IV – Fornecer alimentação e transporte para os alunos, quando necessário;

Art. 8º Compete as Entidades Sem Fins Lucrativas – cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnicos – profissional metódica:

I – Realizar acompanhamento pedagógico;

II – Disponibilizar material didático aos participantes do curso;

III – Realizar a capacitação metodológica dos docentes;

IV – Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;

V – Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;

VI – Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados;

Art. 9º Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.

Art. 10 Para acompanhamento do Programa deverão ser comprovados mensalmente: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 11 As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos:

I – Inclusão digital;

II – Noções gerais de rotina de trabalho;

III – Apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;

IV – Cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1º As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer o aprendiz a atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

§ 3º O programa de aprendizagem de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego podendo ser ampliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura juntamente com a Diretoria de Assistência Social, de acordo com a realidade do município de Poconé – MT.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A equipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 13 O Conselho Tutelar do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 14 Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do “Programa Jovem Aprendiz”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 15 O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 31 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.830 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

CRIA O PROGRAMA DE "HORTA COMUNITÁRIA", NO MUNICÍPIO DE POCONÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no Município de Poconé-MT, com os seguintes objetivos:

- I – Aproveitar mão de obra desempregada;
- II – Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- III – Aproveitar áreas devolutas;
- IV – Manter terrenos limpos e utilizados.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Poconé MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuária Rural e Urbano, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.

Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I - Em áreas públicas municipais;
- II - Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III - Em terrenos ou áreas particulares;

§ 1º A utilização em áreas dispostas no inciso III deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário.

§ 2º Os proprietários que aderirem ao programa criado por esta lei, terão anualmente um desconto progressivo iniciando em 2% no primeiro ano, 5% no segundo ano, 10% no terceiro ano, chegando ao desconto máximo dos 15% (vinte por cento) a partir do quarto ano, no valor do IPTU devido.

§ 3º Os contratos para a utilização de terrenos ou áreas particulares, serão por no mínimo 12 (doze) meses e sua rescisão deverá ser comunicada à administração municipal, expressamente com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

Art. 3º As áreas poderão ser trabalhadas por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrará individualmente ou coletivamente na Secretaria ou órgão encarregado pela execução do programa.

Art. 4º O processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguintes passos:

- a) localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
- b) consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- c) oficialização da área junto ao órgão gerenciador, depois de formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei, com incentivos fiscais ao proprietário.

Art. 5º Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de Hortas Comunitárias deverá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais.

Art. 6º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 7º Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal tomar as providências necessárias para que efetue a ligação, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário.

Art. 8º Para emitir a realização do programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura Municipal de Poconé fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Poconé deverá dar ampla publicidade ao Programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Poconé dará amplo conhecimento do programa de Hortas Comunitárias aos sindicatos com sede no Município, com os quais poderá celebrar convênios para o atendimento de desempregados da referida categoria.

Art. 11º O preparo do solo para o plantio será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e, ou empresas que querem colaborar e divulgar seu trabalho.

Art. 12º O fornecimento de insumos (sementes e mudas de hortaliças, mudas frutíferas, sementes de cereais, adubos, calcário e terra) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e, ou de empresas que querem fazer a divulgação de seus produtos.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 31 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.831 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.819 DE 09 DE MAIO DE 2016 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Alteram as Tabelas de Subsídios da Lei Municipal Nº 1.819/2016, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 06/2016					
PROFESSOR					
REF. NÍVEL	A	B	C	D	E
1	1.275,32	1.912,98	2.295,58	2.933,24	3.188,30
2	1.326,33	1.989,50	2.387,40	3.050,57	3.315,83
3	1.383,72	2.075,58	2.490,70	3.182,56	3.459,31

4	1.447,49	2.171,23	2.605,48	3.329,22	3.618,72
5	1.517,63	2.276,45	2.731,74	3.490,55	3.794,08
6	1.594,15	2.391,23	2.869,47	3.666,55	3.985,38
7	1.683,42	2.525,13	3.030,16	3.871,87	4.208,56
8	1.798,20	2.697,30	3.236,76	4.135,86	4.495,50
9	1.912,98	2.869,47	3.443,36	4.399,85	4.782,45
10	1.951,24	2.926,86	3.512,23	4.487,85	4.878,10

TABELA 11/2016					
PROFESSOR					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.334,78	2.002,17	2.402,60	3.069,99	3.336,95
2	1.388,17	2.082,26	2.498,71	3.192,79	3.470,43
3	1.448,24	2.172,35	2.606,83	3.330,94	3.620,59
4	1.514,98	2.272,46	2.726,96	3.484,44	3.787,44
5	1.588,39	2.382,58	2.859,10	3.653,29	3.970,97
6	1.668,48	2.502,71	3.003,26	3.837,49	4.171,19
7	1.761,91	2.642,86	3.171,44	4.052,39	4.404,77
8	1.882,04	2.823,06	3.387,67	4.328,69	4.705,10
9	2.002,17	3.003,26	3.603,91	4.604,99	5.005,43
10	2.042,21	3.063,32	3.675,98	4.697,09	5.105,53

TABELA 06/2016					
TEC ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.275,32	1.912,98	2.295,58	3.188,30	-
2	1.326,33	1.989,50	2.387,40	3.315,83	-
3	1.383,72	2.075,58	2.490,70	3.459,31	-
4	1.447,49	2.171,23	2.605,48	3.618,72	-
5	1.517,63	2.276,45	2.731,74	3.794,08	-
6	1.594,15	2.391,23	2.869,47	3.985,38	-
7	1.683,42	2.525,13	3.030,16	4.208,56	-
8	1.798,20	2.697,30	3.236,76	4.495,50	-
9	1.912,98	2.869,47	3.443,36	4.782,45	-
10	1.951,24	2.926,86	3.512,23	4.878,10	-
TABELA 11/2016					
TEC ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.334,78	2.002,17	2.402,60	3.336,95	-
2	1.388,17	2.082,26	2.498,71	3.470,43	-
3	1.448,24	2.172,35	2.606,83	3.620,59	-
4	1.514,98	2.272,46	2.726,96	3.787,44	-
5	1.588,39	2.382,58	2.859,10	3.970,97	-
6	1.668,48	2.502,71	3.003,26	4.171,19	-
7	1.761,91	2.642,86	3.171,44	4.404,77	-
8	1.882,04	2.823,06	3.387,67	4.705,10	-
9	2.002,17	3.003,26	3.603,91	5.005,43	-
10	2.042,21	3.063,32	3.675,98	5.105,53	-

TABELA 06/2016					
TEC ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	868,69	1.303,04	1.563,64	1.997,99	-
2	903,44	1.355,15	1.626,19	2.077,90	-
3	942,52	1.413,79	1.688,73	2.157,82	-
4	981,61	1.478,94	1.766,91	2.257,67	-
5	1.033,74	1.550,61	1.860,73	2.377,60	-
6	1.042,42	1.563,95	1.954,54	2.497,48	-
7	1.132,41	1.693,94	2.032,73	2.636,92	-
8	1.190,10	1.824,24	2.189,10	2.817,15	-
9	1.259,60	1.948,32	2.376,66	2.996,98	-
10	1.303,04	1.993,64	2.392,36	3.056,91	-
TABELA 11/2016					
TEC ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	886,07	1.329,10	1.594,91	2.037,95	-
2	921,51	1.382,25	1.658,71	2.119,46	-
3	961,37	1.442,06	1.722,51	2.200,98	-
4	1.001,25	1.508,52	1.802,25	2.302,83	-
5	1.054,41	1.581,62	1.897,94	2.425,15	-
6	1.063,27	1.595,23	1.993,64	2.547,43	-
7	1.155,06	1.727,82	2.073,39	2.689,66	-
8	1.213,91	1.860,73	2.232,88	2.873,50	-

9	1.284,79	1.987,28	2.424,19	3.056,92	-
10	1.329,10	2.033,51	2.440,21	3.118,05	-

TABELA 06/2016					
APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	819,52	1.147,33	1.311,23	-	-
2	852,30	1.193,21	1.363,68	-	-
3	889,18	1.244,85	1.396,46	-	-
4	930,16	1.302,22	1.481,69	-	-
5	975,23	1.365,31	1.521,02	-	-
6	983,42	1.434,16	1.560,36	-	-
7	1.065,38	1.514,47	1.639,14	-	-
8	1.110,14	1.617,73	1.704,60	-	-
9	1.188,30	1.720,99	1.835,72	-	-
10	1.253,87	1.755,41	1.901,29	-	-

TABELA 11/2016					
APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	835,91	1.170,27	1.337,46	-	-
2	869,35	1.217,08	1.390,95	-	-
3	906,96	1.269,75	1.424,39	-	-
4	948,76	1.328,26	1.511,32	-	-
5	994,73	1.392,62	1.551,44	-	-
6	1.003,09	1.462,84	1.591,57	-	-
7	1.086,68	1.544,76	1.671,93	-	-
8	1.132,34	1.650,09	1.738,69	-	-
9	1.212,07	1.755,41	1.872,44	-	-
10	1.278,94	1.790,51	1.939,31	-	-

TABELA 06/2016					
APOIO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	934,25	1.307,95	1.569,54	-	-
2	971,62	1.360,27	1.640,17	-	-
3	1.013,66	1.412,58	1.702,94	-	-
4	1.060,37	1.484,52	1.781,42	-	-
5	1.112,59	1.556,36	1.867,75	-	-
6	1.167,82	1.569,53	1.961,92	-	-
7	1.233,21	1.608,77	2.040,40	-	-
8	1.261,24	1.765,72	2.181,65	-	-
9	1.354,66	1.831,12	2.322,91	-	-
10	1.401,38	1.909,60	2.385,69	-	-

TABELA 11/2016					
APOIO PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	952,94	1.334,10	1.600,93	-	-
2	991,05	1.387,47	1.672,98	-	-
3	1.033,93	1.440,83	1.737,00	-	-
4	1.081,58	1.514,21	1.817,04	-	-
5	1.134,84	1.587,49	1.905,10	-	-
6	1.191,17	1.600,92	2.001,16	-	-
7	1.257,88	1.640,94	2.081,20	-	-
8	1.286,46	1.801,04	2.225,28	-	-
9	1.381,76	1.867,74	2.369,37	-	-
10	1.429,41	1.947,79	2.433,40	-	-

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2016.

Poconé 31 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 1.820/2016 REFERENTE ÀS TABELAS SALARIAIS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Alteram as Tabelas de Subsídios da Lei Municipal Nº 1.820/2016, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 06/2016					
ANEXO III-A					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	819,52	1.175,59	1.448,84	1.710,91	2.310,47
2	833,01	1.187,34	1.463,33	1.770,78	2.379,79
3	866,47	1.199,21	1.477,96	1.823,92	2.451,18
4	901,12	1.204,17	1.489,00	1.878,62	2.524,71
5	937,16	1.228,25	1.497,23	1.934,99	2.600,46
6	974,66	1.252,81	1.527,17	1.993,03	2.678,48
7	1.013,65	1.277,86	1.557,71	2.052,83	2.758,83
8	1.054,18	1.303,42	1.588,87	2.114,42	2.841,58
9	1.085,80	1.329,46	1.620,65	2.177,84	2.926,84
10	1.118,38	1.356,08	1.677,36	2.243,17	3.014,63

TABELA 11/2016					
ANEXO III-A					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	844,11	1.210,85	1.492,30	1.762,24	2.379,79
2	858,00	1.222,96	1.507,23	1.823,91	2.451,18
3	892,46	1.235,18	1.522,30	1.878,64	2.524,72
4	928,16	1.240,29	1.533,67	1.934,98	2.600,46
5	965,28	1.265,10	1.542,14	1.993,04	2.678,47
6	1.003,90	1.290,40	1.572,98	2.052,82	2.758,83
7	1.044,06	1.316,19	1.604,44	2.114,41	2.841,60
8	1.085,81	1.342,53	1.636,53	2.177,85	2.926,83
9	1.118,37	1.369,35	1.669,27	2.243,18	3.014,64
10	1.151,93	1.396,76	1.727,68	2.310,46	3.105,07

TABELA 06/2016					
ANEXO III-B					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	847,32	1.237,84	1.523,71	2.047,73	2.753,23
2	872,49	1.262,61	1.569,42	2.109,17	2.835,81
3	898,65	1.287,86	1.616,51	2.172,44	2.920,90
4	925,62	1.313,62	1.664,99	2.237,61	3.008,53
5	953,37	1.339,88	1.714,95	2.304,75	3.098,79
6	981,98	1.366,68	1.766,39	2.373,90	3.191,73
7	1.011,45	1.394,02	1.819,38	2.445,09	3.287,49
8	1.041,79	1.421,89	1.873,97	2.518,46	3.386,11
9	1.073,04	1.450,34	1.930,18	2.594,01	3.487,71
10	1.105,22	1.479,34	1.988,08	2.671,83	3.592,34

TABELA 11/2016					
ANEXO III-B					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	872,74	1.274,98	1.569,42	2.109,16	2.835,83
2	898,66	1.300,49	1.616,51	2.172,44	2.920,89
3	925,61	1.326,49	1.665,00	2.237,61	3.008,53
4	953,39	1.353,03	1.714,94	2.304,74	3.098,78
5	981,97	1.380,08	1.766,39	2.373,89	3.191,75
6	1.011,44	1.407,68	1.819,38	2.445,12	3.287,49
7	1.041,79	1.435,84	1.873,96	2.518,45	3.386,11
8	1.073,04	1.464,55	1.930,19	2.594,02	3.487,69
9	1.105,23	1.493,85	1.988,09	2.671,83	3.592,34
10	1.138,38	1.523,72	2.047,73	2.751,98	3.700,11

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2016.

Poconé 31 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.833 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
INSTITUI O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

PRINCIPAIS BASES DE ORDEM LEGAL

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Poconé, que reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Orgânica do Município de Poconé, de 05 de Abril de 1990; Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável.

TÍTULO II CONCEITUAÇÃO E ÓRGÃOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º - Sistema é o conjunto de elementos ordenadamente entrelaçados que contribuem para determinado fim; trata-se, portanto de um todo coerente cujas diferentes partes são interdependentes e constituem uma unidade completa, voltada para uma finalidade.

§ 1º Para a sua organização o Sistema Municipal de Ensino de Poconé compreende as instituições constantes do art. 3º desta lei e seus incisos, articulando as partes e definindo as competências de cada um em vista das finalidades inerentes às responsabilidades.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino de Poconé constitui-se para dar efetividade à doutrina federativa da autonomia dos entes federados no âmbito de suas responsabilidades e como estratégia de democratização do exercício de poder pelos cidadãos.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino de Poconé é constituído pelos seguintes órgãos e estabelecimentos:

I- Secretaria Municipal de Educação; II- Conselho Municipal de Educação;

III- Fórum Municipal de Educação;

IV- Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil – Creches e Escolas, mantidas pelo Poder Público Municipal;

V- Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil criados e mantidos pela Iniciativa Privada, confessionais, comunitárias e filantrópicas;

VI- Estabelecimentos de Ensino Fundamental mantidos pelo Poder Público Municipal; **TÍTULO III PRINCÍPIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 4º - O Sistema Municipal de Ensino tem como fundamento os seguintes princípios: I- igualdade de condições para acesso e permanência na escola; II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de estabelecimentos públicos e privados de ensino; IV- gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais do Município; V- valorização dos profissionais de Educação; VI- gestão democrática do ensino público; VII- garantia de padrão de qualidade; VIII- valorização da experiência extra-escolar; IX- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; X- ampla participação dos pais, educadores e educandos nas instâncias do Sistema; XI – respeito a todas as diversidades.

TÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º - O Ensino, ministrado com base nos princípios estabelecidos no artigo 4º e seus incisos, tem por diretrizes gerais:

I- a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana; II- o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana; III- o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na sociedade; IV- a preservação, difusão e expansão dos patrimônios cultural e ambiental; V- a advertência a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer formas de preconceitos.

VI- o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade; VII- a formação da pessoa para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permita utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio; VIII- atendimento às crianças e adolescentes com deficiências; IX- universalização do Ensino.

TÍTULO V FINALIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º - São finalidades do Sistema Municipal de Ensino:

I- ofertar a Educação Infantil, garantindo acesso e permanência gratuita nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil às crianças de 0 a 05 anos, tendo como objetivo o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, inter-relacionando com a ação da família e da comunidade perpassadas pelas funções indissociáveis do cuidar e educar. II- ofertar o Ensino Fundamental de 09 anos, obrigatório e gratuito, na área rural, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III- ofertar do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental de 09 anos, obrigatório e gratuito, na área urbana, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

IV- oferecer atendimento educacional especializado gratuito às crianças definidas como alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação; V- garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como diversidade e quantidade mínimas, por aluno, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de Ensino-Aprendizagem, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do PME; VI- assegurar formação, produção e a pesquisa científica na área educacional do município de Poconé que possibilite o direito à aprendizagem a todos os educandos; VII- garantir a participação de docentes, pais, alunos e segmentos sociais envolvidos na Educação Municipal na formulação de suas políticas e diretrizes educacionais, bem como na gestão, acompanhamento e controle social dos recursos financeiros e materiais de Ensino Público e Privado repassados pelo Poder Público;

VIII- viabilizar projetos e programas especiais para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social;

IX- permitir a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino

X- Assumir prioritariamente o transporte escolar dos alunos da rede municipal

XI- Garantir a implantação gradativa do Ensino de Tempo Integral nas instituições de ensino da rede municipal

TÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 7º - São competências do Sistema Municipal, por intermédio de seus órgãos normativos e executivos, das instituições públicas, privadas, comunitárias e filantrópicas: elaborar, executar, manter e desenvolver as ações político-administrativas, as relações pedagógicas, as legislações e as políticas e planos educacionais de Poconé, integrando e coordenando suas ações, garantindo uma educação básica de qualidade.

CAPÍTULO II DE CADA ÓRGÃO DO SISTEMA SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação é órgão executivo com a incumbência de administrar seu pessoal, fazer gestão dos seus recursos materiais e financeiros, com atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, fiscalização, avaliação e outras definidas em Lei própria.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação é órgão com autonomia administrativa, de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo, fiscalizador de políticas públicas, mobilizador, de controle social e de assessoramento superior aos Órgãos do Sistema com competência para decidir

sobre todas as questões referentes à Educação, na área de abrangência de sua jurisdição.

SEÇÃO III

DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 - O Fórum Municipal de Educação tem caráter permanente de proposição, mobilização, articulação e avaliação da política municipal de educação e tem como atribuições realizar a cada biênio as conferências municipais de educação e acompanhar sistematicamente o cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação-PME.

SEÇÃO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 11 - Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino de Poconé, terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, de acordo com as orientações do órgão executivo do Sistema quando de caráter público e de seu mantenedor quando de caráter privado;

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - Prover meios para a crescente qualidade de ensino e a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei, com cópia ao órgão competente do Poder Executivo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A Lei específica estabelecerá a organização e institucionalização de cada Órgão que compõe o Sistema de Ensino de Poconé no prazo máximo de noventa (90) dias.

Art. 13 - Fica autorizado por intermédio dos Órgãos constantes dos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei a realizar o regime de colaboração entre o Sistema Estadual de Educação e o Sistema Federal de Ensino, caso assim o defina.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 05 de setembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2016.

Ata de Registro de preço n° 016/2016.

Pregão: 010/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme carona de pregão apresentada no Processo Li-

citatório, modalidade Carona de Pregão Presencial n° 015/2015 da Prefeitura Municipal de Jucimeira/MT

Dotação: 070297 – 07.002.10.303.0051.000.02149.0000.33.90.30 – *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Farmácia Municipal – Material de Consumo.*

070298 – 07.002.10.303.0051.000.02149.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Farmácia Municipal – Material de Consumo.*

070109 – 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção dos PSF'S – Material de Consumo*

070110 - 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção dos PSF'S – Material de Consumo*

070175 – 07.002.10.302.0050.000.02130.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Pronto Atendimento Médico – Material de Consumo*

070176 - 07.002.10.302.0050.000.02130.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Pronto Atendimento Médico – Material de Consumo*

070237 – 07.002.10.302.0050.000.02144.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Laboratório Municipal – Material de Consumo*

070238 - 07.002.10.302.0050.000.02144.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Laboratório Municipal – Material de Consumo*

070257 – 07.002.10.302.0050.000.02145.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do CAPS – Material de Consumo*

070258 - 07.002.10.302.0050.000.02145.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do CAPS – Material de Consumo*

070279 – 07.002.10.302.0050.000.02146.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações de Médias e Alta Complexidade – Material de Consumo*

070280 - 07.002.10.302.0050.000.02146.0000.33.90.30 - *Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações de Médias e Alta Complexidade – Material de Consumo*

Valor Registrado: R\$ 5.752.848,30 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 24 de agosto de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.835 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.802/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2016.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica autorizada a alteração do Parágrafo I do Art. 5º. Da Lei Municipal nº. 1.802/2015, LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7. Da Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 05 de setembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adaute)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 038/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em virtude do Feriado Nacional do dia 07 de setembro, Independência do Brasil, (quarta-feira, decretado ponto facultativo na Administração Municipal nos dias 08 e 09 de Setembro de 2016, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO DILUÍDO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 21/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 05/09/2016, às 08h00min, tendo por vencedora a seguinte **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI – CNPJ 07.489.111/0001-52** vencedora dos Itens 01 – ASFALTO DILUÍDO CM-30 e item 02- EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

Ponte Branca - MT, 05 de Setembro de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 025/2016, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PERTINENTE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E FRETAMENTO DE AERO-

NAVE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015 E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015

VALOR: SUPRIMIR R\$ 7.000,00

DATA: 29/08/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O REAJUSTE DE PREÇOS AO SALDO DO CONTRATO Nº. 041/2012, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 198.939,95 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), APLICADO EM VIRTUDE DA CORREÇÃO EFETUADA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 081/2016, BEM COMO, PLANILHA REAJUSTADA EMITIDA PELO SETOR DE ENGENHARIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS

VALOR: R\$ 198.939,95

DATA: 29/08/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO CONTRATO Nº. 081/2016, O VALOR QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITOS NOS ITENS 02 E 03 DO EDITAL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DISCRIMINADAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA Nº. 06/055/2016 E 06/054/2016 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016

VALOR: SUPRIMIR R\$ 10.000,00

DATA: 29/08/2016

**PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.089/2016 – PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.300/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 089/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER, CARTUCHOS E BOBINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 19 de setembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 19 de setembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 102/2016, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU PRAZO PARA 25 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N.º. 006/2016,

DATA: 23/08/2016

PRAZO: 25/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/AGOSTO/2016**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 275/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 275/2013, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N.º. 006/2016,

DATA: 23/08/2016

PRAZO: 228/11/2016

**PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.088/2016 – PMPL**

PROCESSO N.299/2016-PMPL)

PREGÃO N°. 088/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 19 de setembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 19 de setembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de setembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

SECRETARIA DE FINANÇAS

DPTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 03.204.187/0001-33

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Exercícios: 2011 à 2015.

DOCUMENTO: Termo de Intimação N°s 005/2016/FT com Julgamento de Recurso Administrativo Processo TIAF 004/2015 e Auto de Infração 002/2016 anexo;

Auto de Infração e Termo de Intimação nº 002/2016 - Revisado

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ou da Intimação, a proceder ao pagamento ou impugnação do Auto de Infração e Termo de Intimação nº 002/2016 – Revisado ou relativo ao tributo denominado Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN exercícios 2011 a 2015.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Termos de Intimações enviados via postal através de AR devidamente recebidos no endereço atual do proprietário nas seguintes datas: Termo de Intimação N°s 005/2016/FT recebido no dia 02/09/2016; Auto de Infração e Termo de Intimação nº 002/2016 - Revisado recebido no dia 02/09/2016 ambos entregues pelos Correios da Cidade de Porto dos Gaúchos – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ISSQN Art. 257 e seguintes da Lei 278/2009 – CTM; Intimação e Notificação: Art. 137, 138 e seguintes da Lei 278/2009 CTM, Auto de Infração conforme Art. 180 e 181 da Lei 278/2009; O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal, nos termos da Lei 278/2009 – CTM e demais Legislações vigentes.

CONTRIBUINTE INTIMADO	CNPJ	TRIBUTOS	EXERCÍCIOS
EDSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	13.116.403/0001-42	ISSQN	2011 A 2015

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Setembro de 2016.

ILARIO REZER OLDAIR GROSSCLAUS CAMPINAS

Secretário de Finanças Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 029/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.779,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA93355122149

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR: R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA: 29/08/2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140/2016

Aos **quinto** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **081/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de horas em Mecânica de Ônibus e Caminhão**, para atender as necessidades de diversas Secretárias deste Município de Querência - MT. Desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MECÂNICA FORTE QUER LTDA-ME

CNPJ: 19.525.761/0001-95

FONE: 66-98461.2964

END.: RUA DELCIO NIVALDO WENTZ, Nº 776, QD. ID, LT.10, BARRAÇÃO 1, SETOR INDUSTRIAL QUERÊNCIA MT, CEP. 78.643-000

EMAIL: mecanicaforte@live.com

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04, 07 e 08 com valor total R\$ 651.900,00 (seiscentos cinquenta um mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 05 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

MECÂNICA FORTE QUER LTDA-ME

CNPJ: 19.525.761/0001-95

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2016

Aos **quinto** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **075/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada **Prestação de Horas de Serviços de Mecânica em Veículos Leves**, para atender as necessidades de todas as Secretárias de deste Município de Querência – MT, desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NILTON APRIGIO BISPO ME

CNPJ: 09.112.233/0001-50

FONE: 3529.1639

END.: RUA ARNILDO GEISS, N 200, SETOR INDUSTRIAL II, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: golcar-auto-mecanica@hotmail.com

Empresa vencedora com os lotes 01 e 03 com valor total de R\$ 60.560,00 (sessenta mil e quinhentos sessenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 05 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

NILTON APRIGIO BISPO ME**CNPJ: 09.112.233/0001-50**

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2016

Aos **quinto** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **075/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada **Prestação de Horas de Serviços de Mecânica em Veículos Leves**, para atender as necessidades de todas as Secretarias de deste Município de Querência - MT, desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P H QUEIROZ DA COSTA E CIA LTDA - ME**CNPJ: 23.044.641/001-43****FONE: 99663-8911****END.: AV. NORTE, SETOR F, QUERÊNCIA MT.****EMAIL: dancarpecaseservicos@hotmail.com**

Empresa vencedora com os lotes 04 e 05 com valor total R\$ 84.939,00 (oitenta quatro mil e novecentos trinta nove reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 05 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

P H QUEIROZ DA COSTA E CIA LTDA - ME**CNPJ: 23.044.641/001-43**

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 114/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 114/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 114/2016**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2016**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 1 (um) carro 0 (zero) km, 5 (cinco) TV 40", 5 (cinco) Console X-Box 360 e 3 (três) Notebook para o programa de estímulo e aumento de arrecadação, através da campanha "Sua Nota Fiscal Vale Prêmios", no Município de Querência MT.

Vencedoras:

D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME, **CNPJ: 19.127.086/0001-46**, foi a **vencedora dos itens com os seguintes códigos: 54423, com um valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos cinquenta reais);**

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.467.819/0001-75, foi a vencedora do item com o seguinte código: 59481, com um valor total de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais);

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI-ME, CNPJ: 22.799.112/0001-97, foi a vencedora dos itens com o seguintes códigos 59487 e 59492, com um valor total de R\$ 12.845,00 (doze mil e oitocentos quarenta cinco reais).

Querência - MT, 05 de setembro de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2016

Aos **quinto** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **081/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de horas em Mecânica de Ônibus e Caminhão**, para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município de Querência - MT. Desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: D P G LOPES EIRELI - ME**CNPJ: 20.267.922/0001-77****FONE: 66-98461.2964**

END.: RUA ADEMAR MULL, QD. 06, LOTE 08, Nº 610, SETOR INDUSTRIAL II, QUERÊNCIA MT, CEP. 78.643-000

EMAIL: dornellearaujo@uol.com.br

Empresa vencedora dos lotes 05 e 06 com valor total R\$ 291.700,00 (duzentos noventa um mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 05 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

D P G LOPES EIRELI - ME

CNPJ: 20.267.922/0001-77

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2016

Aos **quinto** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **075/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada **Prestação de Horas de Serviços de Mecânica em Veículos Leves**, para atender as necessidades de todas as Secretarias de deste Município de Querência – MT, desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.066.013/0001-80

FONE: 3529.1161/1079

END.: AV. SUL, LOTE 41, Nº 2185, SETOR INDUSTRIAL, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: dalmo_car@hotmail.com

Empresa vencedora com os lotes 02 e 06 com valor total R\$ 94.600,00 (noventa quatro mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 05 de setembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.066.013/0001-80

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 107/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 107/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 107/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 084/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de laboratório especializado em realização de análise semestral e contra provas da água distribuída à população deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência MT.

Vencedora:

CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME, CNPJ: 14.936.584/0001-16, foi a vencedora dos itens 54024 e 54023 com um valor total de R\$ 29.293,00 (vinte e nove mil e duzentos noventa três reais).

Querência - MT, 05 de setembro de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO N. 1619/2016

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Jovem era aluno da Escolinha de Futebol “Bom de Escola Bom de Bola”

Considerando que o mesmo era neto do Senhor Jose Carlos de Souza, servidor público de carreira deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 05 de setembro de 2016, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do jovem Jefeerson Natan Souza Martins (**09/10/1997 – 04/09/2016**).

Art. 2º - Permanecendo normalmente os trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N. 1620/2016**

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi um das pioneiras de nosso município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 05 de setembro de 2016, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” da **Srª. Ana Pinheiro de Souza (30/07/1932 – 04/09/2016)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1812-16 NOMEIA LUCIANE XIPESYLIP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1812/GP/PMR/16

DE 12 DE agosto DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, o (a) candidato (a) **LUCIANE XIPESYLIP ZORÓ** para exercer o cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª “A” 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1813-16 NOMEIA RONALDO PURUBAG ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1813/GP/PMR/16

DE 12 DE agosto DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, o (a) candidato (a) **RONALDO PURUBAG ZORÓ** para exercer o cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª “A” 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1814-16 NOMEIA CLAUDIO PALIA ZORO ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1814/GP/PMR/16

DE 12 DE agosto DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, o (a) candidato (a) **CLAUDIO PALIÃ ZORO** para exercer o cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª “A” 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1815-16 NOMEIA UWA MAN ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1815/GP/PMR/16

DE 12 DE agosto DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, o (a) candidato (a) UWÃ MAN ZORÓ para exercer o cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1816-16 NOMEIA SABESEWAP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1816/GP/PMR/16

DE 12 DE agosto DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, o (a) candidato (a) SABESEWAP ZORÓ para exercer o cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1817-2016 NOMEIA - WELLINGTON JHONNY TAVARES**

PORTARIA Nº. 01.1817/GP/PMR/16

DE 15 DE agosto DE 2016

Nomeia- WELLINGTON JHONNY TAVARES, No cargo em comissão de- CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **WELLINGTON JHONNY TAVARES** No Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CDS – 02, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1818-16 EXONERA A PEDIDO -UARLISON DA COSTA PAIXÃO**

PORTARIA Nº. 01.1818/GP/PMR/16

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

EXONERA A PEDIDO- UARLISON DA COSTA PAIXÃO Do Cargo em COMISSÃO DE ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **UARLISON DA COSTA PAIXÃO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1819-2016 EXONERA A PEDIDO - UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1819/GP/PMR/16

DE 05 DE setembro DE 2016

EXONERA A PEDIDO- UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS , Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido– **UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1, de junto da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1801 -16 NOMEIA- RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 01.1801/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1803-16 NOMEIA- ALESSANDRO CORDEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1803/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – Alessandro Cordeiro Dos Santos no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **ALESSANDRO CORDEIRO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 060/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Envio das Cargas Mensais e Cargas Especiais de 2015 do Município de Rondolândia/MT – referente à envio e reenvio com a Correção dos informes realizados de forma erradas”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2016 – SEMAD, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2016**

PREGÃO: Nº 061/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa RS Comércio de Som e Acessórios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.297/0001-26, instalada e localizada na Av. Castelo Branco nº 19.700, Bairro Centro na cidade de Cacoal - RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Laercio Aparecido Macari, portador do CPF nº 340.712.882-72 e do RG nº 000358916 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 061/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos** Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Rondolândia-MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 061/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 141/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: RS Comércio de Som e Acessórios LTDA	
CNPJ nº 02.766.297/0001-26	
Endereço: Av. Castelo Branco, 19.700 - Centro	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963.754
Telefone: (69) 3441-5386/ 3441-2164	E-mail: rondosomkcoal@hotmail.com
Representante Legal: Laércio Aparecido Macari	
CPF nº 340.712.882-72	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	01	PARABRISA L200 TRITON C/ ANTENA	PILKINGTON	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	UND	01	LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON 07/12 LE	TYC	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	UND	01	FAROL PRINC. L200 TRITON 05/12 LD	TYC	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	UND	01	FAROL PRINC. L200 TRITON 05/12 LE	TYC	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	UND	01	ESPELHO RETR. L200 TRITON 2007	METAGAL	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	UND	01	GRADE HILUX 12 CINZA C/ MOLDURA CR	TUPA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
7	UND	01	PARABRISA HILUX 06 PILKINGTON	PILKINGTON	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	UND	01	FAROL PRINC. HILUX 12 LD	ARTEB	R\$ 860,00	R\$ 860,00
9	UND	01	PARACH. DIANT. HILUX 2012	TUPA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	UND	01	AR/EVAP. FIAT UNO 2008	ROYCE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	UND	01	AR/COMPRESSO DENSO UNO/PAL FIAT FIR	ROYCE	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
12	UND	01	PARABRISA UNO DEGR. C/ PASTILHA E SE	PILKINGTON	R\$ 305,00	R\$ 305,00
13	UND	01	FAROL PRINC. UNO 04/10 LE	ARTEB	R\$ 260,00	R\$ 260,00
14	SERV	01	MÃO DE OBRA MAQUINA PC	RONDOSOM	R\$ 900,00	R\$ 900,00
15	UND	01	AR/GAS CARGA	REFRIGELAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	UND	02	AR/CANECA/CLIP AÇO 8MM	ROYCE	R\$ 8,00	R\$ 16,00
17	UND	01	AR/OLEO P/ COMPRESSOR	ROYCE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
18	UND	02	AR/MANGUEIRA 8 PLG	ROYCE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
19	UND	01	AR/COMPRESSO MODELO 7H15 VOLVO 24V	ROYCE	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
20	UND	03	AR/GAS REFRIGERANTE 141B TB	REFRIGELAR	R\$ 75,00	R\$ 225,00
21	UND	01	AR/FILTRO SECAD MAQUINA CATERPILAR	ROYCE	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	SERV	01	MÃO DE OBRA L200 OUTDOOR	RONDOSOM	R\$ 200,00	R\$ 200,00
23	UND	01	AR/COMPRESSO MODELO 10 PO8E POLIA 1A	ROYCE	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
24	UND	01	AR/GAS CARGA L200 OUTDOOR	REFRIGELAR	R\$ 120,00	R\$ 120,00
25	UND	01	PARABRISA L200 SPORT/OUTDOOR/SAVANA	CARGLASS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
26	UND	01	AR/FILTRO SECAD. UNIVERSAL 0 RING	ROYCE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	UND	02	AR/GAS REFRIGERANTE 141B TB	FRIGELAR	R\$ 75,00	R\$ 150,00
28	UND	01	AR/CONDENSADOR MITSUBISHI L200 96	ROYCE	R\$ 632,50	R\$ 632,50

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ 14.353,50 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/serviços desta licitação deverá ser prestados nos departamentos requisitantes do Município de Rondolândia, em até 05 (cinco) dias, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 061/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 061/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 05 de de Setembro 2016.

Município de Rondolândia-MT R.S. Comércio de Som e Acessórios LTDA

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 02.766.297/0001-26

Prefeita Municipal Laércio Aparecido Macari - Representante Legal

CPF: 340.712.882-72 Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Assistência Social Secretário Nº Decreto (carimbo)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2016**, cujo **Objeto: “Registro de**

Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Rondolândia-MT” processada nos autos do Processo Administrativo de nº 141/2016 – SEMUSA, SEMOSP e SEMAS, tendo como vencedora dos itens licitados a **Empresa: R.S. Comércio de Som e Acessórios LTDA, CNPJ nº 02.766.297/0001-26, com valor de R\$ 14.353,50 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) .**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1804-16 NOMEIA- ROBSON LOURENÇO DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1804/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – ROBSON DE LOURENÇO DE SOUZA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **ROBSON LOURENÇO DE SOUZA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1805-16 NOMEIA- ALAFF VIANA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1805/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – ALAFF VIANA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **ALAFF VIANA DA SILVA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1807-2016 EXONERA A PEDIDO -EBERSON FERREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1807/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Exonera a pedido – EBERSON FERREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **EBERSON FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**, de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1808-16 EXONERA A PEDIDO - VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS**

PORTARIA Nº. 01.1808/GP/PMR/16

DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Exonera a pedido – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, CDS-9**, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1809-16 NOMEIA- NEUZA FURTUNATO ALVES**

PORTARIA Nº. 01.1809/GP/PMR/16

DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – NEUZA FURTUNATO ALVES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **NEUZA FURTUNATO ALVES**, no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10/08/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1810-16 NOMEIA- PABLO NETO VIDIO**

DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – PABLO NETO VIDIO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **PABLO NETO VIDIO**, no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1811-2016 EXONERA A PEDIDO - SIDNEI CRUZ DE LIMA**

PORTARIA Nº. 01.1811/GP/PMR/16

DE 12 DE agosto DE 2016

Exonera a pedido- Sidnei Cruz de Lima, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **SIDNEI CRUZ DE LIMA** do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, CDS – 02, de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1800 -16 NOMEIA- EDNA MARIA BAUTZ ULLIG**

PORTARIA Nº. 01.1800/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – EDNA MARIA BAUTZ ULLIG no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **EDNA MARIA BAUTZ ULLIG**, no cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.218/GAB/PMR DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

“Altera o Decreto Municipal nº 1.144/GAB/PMR/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.185/GAB/PMR e dá outras providências”.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados civis declarados pelas leis federais nº 662, de 6 de abril de 1949, nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002 e Decreto Estadual Nº 369/2015 e os feriados declarados pelas leis municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Inc. X do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.144/GAB/PMR/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIV - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional; 08 e 09 (quinta e sexta – feira) de setembro - ponto facultativo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de Setembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1802 -16 NOMEIA- JORGE GONÇALVES DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1802/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – JORGE GONÇALVES DE SOUZA no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Apoio Á Agricultura Familiar- CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **JORGE GONÇALVES DE SOUZA**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, CDS -5**, junto da **Secretaria De Agricultura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

2º ATO

PROCESSO Nº 140/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 060/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Consultoria de Envio das Cargas Mensais e Cargas Especiais de 2015 do Município de Rondolândia/MT – referente á envio e reenvio com a Correção dos informes realizados de forma erradas, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 22/09/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 05 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 149/2016

Dispensa de Licitação nº 078-2016

Solicitante: SEMAS

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS. ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** , CNPJ:77.941.490/0001/55; Endereço: Av. BRASIL , Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 1.499,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Para: SEMAS

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT ; 30 de Agosto de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 150/2016

Dispensa de Licitação nº 079-2016

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **GRAFICA DIFERNAN LTDA-ME** , CNPJ:84.579.242/0001-71; Endereço: Rua Rio Branco , Bairro: Centro , Município: Cacoal RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 246,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

Para: SEMUSA

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT ; 31 de Agosto de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1799 -16 NOMEIA- CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.1799/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDS -1 junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1798 -16 NOMEIA- RICARDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1798/GP/PMR/16

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia – RICARDO DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– RICARDO DA SILVA, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDS -1 junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2016

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, DA DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

VALOR: R\$ 3.236.236,32 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

G.L COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE AGOSTO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 022/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 12.225,95 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE JUNHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 093/2014

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 093/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 028/2014

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIZ - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/SAD/2016

PORTARIA Nº 0116/SAD/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica transferido o Servidor, **Eloi Diehl Araujo**, da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 40% para a Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0117/SAD/2016

PORTARIA Nº 0117/SAD/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o Sr. **Eloi Diehl Araujo**, no período de 26/08/2016 à 24/11/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2016.

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. ROSILENE LIMA PONTES**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1163727-7 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 799.691.351-04, residente e domiciliado na Estrada Rural Três, s/n, Vila União, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 060/2014**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 11 de Julho de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE LIMA PONTES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0166/2016. DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 423/2013 de 25 de Março de 2013, que criou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no prazo de 2 (dois) anos:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE);

TITULAR: Ismar Luiz Alves da Silva, CPF – 205.363.131-72.

SUPLENTE: Mariana Pezzin Dumont Martins, CPF – 010.377.941-84.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

TITULAR: Adriani Aparecida de Melo CPF – 875.562.191-00, RG: 11832118.

SUPLENTE: Diana Martins Cezario, CPF – 031.593.781-52, RG: 20371562-6.

REPRESENTANTES DA EMPAER/MT E OU OUTRAS EMPRESAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APROVADAS PELO CEDRS;

TITULAR: Vivaldo Pedro da Silva CPF – 174.782.941-20, RG: 1028971-7.

SUPLENTE: Edenize do Carmo Jortes CPF – 206.826.461-72, RG: 503713.

REPRESENTANTES DO INDEA/MT;

TITULAR: Juliano Gaiva, CPF – 667.215.801-44, RG: 1175129-0.

SUPLENTE: Eduardo Amaral de Sá, CPF – 982.840.531-87 RG: 1011457-2.

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA LOCAL DO SICREDI;

TITULAR: Jeferson Marçal dos Santos Vargas, CPF – 018.651.831-56, RG: 9525586-8.

SUPLENTE: Darlan Edmundo Hahn, CPF – 012.558.961-16 RG: 17116686.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAL NOVA JERUSALÉM;

TITULAR: Gonçalo Roque de Almeida, CPF – 776.978.801-30, RG: 0579986-4.

SUPLENTE: Ivanir Lara de Araújo, CPF – 304.306.821-15, RG: 0216705-0.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se a portaria nº 041/2016 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE SETEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PORTARIA Nº 0167/2016 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos, conforme a composição paritária a seguir:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Catiana Pereira Valencio Moreira CPF: 941.069.161-34

SUPLENTE – Arilson Aniceto da Silva Fonseca CPF: 570.573.891-91

TITULAR – Monique Emanuella Marcanson CPF: 019.120.191-08

SUPLENTE – Polyana Zeidler CPF: 032.962.921.28

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR – Luciene Sbizeiro Roweder CPF: 514.036.171-04

SUPLENTE – Edna da Costa CPF: 055.322.549-90

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Celma Regina Mendes dos Santos CPF: 028.434.539-33

SUPLENTE – Vanderleia Coelho Costa CPF: 700.285.671-53

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR – Evelyn Meridiane Campos Pereira CPF: 045.575.751-88

SUPLENTE – Leani Inácio de Souza CPF: 471.968.589-72

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR – Valnei Ademir Roweder CPF: 630.643.401-15

SUPLENTE – Joseli Silva Viana Cruz CPF: 868.633.392-34

TITULAR – José Lessio Rodrigues da Silva CPF: 019.191.539-42

SUPLENTE – Janaina Velasque Dichoff Roweder CPF: 828.274.191-49

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR – Bruna Heloísa Pereira Marques CPF: 048.164.821-64

SUPLENTE - Daniela Deusimara Mendes de Lima CPF: 067.084.401-21

TITULAR – Bárbara strey Silva CPF: 056.928.101-66

SUPLENTE – Wellington da Silva dos Santos CPF: 069.303.841-19

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR – Ana Lucia da Cunha Bernegozzi CPF: 740.719.809-82

SUPLENTE – Adinai Terezio da Cruz CPF: 468.484.791-87

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as demais disposições em contrário, em especial portaria 065/2016.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE SETEMBRO DE 2016.****HUGO GARCIA SOBRINHO****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2016. 5 DE SETEMBRO DE 2016.**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E****Considerando a Lei Municipal** nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;**Considerando a Lei Municipal** nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;**Considerando** a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas a socioassistenciais;**DECRETA:****Art.1º** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

TITULAR: Marcio Adriano da Silveira – CPF: 825.614.271-53

SUPLENTE: Jenifer Cristina dos Santos Vargas – CPF: 025.139.421-24

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

SUPLENTE: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.190.221-92

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Larissa Rodrigues Calente – CPF: 042.069.561-38

SUPLENTE: Yasmim Rayane Lemes Magalhães CPF: 044.565.271-37

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

SUPLENTE: Tamires Cavalcante da Silva – CPF: 053.058.091-85

REPRESENTANTE DA IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

TITULAR: Rogéria Maria de Souza Nunes Castil – CPF: 967.950.341-00

SUPLENTE: Jair Jesus de Almeida – CPF: 004.061.881-14

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

TITULAR: Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

SUPLENTE: Milton Benedito da Silva – CPF: 965.611.731-04

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE (ABEDAC)

TITULAR: Eliane de França Barbosa – CPF: 030.851.861-66

SUPLENTE: Aparecida de França Barbosa – CPF: 006.094.741-11

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Valquiria de Souza – CPF: 019.172.091-74

SUPLENTE: Ezequiel da Silva Costa – CPF: 807.413.471-72

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam - se as disposições em contrário em especial o decreto nº 056/2016.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE SETEMBRO DE 2016.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS AGOSTO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **076/2016**Contratado: **NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**Valor Mensal: **R998,28**

Vigência: 01/08/2016 A 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2016****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 012/2016**

O Município de Santo Antônio de Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO PACTUADO ENTRE O DSEI CUIABÁ E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E O CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA CUIABÁ PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS PERTENCENTES À ÁREA GEOGRÁFICA DESTE**

DISTRITO, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 16 de Setembro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 05 de Setembro de 2016

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 105/GP/2016

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR 2ª SUPLENTE, COMO CONSELHEIRA TITULAR - ELIZABETH DELGADO DA SILVA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (05/09/2016), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **ELIZABETH DELGADO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 267.550 – SSP-MT e o CPF nº 317.909.171-15, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR Titular**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no [sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). A Conselheira foi convocada pelo Edital Complementar nº 13, de 31 de agosto de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de setembro de 2016, Edição 2.554, Ano XI, página 158, disponível no [sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), para assinar Termo de Posse em substituição à Conselheira titular **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, que renunciou definitivamente da função. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheira Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETH DELGADO DA SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR 5ª SUPLENTE - UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (05/09/2016), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e o CPF nº 001.215.651-57, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR – Suplente**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no [sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). A Conselheira foi convocada pelo Edital Complementar nº 15, de 2 de setembro de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 5 de setembro de 2016, Edição 2.556, Ano XI, disponível no [sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), para assinar Termo de Posse. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheira Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto. A empossada ficará no exercício da função, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, enquanto durar o processo eleitoral do mesmo, que requereu licença para concorrer às eleições de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **45/2016**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ nº 07.547.564/0001-98, no valor **POR ITEM de R\$ 9.400,00 (Nove Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Setembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 20 de Setembro de 2016 - 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 05 de setembro de 2016. Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 06 de setembro de 2016, terça-feira, às 17h00min (dezessete horas), para apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 060/2016 Regime de Urgência	Autoria do Poder Executivo Autoriza o Município de Sinop a receber imóvel, a título de antecipação de área institucional a ser compensada em futuro loteamento, desafetar e doar a parte recebida que especifica à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT para integrar um novo campus, e dá outras providências. 1ª e única votação
Projeto de Lei nº 061/2016 Regime de Urgência	Autoria do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo doar à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT os Equipamentos Comunitários 51 e 51 - A/Áreas Institucionais, localizados no empreendimento Aquarela das Artes Residencial, para fins de construção de um campus universitário, e dá outras providências. 1ª e única votação
Projeto de Lei nº 062/2016 Regime de Urgência	Autoria do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel que especifica, instituir afetação da área como bem público de uso comum, promovendo a extensão da Avenida das Figueiras, e dá outras providências. 1ª e única votação
Projeto de Lei nº 063/2016 Regime de Urgência	Autoria do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e desmembrar parte da Rua Damascos, abrir nova matrícula e permutar a área com a Colonizadora Sinop S/A nos termos desta Lei, e dá outras providências. 1ª e única votação
Projeto de Lei nº 064/2016 Regime de Urgência	Autoria do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e desmembrar parte de uma área urbana destinada ao prolongamento da Avenida das Figueiras, e dá outras providências. 1ª e única votação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de setembro de 2016

Carlão Coca-Cola

Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 004/2016, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de ponte de concreto em travessia no Córrego Neuza (prolongamento da Avenida das Figueiras), em SINOP/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA (CNPJ/MF 01.982.578/0001-53). Processo homologado em 05 de setembro de 2016. Sinop, 05 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria n° 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 943/2016

DATA: 01 de setembro de 2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscalização dos veículos utilizados no transporte de pacientes referente ao Pregão Presencial n° 060/2016, oriundo do Registro de Preços n° 078/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Fiscalização dos veículos utilizados no transporte de pacientes referente ao Pregão Presencial n° 060/2016 que trata da "*Contratação de empresa de transporte para viagem, trecho Sinop – Cuiabá/Cuiabá – Sinop e Sinop - Sorriso/Sorriso – Sinop*", oriundo do Registro de Preço n° 078/2016, conforme segue:

I – Fabiano Trindade – mat. n° 5627;

II – Gabriel Fernandes Neto – mat. n° 2354;

III – Deuclécio Rabello de Oliveira – mat. n° 8752.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
012/2016 – SRP 035/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico n° 012/2016 – SRP 035/2016, referente **Aquisição de Material Ambulatorial para atender as Unidades de Saúde – PSF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, CER Dom Aquino, Serviços de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal e Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas vencedoras: **CIEX DO BRASILIND. E COM. DE MAT. CIRURGICOS. CNPJ/MF: 93.480.192/0001-64, Item: 071,72, 112. DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 08.835.955/0001-70, Item: 014, 070. INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ/MF: 59.309.302/0001-99, Item: 07, 08, 09, 010, 011, 047, 0121, 0123, 0125, 0126, 0170, 0176, 0177. LP COMERCIO REPRESENTAÇÃO, ASSESS. E PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 10.832.896/0001-29. Item: 03, 0115, 0116. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ/MF: 04.724.729/0001-6, Item: 019, 020, 021. MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP. CNPJ/MF: 06.029.006/0001-78, Item: 040. MISSNER & MISSNER LTDA. CNPJ/MF: 03.225.411/0001-73, Item: 052, 053, 073. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF: 52.202.744/0001-92, Item: 015, 016, 017, 018, 025, 034, 037, 043, 044, 045, 050, 051, 074, 086, 087, 088, 089, 091, 0128, 0129, 0130, 0132, 0133, 0134, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0174, 0175, 0180, 0181, 0185. NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ/MF: 92.146.505/0002-68, Item: 013, 035, 042, 049, 082, 090, 0109, 0172. QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES. CNPJ/MF: 07.62.586/0001-68, Item: 060, 062. RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 06.696.359/001-2, Item: 06, 076, 077, 0113. SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ/MF: 33.348.467/0004-29, Item: 061, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069. SINOMEDICA COM PRO. MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23, Item: 027, 028, 029, 030, 031, 032, 097, 098, 0195. STARMED ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 02.223.342/0001-04, Item: 01, 04, 022, 041, 046, 048, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 080, 081, 085, 093, 094, 095, 096, 099, 0101, 0102, 0103, 0104, 0110, 0117, 0118, 0119, 0120, 0124, 0127, 0131, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0171, 0173, 0178, 01784, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194. Homologado em 05 de Setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO DE SINDICÂNCIA Nº 014/2016**

Analizando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 714/2016, destinada a apurar fatos ocorridos no E. M. E. I. Tarsila do Amaral;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0297/2016 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 01 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO DE SINDICÂNCIA Nº 013/2016**

Analizando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 836/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor ELTON SALES, Professor de Licenciatura em Pedagogia 38 horas, matrícula nº 8378;

Em face do Parecer Jurídico nº 0310/2016 – AJU;

ACOLHO pela abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 01 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 945/2016**

DATA: 02 de setembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora IVANIR FERNANDES GOMES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 221/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIR FERNANDES GOMES, matrícula nº 4249, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 221/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2016 – SRP 085/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 944/2016**

DATA: 01 de setembro de 2016

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Código	Funcionário	Cargo	Período Inicial	Período Final	CE
12162	AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	09.09.2016	08.03.2017	29
12163	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	08.09.2016	07.03.2017	31

12158	BRUNA SILVA DE SOUSA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	08.09.2016	07.03.2017	29
12156	CIDELI DIAS LUCENA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	07.09.2016	06.03.2017	29
12133	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	08.09.2016	07.03.2017	29
12143	CRISTIANO DA SILVA ALVES	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	10.09.2016	09.03.2017	31
12160	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	09.09.2016	08.03.2017	29
12164	ELAINE LERIAS DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	18.09.2016	17.03.2017	31
12161	ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	08.09.2016	07.03.2017	29
12153	FABIO PENTEADO DE SOUZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04.09.2016	03.03.2017	29
12157	GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04.09.2016	03.03.2017	29
12154	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	09.09.2016	08.03.2017	29
12147	IRIS DE SOUZA DIAS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	07.09.2016	06.03.2017	29
12155	KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	08.09.2016	07.03.2017	29
12148	KELY CRISTIANE DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	07.09.2016	06.03.2017	29
12149	MARCIA VIEIRA DE SOUZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	07.09.2016	06.03.2017	29
12144	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	09.09.2016	08.03.2017	29
12165	MARISA PACIFICO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	07.09.2016	06.03.2017	31
12159	MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	07.09.2016	06.03.2017	29
12139	RAFAEL MENDES DE SOUZA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	01.09.2016	31.03.2017	31
12152	SONIA MARIA BARROS AMORIM	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04.09.2016	03.03.2017	29
12150	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	07.09.2016	06.03.2017	29
12151	VANIA CRISTINA MARQUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04.09.2016	03.03.2017	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016. **TIPO:** Menor Preço por item. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais à Transporte e Terceiros), atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. ABER-TURA da SESSÃO: 20/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 05 de setembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** informa que fará realizar no dia 28 de setembro de 2016, às 16h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço por lote, destinada a **Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma dos CRAS: Menino Jesus, Palmeiras, Jardim Paulista I e Boa Esperança na Cidade de Sinop/Mt;** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fo-

ne (66) 3511-1860, das 12h00min às 18h00min. Sinop/MT, 05 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº **23/2016**, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preço para futuro e eventual aquisição de madeiras serradas para manutenção e reparos de pontes em Estradas Vicinais e Estadual. Conforme especificação no anexo (I) do edital. Cuja abertura seria as 10:00hs local do dia 05/09/2016. Porém, não compareceu nenhum interessado no certame. A comissão de licitação declarou **DESERTA**, a licitação. Tabapora-MT. 05 de Setembro de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Lici-

tatório 16/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 26 de setembro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalttranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 5 de setembro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

teração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 3.1, passando a vigorar da seguinte maneira as respectivas dotações orçamentárias: **2305 – MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 33.90.39.99.00.0102000000 – R\$125.000,00** e **2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.39.99.00.0102000000 – R\$39.583,30**. Data De Assinatura : 31/08/2016.

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 029/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 20 de Setembro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Setembro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COMPACTA ENGENHARIA LTDA –ME. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREGATÁRIA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E GRADIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: CME FUTURO BRILHANTE E JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO**. R\$115.129,30 (cento e quinze mil, cento e vinte nove reais e trinta centavos), Data de Assinatura: 04/08/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000099/ 2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ 2. M. M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 099/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2016 para **03/08/2015 à 03/08/2017, R\$ 295.487,28/** (Duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) centavos). Data De Assinatura: 03/08/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 078/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da modalidade de licitação para fazer constar: onde lia-se Pregão Presencial, leia-se: **Pregão Eletrônico**, bem como a al-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 108/2016 P. S 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 108/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
52	1477	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	6,50	56	62,50	CLASSIFICADO
792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
33	198423	DOUGLAS IICHI CALLEGARI ONUMA	17/09/1993	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado

25	197707	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	19/07/1978	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
26	15808	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	2,98	52	54,98	CLASSIFICADO
658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
58	197774	LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
90	198450	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	13,92	48	61,92	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/09/2016 e 09/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretaria Municipal de Administração**Adriano Alves Fernandes****Secretário Municipal de Educação e Cultura****SAMAE****AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se credenciaram no Procedimento Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016/SAMAE**, referente à **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, as Instituições **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04; SICREDI - COOP. DE CRED. RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 32.995.755/0001-60; BANCO BRADESCO SA, CNPJ: 60.746.948/0001-12 e SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ: 90.400.888/0001-42.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Setembro de 2016.

Edinéia G. de Souza Vieira**Coord. de Licitação - SAMAE****SAMAE****AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público

para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016/SAMAE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT**, a empresa **CITYPLAN - CONSULTORIA, ASS. E PLANEJAMENTO URBANO EIRELI-ME, CNPJ: 17.610.399/0001-25**. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor Recurso referente a Propostas.

Tangará da Serra/MT, 05 de Setembro de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA**Coordenadora de Licitações – SAMAE****SAD/SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000097/2015/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 097/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2016 para **03/08/2015 à 03/08/2017. R\$ 460.361,52 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), centavos**. Data De Assinatura: 03/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2016 P.S 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	288	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	-	68	68	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/09/2016 e 09/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO EDITAL COMPLEMENTAR 07/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 07/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 07/2016 que dispõe sobre a divulgação do GABARITO PRELIMINAR da prova objetiva realizada em 04/09/2016. O Edital Complementar n. 07/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

ADMINISTRATIVO EDITAL COMPLEMENTAR 06/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro/MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 06/2016 que dispõe sobre a divulgação do local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 04/09/2016, com a devida alocação dos candidatos conforme segue (...). O Edital Complementar n. 06/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2016**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015, Resolve:

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: FARMACÊUTICO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA JUMA MARIA	166	1ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2016****REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 379811/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGARÁ a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por GLOBAL, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO B, PARA ATEN-**

DER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. A realização estava prevista para o dia 09 de Setembro de 2016, às 10h00min (**horário Brasília - DF**) fica **PRORROGADO** para o dia 21 de setembro de 2016 às 10h00min(horário Brasília – DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 67/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 384334/2016. O Município de Várzea Grande, por meio Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por intermédio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande-MT.** Onde a realização estava prevista para o dia 15 de setembro de 2016, às 10h00min (horário Brasília – DF) fica PRORROGADO para o dia 19 de setembro de 2016 às 10h00min(horário Brasília – DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº. 036/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2016****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

LOTES ÚNICO: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME CNPJ: 11.862.177/0001-13, com o valor total de **R\$ 939.686,40 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 05 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial N.º 022/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/2013 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas

Realização: 01/09/2016

Horário: 09h00min. (horário de Mato Grosso-MT)

Resultado: **LOTE ÚNICO: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LT-DA ME**, CNPJ: 11.862.177/0001-13, com o valor Total de **R\$ 939.686,40 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Várzea Grande, 05 de Setembro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA/DAE-VG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016

Processo n.395103/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir à ata de registro de preços n. 02/2016/IFMT (Termo de Referência n. 038/2016), decorrente do pregão eletrônico n. 01/2016/IFMT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia, tipo telefônico Fixo Comutado local (fixo-fixo e fixo móvel), e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado). Justifica – se a contratação onde a Prefeitura de Várzea Grande, oferece à sociedade serviços como: acesso a Saúde através do Hospital e Pronto Socorro Municipal e outras unidades, além de serviços de emissão de IPTU e Alvará que também é realizada na Subprefeitura do Cristo Rei. E para atender esta população faz-se necessária a comunicação por meio de dados, de modo a atender a comunidade local, promover parcerias dentro do próprio Município e Estado, bem como tratar das questões internas, tais como orçamentárias e administrativas. A contratação de Links Dedicados de Acesso à Internet é fundamental para prover acesso de contingência ao link da RNP (Rede Nacional de Pesquisa), de modo a possibilitar o funcionamento básico dos setores na eminência de uma falha da estrutura principal. Verifica-se ainda, que o item pleiteado e o 07 – Serviços de Internet de Alta Velocidade (link dedicado de até 20Mbps, a ser definido conforme localidade), incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE. De acordo com especificações contidas no Termo de referência, será para atender a Subprefeitura do Cristo Rei, Upa Ipase, Pronto Socorro do Município de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas – Postão, estimando o **valor anual de R\$ 149.814,00** (cento quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais), cuja empresa vencedora **OI S/A**, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43. Formalizada coleta de preços, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 11, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls.09, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 321/2016 favorável à adesão fls. 324/332.

Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO ao item citado acima, da Ata de Registro de Preços N. 002/2016/IFMT, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2016/IFMT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa OI S/A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, **valor anual de R\$ 149.814,00** (cento quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais), Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração Luiz Antônio Vitorio Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 717/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2015, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora MARIA DA GLÓRIA DE FIGUEIREDO BARROS, matrícula 116880, como Defensora Dativa, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91, para acompanhar o processo nº 059/2015 movido contra o senhor *William Caetano Rosa* na fase em que se encontra e, no **prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria**, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado, apesar de devidamente intimado, não se manifestou até a presente data.

Várzea Grande, 02 de setembro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 716/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 538/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 059/2015, que investiga possível enquadramento do servidor, nos artigos 126, III e IX, 127, XII e XIV, 137 e 142, I, IV, VIII, X e XIII, todos da Lei Municipal 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados **a partir da data da publicação** desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 059/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**, tendo como **objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Caminhão Limpa fossa com capacidade mínima exigida de 8 m3 equipado com bomba de alta pressão e vazão, Caminhão equipado com Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto

Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m3 para remoção de resíduo e 5 m3 de reservatório de água, para: serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados; serviço de desobstrução de redes de esgotamento sanitário e serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre. Para atender as necessidades da Autarquia, operados por 01 (um) motorista e 01 (um) operador (cada veículo), com fornecimento de todas as ferramentas, EPI's, combustível, etc. Sendo que, o descarte dos mesmos será feito na Estação de Tratamento de Esgoto São Mateus localizada do Município de Várzea Grande MT, de acordo com o Termo de Referência que consta do Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital, juntamente com os demais anexos. Para o **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09H00MIN (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2016.

Cristiane Pereira Martins PREGOEIRA - DAE/VG	Eduardo Abelaira Vizotto DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 395483/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização está prevista para o dia 20 de setembro de 2016, às 14h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia - não restituível ou gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2016. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.04/2016

Processo n.395104/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 04/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção da Ponte de Concreto sobre o Córrego Santana, situada na Estrada do Engordador nas seguintes dimensões: 19,70 X 5,40 metros de largura, conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia 23 de setembro de 2016, às 09h00min (horário Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no site à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia, não restituíveis e gratuitamente e no site: www.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2016. **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, Secretário de Viação E Obras.

EXTRATO CONTRATO N. 079/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 16.793.330/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos da Lei n°. 8.666/1993, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 103/2016 oriundo do Pregão Presencial n° 033/2016, da Prefeitura Municipal de Sorriso – Mato Grosso, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência Retificado n.º 034/2016-FINAN/SMECEL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 391844/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 39.682,30 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais trinta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL CONSUMO. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o Senhor ANDERSON DA SILVA BLANCO, portadora da cédula de identidade RG n°. 0.533.449-7 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 393.582.671-00, Matrícula n°. 3315.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME - EPP

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2016

Processo n. 386180/2016 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização pre-

vista para o dia **22 de SETEMBRO 2016, às 08hs30min**(horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por có-

pia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2016. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°001/2014

CONTRATO	SERVIDORES			SALARIO	FINALIDADE DO	
Nº	CONTRATADO	INICIO	MOTIVO DE RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO
1946/01	WILTON PEREIRA DA SILVA	01/09/2015	TERMINO CONTRATO 01/09/2016	FISCAL DE CORTE	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE 05 DE SETEMBRO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE CONVOCAÇÃO TP 007/2016**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 062/2016, em relação ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 007/2016, após decorrido o prazo legal conforme Lei 8.666/93, Art. 109, sem nenhum questionamento dos demais participantes, em relação a Habilitação da empresa PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, a Comissão Permanente de Licitação vem através deste convocar as empresas, **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **05.035.815/0001-20**, **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. **13.924.839/0001-68** e a empresa **TOP TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **07.359.807/0001-64**, para comparecer no dia 12 de Setembro de 2016 às 07:30 hrs (sete horas e trinta minutos) para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação.

Vera – MT, 05 de Setembro de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PRESIDENTE DA C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: GUIMAR LUIS MOLOSSI - EPP, ; PRAZO ADITADO: 02/09/2016 até 31/12/2016; OBJETO: *O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2016, datado de 06 de maio de 2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde ambas na sede do Município. LOTE 1- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOL NASCENTE, conforme proposta do convenio nº 97538013000114004 – Ministério da Saúde. LOTE 2- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIDA NOVA, conforme proposta do convenio nº 97538013000114003 – Ministério de Saúde, resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2016 ; DATA: 02/09/2016.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 105/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 05 de setembro de 2016 a 12 de setembro de 2016, nos dias úteis, para apresentarem documentação para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 105/2016

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
5	VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	0518	5,33	0,00	0,00	5,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2016. DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 180 (cento e oitenta) dias da **LICENÇA PRE-MIO**, ao servidor **JOAO FEIFERBERG**, matrícula nº 71, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo **2005/2010 e 2010/2015**, no período de **01/09/2016 a 27/02/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

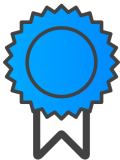
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Sep 05 22:31:17 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)